



EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

1. PREÂMBULO:

Processo Administrativo nº 2939/2023.

Edital da licitação por Concorrência Pública nº 003/2023 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.546/09, cujas documentações e propostas serão recebidas e abertas em **12/06/2023, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro - Araruama - RJ, conforme as condições a seguir especificadas,

2. OBJETO:

2.1 - O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA- RJ.**

2.2. **SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SOUSP).

2.3. **DO PRAZO DA EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.4. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO:** Logradouros e vias públicas da área urbana e rural do município de Araruama/RJ listados no Anexo IF (para resíduos sólidos domiciliares) e todas as unidades de saúde sob administração do Município de Araruama

2.5. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 12/06/2023, às 10h.

2.6. **LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120- Centro - Araruama - RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Valor global estimado é de **R\$ 27.596.153,76 (Vinte e sete milhões quinhentos e noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).**

3.2. As despesas necessárias ao atendimento decorrente da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

PT: 02.010.001.12.361.0014.1009
ND: 4.4.90.51.00.00
Ficha: 157

3.3 O orçamento estimado pelo Município de Araruama, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º,



8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

3.4 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não serão admitidas na Concorrência as empresas:

4.2.1 Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento;

4.2.2 Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3 Reunidas em consórcio;

4.3 Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4 Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.5 - CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.5.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de 1% (um por cento) do valor global orçado pela EMOP, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

4.5.1.1 - A garantia deverá ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama e efetuada na Tesouraria da mesma até as 10 (dez) horas do último dia útil que antecede a data de abertura das propostas, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, entregue à Comissão Permanente de Licitação (CPL).

4.5.2. A licitante deverá, **como condição para participação**, apresentar no Envelope A – HABILITAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 3

4.5.3. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 10251-2, agência 0893-1, Banco 001 – Banco do Brasil.

4.5.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.5.5. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

4.5.6. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

4.5.7. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

4.5.8. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

4.5.9. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres do município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pelo Município.

4.5.10. Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, **no valor de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

5. DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

6. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

6.1. A licitação de que trata o presente Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitação.



6.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. As empresas poderão ser representadas pelo seu representante legal, munido de cópia da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe de poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao presidente fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou carta de credenciamento (Anexo V) assinada pelo responsável da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do presidente da Comissão de Licitação, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente dispensa a autenticação em cartório.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 5

8.1. Os documentos e propostas de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes “A” e “B” devidamente lacrados por representante(s) do(s) Licitante(s) munido(s) de instrumentos de credenciamento, conforme modelo, em data, hora e local estabelecidos neste Edital.

8.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, devendo ser considerados licitantes/representantes ausentes os representantes das empresas ou procuradores que não estiverem munidos dos necessários documentos que atestem esta condição, não podendo se manifestar durante a reunião, rubricar envelopes, assinar atas e abrir, ou não mão de interposição de recursos.

8.3. Envelope de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº XX/2023
DATA: XX/XX/2023, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.4. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B - PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº XX/2023
DATA: XX/XX/2023, às XXh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope “A”, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. Na parte externa desse envelope, deverá constar a inscrição conforme item 8.3.

9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a qualquer membro da equipe da comissão dispensa a autenticação em cartório.

9.2. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s);

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

9.2.6. Declaração de atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes de sua habilitação, conforme Anexo VIII.

9.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

9.3.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas A à D, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.202 de 1991;

9.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.3.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s), na forma da lei;

9.3.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra equivalente, tal como Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma da lei;

9.3.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.4.1. - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 7

10. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

10.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste edital, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970, bem como a prova do pagamento da anuidade do presente exercício.

10.2 - Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA na forma estabelecida no inciso II e §§ 2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, limitada esta exigência a parcela de maior relevância em no mínimo 50% do estimado para 1 (um) ano dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta, transporte de resíduos sólidos de saúde e coleta seletiva.

10.3 - Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da licitação, profissional técnico Engenheiro Químico e Engenheiro Civil, devidamente reconhecido e registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde e coleta seletiva.

10.4 - Possuir licença operacional válida emitida pelos órgãos competentes das atividades a serem executadas.

10.5 - Em caso de eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme integra o **ANEXO X** deste edital.



11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei, disponível no **ANEXO VII**.

11.4- Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante, devidamente preenchida, conforme modelo que integra o **ANEXO XI**.

11.5 - A não apresentação das declarações previstas nos itens acima e/ou no caso de incorreção desses documentos implicará na inabilitação imediata da licitante.

12. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.1. Comprovante quanto a apresentação de Garantia de Proposta, no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia deverá ser realizada à favor da Prefeitura Municipal de Araruama e efetuada na Tesouraria da mesma até as 10 (dez) horas do último dia útil que antecede a data de abertura das propostas, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, d Lei Federal 8.666/93, entregue à Comissão Permanente de Licitações.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

12.3. O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

12.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

12.5. Os demonstrativos contábeis deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.6. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

12.7. Índice de liquidez corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

12.8. Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo



Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

12.9. Índice de Endividamento - Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

12.10. Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

12.11. A Licitante sediada em outro Município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas.

12.12. Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.

12.13. Indicação dos endereços para correspondência postal e telegráfica e do número do telefone e do fax da Licitante, o não atendimento deste item não será motivo de inabilitação da empresa.

12.14. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitando a exibição dos respectivos documentos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Licitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

13.2 - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

13.4 - As **CERTIDÕES** valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.5 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

13.6 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;



13.7 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à execução do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

13.9 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

14. PROPOSTA DE PREÇO:

14.1. O envelope “B”, com título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

14.1.1. a proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (ANEXO IV) ou em documento elaborado pela licitante, em papel timbrado da licitante, contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.2. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

14.1.1.3. descrição do objeto de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária – ANEXO II deste Edital;

14.1.1.4. indicação, por item, de código de cada composição de preços, conforme Catálogo EMOP, descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente por extenso;

14.1.1.5. o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Anexo IC da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO fornecido pela Administração;

14.1.1.6. o B.D.I. – Anexo IB da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

14.1.1.7. indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à COMLI;

14.1.1.8. se por motivo de força maior, a ADJUDICAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV, por igual prazo.



14.2. As PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV que atenderem aos requisitos deste certame serão verificadas tanto pela COMLI, quanto pelo corpo técnico da SOUSP, quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

14.3 - A licitante deverá apresentar junto a sua Proposta de Preços:

- Cronograma Físico Financeiro – Anexo IC;

- Composição do B.D.I. – Anexo IB;

- Planilha Orçamentária – Anexo II.

14.3.1 - A não apresentação dos aludidos anexos ou no caso dos mesmos apresentarem vícios, excetuando-se as hipóteses dos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, ensejará na imediata desclassificação da licitante.

15 ABERTURA DOS ENVELOPES:

15.1. Os envelopes “A” e “B”, de que tratam os itens 09 (nove) e 10 (dez) deste Edital, serão entregues lacrados à Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) representante(s) legal(is), no dia e hora estabelecidos no item 1 deste Edital.

15.2. A Comissão de Licitação e todos os representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes rubricarão os Envelopes “B” das Propostas de Preços, procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes “A”.

15.3. Os documentos constantes dos Envelopes “A” serão, igualmente, rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das licitantes, bem como o edital e seus anexos.

15.4. Havendo necessidade de prazo para exame da documentação de habilitação será aberto prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para análise da mesma.

15.5. Ao término do exame da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão Permanente de Licitação informará por comunicado enviado a cada licitante, o resultado da fase de habilitação.

15.5.1. O prazo para interposição de recurso da fase de habilitação terá início após parecer da COMLI.



15.6. Após a fase da habilitação e desde que superado o prazo para recursos desta fase, sem interposição de nenhum, ou se interposto, após decidido, ou ainda, caso todas as Licitantes desistam expressamente de recurso, as Propostas de Preços – Envelope “B” – das firmas habilitadas serão abertas e rubricadas, pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, em ato público, em local, data e hora a serem designados pela Comissão.

15.7. Na sessão de abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço – as Licitantes não habilitadas terão seus envelopes “B” devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se, em seguida, a abertura dos Envelopes “B” das Licitantes habilitadas.

15.8. Uma vez abertos os Envelopes “B”, todas as vias das Propostas de Preço e seus anexos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, legais ou credenciados das Licitantes.

15.9. As Propostas de Preço serão julgadas conforme estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.

15.10. Das sessões públicas a que se referem os subitens 10.1 e 10.7, bem como de outras que venham a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Licitantes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

16. JULGAMENTO:

16.1. Somente a Licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “B” aberto e sua Proposta de Preços julgada.

16.2. Não será levada em consideração a proposta que não atender integralmente ao Edital, contiver rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas ou estiver em desacordo com a legislação pertinente.

16.3. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços unitários e globais com valores superiores aos fixados na planilha orçamentária – ANEXO II, sob pena de, no caso de ocorrência em todas propostas, ser decretado o cancelamento da presente Concorrência Pública.

16.4. No caso de propostas com preços manifestamente inexequíveis, deverá ser apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, planilha de composição de custos comprovando a exequibilidade da proposta apresentada. A não apresentação da referida planilha no prazo acima estipulado ensejará na desclassificação da licitante.

16.4.1. Para os efeitos do disposto no item 16.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

16.4.2. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §



1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

16.5. Após a elaboração dos mapas demonstrativos da apuração das propostas a Comissão de Licitação indicará a Licitante vencedora.

16.6. Será considerada 1ª (primeira) colocada a Licitante que apresentar o menor preço global, conforme Artigo 45, parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, o que será fixo e irrevogável.

16.7. O resultado da Licitação será submetido à aprovação da Autoridade Superior e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

16.8. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei 8.666/93.

17. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

17.1. Não ocorrendo a apresentação de propostas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, de acordo com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Microempresas e empresas de pequeno porte

17.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º da LC 123/06);

17.2.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art.45 da LC 123/06):

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art.45. inciso I, da LC 123/06);

b) Não ocorrendo a contratação da **ME/EPP**, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art.45. inciso II, da LC 123/06);

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.45. inciso III, da LC 123/06);

d) Na hipótese da não-contratação da **ME/EPP** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art.45. §1º, da LC 123/06);

e) O disposto nos subitens 13.2.1 e 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP (art.45. §2º, da LC 123/06).



18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada fase (habilitação e julgamento das propostas), contados da intimação do ato ou da lavratura de qualquer das atas, conforme caso, e dirigidos à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer opinativo de forma fundamentada para submeter o julgamento à competência da Autoridade Superior.

18.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.4. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

18.5. Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41 da lei federal 8.666/1993.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

19.4. As impugnações deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

19.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 15

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e ainda:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

20.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

20.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

20.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



20.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20.8 - As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo XI).

21. DAS OBRIGAÇÕES:

21.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;
- b) fornecer a seus empregados e os de suas possíveis sub-contratadas todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- c) a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução;
- d) Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também será exigido dos empregados das possíveis subcontratadas;
- e) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;
- f) acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) Comprovação do licitante que possua responsável técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

21.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;
- b. Realizar a fiscalização do objeto contratado;
- c. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.



- d. Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- e. Receber provisória e definitivamente os serviços.

22. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

22.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

22.2 - Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste edital.

22.3 – As definições bem como as especificações do objeto encontram-se discriminadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo – Anexo I.

22.4 - A área abrangida para a execução dos serviços objeto deste edital serão todos os logradouros e vias públicas da área urbana e rural listados no Anexo I do Termo de referência (para resíduos sólidos domiciliares) e todas as unidades de saúde sob administração municipal do Município de Araruama.

22.5 – Destinação Final dos Resíduos: CTR - Centro de Tratamento de Resíduos “Dois Arcos”, localizado no Município de São Pedro da Aldeia, na Estrada de Pau Ferro, S/N, Bairro Alecrim – RJ, conforme Termo de Referência – Anexo I.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

23.1 - Concluída a obra ou sua etapa, procederá a Contratada, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

23.2 - Após aquele recebimento, a Contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.3 - Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes, procederá a Contratante, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

23.4 - Até a entrega definitiva, a Contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

23.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

24.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

24.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente à SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

25.1.1 – São responsáveis pela fiscalização do contrato:

- Welton Pinto Barbosa – Matrícula: 010935-5
- Mauro José Mas Peixoto – Matrícula: 9950695
- Paula Cristina Ribeiro da Silva – Matrícula: 79962700

25.2. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

25.3. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

25.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

25.5. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

25.6. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.



25.7. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

26. FORMA DE PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante nota fiscal ou fatura, com as especificações dos serviços realizados no período.

26.2. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

26.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

26.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

26.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

26.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26.8. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

26.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

27. CONTRATO:

27.1. Adjudicada a Licitação e ressalvado o disposto no item 24.3, a Licitante vencedora, será notificada, até o 5º (quinto) dia após a adjudicação, para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designado.

27.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato dentro do prazo de 72 horas da notificação da Administração Municipal, será desclassificada e ficará impedida de participar de outras Licitações deste Município, pelo prazo mínimo de 12 (meses).

27.3. No caso de desclassificação da proposta da Licitante vencedora, de que trata o item acima, a Administração Municipal, a seu critério, poderá adjudicar os serviços à Licitante classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 20

segundo lugar e assim sucessivamente, desde que por estas sejam oferecidas as mesmas condições propostas pela Licitante que fora classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

27.4. Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Administração Municipal somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.5. A licitante vencedora deverá estar inscrita nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, bem como os serviços referentes ao contrato, quando for o caso.

27.6. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

28. GARANTIA:

28.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

28.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

28.1.2 - seguro-garantia;

28.1.3 - fiança bancária.

28.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

28.3- A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até a véspera da data do início da Licitação, na Comissão de Licitação no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefax (22) 3199-9150 - Ramal 234 (COMLI).

30.2. Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitação, na fase de habilitação, na fase de classificação das propostas, bem como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleito ou reclamações que não tenham sido formuladas, tempestivamente, por escrito e devidamente protocoladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 21

30.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação até 10 (dez) dias corridos antes da data marcada para a entrega das propostas, desde que inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas.

30.3.1. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de cartas, fax, e-mail ou telegrama-circular a todos os interessados que tenham retirado os documentos de Licitação, bem como serão prontamente comunicados às entidades de Classe e publicados na imprensa.

30.3.2. As alterações introduzidas pela Comissão de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação.

30.4. Só serão consideradas as propostas apresentadas na hora, data e local, estabelecidos no Edital.

30.5. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente Licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

30.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.7. Não será permitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo município de Araruama, nos termos do inc. III do art. 87 da lei 8.666/93.

30.8. Não será permitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade), seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a referida penalidade, em qualquer esfera da Administração Pública

30.9. Havendo subcontratação dos serviços, estes não poderão ultrapassar 50% do contrato, e caso os sejam facultados, deverão ser previamente aprovados por esta municipalidade com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessário para execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional relevante.

30.10. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

30.11. Registramos que a tabela EMOP foi utilizada como parâmetro nos orçamentos apresentados, visto que tem a exclusividade de organizar e desenvolver atividades relativas a composição e fixação de preços unitários de materiais, equipamentos e mão de obra utilizados em obras públicas.

31 . CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo IA - Memorial Descritivo;

Anexo IB - Composição de BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 22

Anexo IC – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo ID - Histórico de Resíduos Coletados e Transportados;

Anexo IE - Arruamento de Logradouros;

Anexo 1 - Planilha de Composição de Custos (coleta e transporte de resíduos sólidos);

Anexo 2 - Planilha de Composição de Custos (coleta de resíduos do serviço de saúde);

Anexo 3 - Planilha de Composição de Custos (coleta seletiva de resíduos sólidos);

Anexo 4 - Canteiro e Administração local para execução dos serviços;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Declaração de Manutenção do Responsável Técnico;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital, com inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X - Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

Anexo XI – Ficha cadastral.

Araruama, 10 de maio de 2023.

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA
ELABORADORA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA- RJ.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste memorial.

Todas as operações deverão ser executadas com o mínimo de ruído sob pena de ser enquadrado na Lei n.º 9605/98 — Lei de Crimes Ambientais, e sem danificar os recipientes utilizados pelos contribuintes aceitos como permitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Durante a execução dos serviços contratados, é vedado a transferência de conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para o outro, bem como de volta ao passeio.

É considerado coleta domiciliar, a coleta dos Resíduos Sólidos provenientes de imóveis em geral, de estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestações de serviços, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com os recipientes adotados de até 100 litros. Os resíduos resultantes de podas e jardinagem não estão compreendidos neste tipo de coleta, ainda que seja gerado por unidades residenciais, bem como os bens inservíveis, que serão objeto de coleta específica, em razão das limitações e especificações técnicas dos equipamentos utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares.

A CONTRATADA disporá a partir dos dados de arruamento fornecido pelo Município e considerando todos os logradouros nele constante, de ampla gestão no planejamento e execução dos serviços, compreendendo o estabelecimento de itinerários e horários necessários, de forma a tornar mais eficientes os serviços prestados, devendo notificar a CONTRANTE com antecedência a mudança de sua roteirização para fins de orientação ao contribuinte em eventuais reclamações.

A operacionalização será efetuada porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos abertas a circulação do veículo coletor, compreendendo a área urbana e rural do Município listados na planilha de arruamento em anexo.

Em vias em que não seja possível o tráfego dos veículos coletores compactadores, e desde que esteja transitável á veículos pequenos e transeuntes, a contratada deverá criar sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 24

alternativos de coleta, como o caso de “puxada” efetuado por funcionários com acumulação em um ponto para coleta com o equipamento contratado.

A equipe deverá, para execução da coleta e o transporte do resíduo domiciliar, ser constituída de 01 (um) motorista e 04 (quatro) ajudantes coletores, em carros compactadores, equipados com as ferramentas e equipamentos de segurança adequados e 1 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes para o veículo de apoio (pick-up média), para coleta em locais de difícil acesso.

A equipe coletora devesse apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificar; quando do uso do saco plástico, evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento de lixo nas vias, que quando expostos, por queda proveniente da coleta, serão varridos e recolhidos de imediato, pela própria equipe.

A equipe e equipamentos padrão para operação do transbordo deverá ser constituída no mínimo de 1 (um) cavalo mecânico, 2 (duas) carretas com capacidade de 30t, 1 (uma) retroescavadeira, 4 (quatro) serventes, 1 (um) motorista e 1 (um) operador de máquinas, todos devidamente equipados com EPI's e ferramentas necessários para a plena execução do serviço.

É considerado como resíduos do serviço de saúde a ser coletado pela contratada os Resíduos Hospitalares comum – Classe C - composto por resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas, auxiliares e gerais, que não tenham entrado em contato com os pacientes doentes, logo não considerado como infectante ou contaminante. Por isso, não representam risco à saúde por serem similares aos resíduos sólidos domiciliares; resíduos pontiagudos ou cortantes – Classe A – Tipo A.4 – qualquer resíduo descartável que pode causar perfurações ou cortes, (incluindo agulhas, seringas com agulhas, vidros quebrados, bisturis e outros); equipamentos médicos descartáveis – que correspondem a materiais que não foram contaminados e não tiveram contato com agente infectante.

O serviço de coleta de resíduos do serviço de saúde deste projeto é dirigido a coleta de resíduos sólidos provenientes do hospital, clínicas de saúde, consultório médico e odontológico sob administração pública municipal, devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais competente, cujo resíduos estejam segregados de acordo com as normas ambientais e de vigilância e saúde existentes; além de devidamente esterilizados e acondicionados.

Para atendimento da coleta e transporte dos resíduos do serviço de saúde, os resíduos deverão estar na fonte geradora obrigatoriamente acondicionados em recipientes compatíveis, observadas as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e separados dos resíduos de outra natureza.

A equipe padrão para execução da coleta e o transporte do resíduo do serviço de saúde, deverá ser constituída de 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante coletor, em veículo com carroceria tipo baú com impermeabilização para evitar vazamento de resíduos durante o transporte, devidamente sinalizado, de acordo com as normas de trânsito vigente, equipados com as ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

É facultada a CONTRATADA não recolher os resíduos de geradores municipais que se encontrem acondicionados em desacordo com as normas aplicáveis, expondo aos agentes coletores à



riscos. Devendo, neste caso, a CONTRATADA providenciar de imediato à comunicação ao órgão municipal de fiscalização.

No caso de quebra do equipamento coletor para resíduo sólido domiciliar ou para resíduo do serviço de saúde, a CONTRATADA deverá suprir a necessidade para que não haja interrupção nos serviços e se necessário, utilizar outros equipamentos desde que atendam as mesmas condições dos utilizados em operação normal, de forma a não prejudicar a coleta e transporte dos resíduos.

Para a operação da estação de transferência ou transbordo, que são locais onde os caminhões coletores despejam sua carga dentro de carretas de maior porte, que se incubem do transporte até o destino e têm como objetivo reduzir o tempo e o custo como o deslocamento dos caminhões coletores desde o ponto final do plano de coleta até o aterro sanitário.

Esta solução costuma ser empregada quando a área disponível para a disposição final dos resíduos sólidos domiciliares se encontra distante da sede do município. Os autores divergem quanto à distância mínima entre a sede e o local de descarte final que justifique a utilização dessa forma de transferência. O CEMPRE sugere entre 12 a 25Km, o IBAM recomenda quando o aterro estiver além de 30Km (ida e volta) dos locais de coleta, outros estudiosos do tema optam para distâncias superiores a 50Km da sede do município.

O serviço de coleta seletiva será feito com o caminhão compactador destinado para tal atividade, que irá recolher os resíduos das lixeiras próprias de coleta seletiva destinadas exclusivamente para esta atividade, a destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratada. As lixeiras e a implantação dos pontos de coleta ficarão sob responsabilidade da P.M.A.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

A área abrangida para a execução dos serviços objeto deste memorial descritivo serão todos os logradouros e vias públicas da área urbana e rural listados no Anexo II do presente memorial descritivo (para resíduos sólidos domiciliares) e todas as unidades de saúde sob administração municipal do Município de Araruama.

4. INSTALAÇÕES

A empresa contratada deverá dispor de instalações tais como: garagem, pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiro, sanitários, armários) compatível com o número de funcionários exigido no contrato.

A empresa contratada deverá dispor também de área devidamente adequada e licenciada para a operação do transbordo. Esta área destinada a operação do transbordo será de responsabilidade única da empresa vencedora, não havendo eventuais ônus para o município quanto ao custeio da implantação da área e posteriores manutenções.



Não será permitida a permanência de veículos utilizados no contrato em vias públicas quando fora de serviço.

5. MÃO DE OBRA

A empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição do município, durante o prazo de vigência do contrato, mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços, com estrita observância do cumprimento das normas trabalhistas.

Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme (com logomarca da PMA), bem como estar equipado com os equipamentos de proteção individual (EPI) Conforme preconiza a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado, registrado no CREA, detentor de atestado de execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado junto ao CREA, para responder tecnicamente pelos serviços prestados.

6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S

Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e ferramenta necessário para a plena execução do serviço contratado.

Ficará por conta da contratada o fornecimento dos EPI's aos colaboradores que estão diretamente ligados a execução do serviços, bem como a obrigação de instruir quando ao devido uso de cada tipo de EPI.

A tabela abaixo relaciona os materiais, ferramentas e EPI's que serão necessários para a execução do objeto deste edital.

Avental de PVC
Avental de raspa
Boné com proteção de pescoço
Bota
Bota com biqueira
Bota de PVC
Capa de chuva



Luva com proteção nitrílica
Luva de raspa
Luva de vaqueta
Luva pigmentada
Óculos de proteção
Pá quadrada
Protetor auricular
Rastelo
Saco de lixo resistente de 100 litros
Uniforme
Vassoura de aço com cabo
Vassoura gari

7. EQUIPAMENTOS

As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos equipamentos e veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da contratada, respeitados as seguintes condições:

Equipamento coletor compactador de resíduos domiciliares: carroceria tipo especial para coleta de lixo montada adequadamente aos chassis, de modelo coletor compactador com capacidade nominal mínima de 12m³ que deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automático e que a carroceria seja dotada de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Total de 12 (doze) para coleta de RSD, 1 (um) reserva da coleta de RSD sendo hora improdutiva e 1 (um) para coleta seletiva.

Veículo de apoio a coleta em locais de difícil acesso, camionete tipo pick-up com cabine dupla e caçamba, tipo leve motor bicomustível de 2.4, direção hidráulica, tração traseira, inclusive motorista. Total de 01 (um).

Veículo de apoio para manutenção/socorro mecânico da frota e fiscalização/ supervisão da contratada, camionete tipo pick-up com cabine simples e caçamba, tipo leve motor bicomustível de 1.6 litros, inclusive motorista. Total de 01 (um).

Veículo para fiscalização/supervisão da contratada: veículo leve com capacidade para no mínimo 2 passageiros. Total de 1 (um)

Veículo utilitário leve, capacidade 0,70 toneladas, motor 1.4, modelo Fiorino ou similar. Total de 1 (um).

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, inclusive limpeza.

Cavalo mecânico e carreta com capacidade de 30 toneladas para a destinação final dos resíduos, sendo 1 (um) cavalo mecânico e 2 (duas) carreta.



Retroescavadeira para a operação do transbordo, movimentação e acondicionamento dos resíduos na carreta.

Todos os veículos utilizados para coleta dos resíduos sólidos domiciliares, do serviço de saúde e de fiscalização deverão conter sistema de comunicação eficiente, que permita a sua localização em tempo real.

A CONTRATANTE, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições descritas.

Todos os veículos deverão conter nos laterais adesivos de identificação e arte, a ser definida pela secretaria de Comunicação.

Qualquer substituição no veículo deverá ser comunicada por escrito e após autorização poderá ser substituído.

8. MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, ao final de cada período mensal, apresentará a “Planilha de Medição” referente ao período de execução, acompanhada dos tíquetes de pesagem emitidos pela operadora do aterro sanitário que compõem os pesos totais apontados e da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas por funcionários habilitados pela CONTRATANTE.

A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos terá 48 (quarenta e oito) horas para atestar através dos funcionários habilitados para tal, a conformidade dos dados apresentados na respectiva Planilha de Medição. No caso de recusa de parte ou de todos os serviços constantes de cada medição, em até 2 (dois) dias contados da data da apresentação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para, querendo, justificar ou modificar a medição dos serviços realizados, tendo a CONTRATANTE igual prazo para manifestar-se a respeito.

Como remuneração mensal dos serviços, será considerado o Valor Mensal Global, resultante do produto entre os valores unitários constante da proposta de preços da CONTRATADA e os quantitativos auferidos atestados através da “Planilha de Medição”.

Considerando que os serviços contratados têm caráter de natureza contínua e que as quantidades estimadas podem sofrer em razão de inúmeras variáveis decréscimos ou acréscimos, ocorrendo a hipótese do segundo caso, a CONTRATADA obrigasse a executar os serviços integralmente, sendo-lhe permitido medir integralmente os volumes executados, ainda que acima dos indicados no cronograma físico e financeiro, cabendo a readequação dos quantitativos posteriormente, na vigência do contrato, nos limites máximos permitidos por lei.

9. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS



CTR - Centro de Tratamento de Resíduos “Dois Arcos”, localizado no Município de São Pedro da Aldeia, na Estrada de Pau Ferro, S/N, Bairro Alecrim - RJ.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste edital, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970, bem como a prova do pagamento da anuidade do presente exercício.

Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA na forma estabelecida no inciso II e §§ 2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, limitada esta exigência a parcela de maior relevância em no mínimo 50% do estimado para 1 (um) ano dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde e coleta seletiva.

Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da licitação, profissional técnico Engenheiro Químico e Engenheiro Civil, devidamente reconhecido e registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde.

Possuir licença operacional válida emitida pelos órgãos competentes das atividades a serem executadas.

Em caso de eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

11. CONDIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 30

12. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços oriundos do presente contrato serão fiscalizados plos servidores abaixo relacionados:

- Welton Pinto Barbosa – Matrícula: 010935-5
- Mauro José Mas Peixoto – Matricula: 9950695
- Paula Cristina Ribeiro da Silva – Matrícula: 79962700

13. FONTE DE RECURSOS:

PT: 02.017.001.15.451.0019	ND: 4.4.90.51.00.00
----------------------------	---------------------

Araruama, 05 de maio de 2023.

Termo de referência elaborado por:

Aprovado por:

CRISTIANE TAVELA LEMES

Dir. Depto de Obras

CLÁUDIO BARRETO

Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos



ANEXO I A - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CAMINHÃO COMPACTADOR E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE E SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA- RJ.

2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste memorial.

Todas as operações deverão ser executadas com o mínimo de ruído sob pena de ser enquadrado na Lei n. º 9605/98 — Lei de Crimes Ambientais, e sem danificar os recipientes utilizados pelos contribuintes aceitos como permitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Durante a execução dos serviços contratados, é vedado a transferência de conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para o outro, bem como de volta ao passeio.

É considerado coleta domiciliar, a coleta dos Resíduos Sólidos provenientes de imóveis em geral, de estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestações de serviços, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com os recipientes adotados de até 100 litros. Os resíduos resultantes de podas e jardinagem não estão compreendidos neste tipo de coleta, ainda que seja gerado por unidades residenciais, bem como os bens inservíveis, que serão objeto de coleta específica, em razão das limitações e especificações técnicas dos equipamentos utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliares.

A CONTRATADA disporá a partir dos dados de arruamento fornecido pelo Município e considerando todos os logradouros nele constante, de ampla gestão no planejamento e execução dos serviços, compreendendo o estabelecimento de itinerários e horários necessários, de forma a tornar mais eficientes os serviços prestados, devendo notificar a CONTRANTE com antecedência a mudança de sua roteirização para fins de orientação ao contribuinte em eventuais reclamações.

A operacionalização será efetuada porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos abertas a circulação do veículo coletor, compreendendo a área urbana e rural do Município listados na planilha de arruamento em anexo.

Em vias em que não seja possível o tráfego dos veículos coletores compactadores, e desde que esteja transitável á veículos pequenos e transeuntes, a contratada deverá criar sistemas alternativos de



coleta, como o caso de “puxada” efetuado por funcionários com acumulação em um ponto para coleta com o equipamento contratado.

A equipe deverá, para execução da coleta e o transporte do resíduo domiciliar, ser constituída de 01 (um) motorista e 04 (quatro) ajudantes coletores, em carros compactadores, equipados com as ferramentas e equipamentos de segurança adequados e 1 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes para o veículo de apoio (pick-up média), para coleta em locais de difícil acesso.

A equipe coletora devesse apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não os danificar; quando do uso do saco plástico, evitar o rompimento dos mesmos e o espalhamento de lixo nas vias, que quando expostos, por queda proveniente da coleta, serão varridos e recolhidos de imediato, pela própria equipe.

A equipe e equipamentos padrão para operação do transbordo deverá ser constituída no mínimo de 1 (um) cavalo mecânico, 2 (duas) carretas com capacidade de 30t, 1 (uma) retroescavadeira, 4 (quatro) serventes, 1 (um) motorista e 1 (um) operador de máquinas, todos devidamente equipados com EPI's e ferramentas necessários para a plena execução do serviço.

É considerado como resíduos do serviço de saúde a ser coletado pela contratada os Resíduos Hospitalares comum – Classe C - composto por resíduos sólidos provenientes das atividades administrativas, auxiliares e gerais, que não tenham entrado em contato com os pacientes doentes, logo não considerado como infectante ou contaminante. Por isso, não representam risco à saúde por serem similares aos resíduos sólidos domiciliares; resíduos pontiagudos ou cortantes – Classe A – Tipo A.4 – qualquer resíduo descartável que pode causar perfurações ou cortes, (incluindo agulhas, seringas com agulhas, vidros quebrados, bisturis e outros); equipamentos médicos descartáveis – que correspondem a materiais que não foram contaminados e não tiveram contato com agente infectante.

O serviço de coleta de resíduos do serviço de saúde deste projeto é dirigido a coleta de resíduos sólidos provenientes do hospital, clínicas de saúde, consultório médico e odontológico sob administração pública municipal, devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais competente, cujo resíduos estejam segregados de acordo com as normas ambientais e de vigilância e saúde existentes; além de devidamente esterilizados e acondicionados.

Para atendimento da coleta e transporte dos resíduos do serviço de saúde, os resíduos deverão estar na fonte geradora obrigatoriamente acondicionados em recipientes compatíveis, observadas as especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e separados dos resíduos de outra natureza.

A equipe padrão para execução da coleta e o transporte do resíduo do serviço de saúde, deverá ser constituída de 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante coletor, em veículo com carroceria tipo baú com impermeabilização para evitar vazamento de resíduos durante o transporte, devidamente sinalizado, de



acordo com as normas de trânsito vigente, equipados com as ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

É facultada a CONTRATADA não recolher os resíduos de geradores municipais que se encontrem acondicionados em desacordo com as normas aplicáveis, expondo aos agentes coletores à riscos. Devendo, neste caso, a CONTRATADA providenciar de imediato à comunicação ao órgão municipal de fiscalização.

No caso de quebra do equipamento coletor para resíduo sólido domiciliar ou para resíduo do serviço de saúde, a CONTRATADA deverá suprir a necessidade para que não haja interrupção nos serviços e se necessário, utilizar outros equipamentos desde que atendam as mesmas condições dos utilizados em operação normal, de forma a não prejudicar a coleta e transporte dos resíduos.

Para a operação da estação de transferência ou transbordo, que são locais onde os caminhões coletores despejam sua carga dentro de carretas de maior porte, que se incubem do transporte até o destino e têm como objetivo reduzir o tempo e o custo como o deslocamento dos caminhões coletores desde o ponto final do plano de coleta até o aterro sanitário.

Esta solução costuma ser empregada quando a área disponível para a disposição final dos resíduos sólidos domiciliares se encontra distante da sede do município. Os autores divergem quanto à distância mínima entre a sede e o local de descarte final que justifique a utilização dessa forma de transferência. O CEMPRE sugere entre 12 a 25Km, o IBAM recomenda quando o aterro estiver além de 30Km (ida e volta) dos locais de coleta, outros estudiosos do tema optam para distâncias superiores a 50Km da sede do município.

O serviço de coleta seletiva será feito com o caminhão compactador destinado para tal atividade, que irá recolher os resíduos das lixeiras próprias de coleta seletiva destinadas exclusivamente para esta atividade, a destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratada. As lixeiras e a implantação dos pontos de coleta ficarão sob responsabilidade da P.M.A.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

A área abrangida para a execução dos serviços objeto deste memorial descritivo serão todos os logradouros e vias públicas da área urbana e rural listados no Anexo II do presente memorial descritivo (para resíduos sólidos domiciliares) e todas as unidades de saúde sob administração municipal do Município de Araruama.

4. INSTALAÇÕES

A empresa contratada deverá dispor de instalações tais como: garagem, pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento



de pessoal operacional (vestiário com chuveiro, sanitários, armários) compatível com o número de funcionários exigido no contrato.

A empresa contratada deverá dispor também de área devidamente adequada e licenciada para a operação do transbordo. Esta área destinada a operação do transbordo será de responsabilidade única da empresa vencedora, não havendo eventuais ônus para o município quanto ao custeio da implantação da área e posteriores manutenções.

Não será permitida a permanência de veículos utilizados no contrato em vias públicas quando fora de serviço.

5. MÃO DE OBRA

A empresa a ser contratada obriga-se a colocar à disposição do município, durante o prazo de vigência do contrato, mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços, com estrita observância do cumprimento das normas trabalhistas.

Correrá por conta exclusiva da empresa contratada todos os custos e despesas com alimentação, transportes e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes a legislação fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.

Todos os empregados da empresa a ser contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme (com logomarca da PMA), bem como estar equipado com os equipamentos de proteção individual (EPI) Conforme preconiza a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado, registrado no CREA, detentor de atestado de execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado junto ao CREA, para responder tecnicamente pelos serviços prestados.

6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S

Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e ferramenta necessário para a plena execução do serviço contratado.

Ficará por conta da contratada o fornecimento dos EPI's aos colaboradores que estão diretamente ligados a execução do serviços, bem como a obrigação de instruir quando ao devido uso de cada tipo de EPI.

A tabela abaixo relaciona os materiais, ferramentas e EPI's que serão necessários para a execução do objeto deste edital.



Avental de PVC
Avental de raspa
Boné com proteção de pescoço
Bota
Bota com biqueira
Bota de PVC
Capa de chuva
Luva com proteção nitrílica
Luva de raspa
Luva de vaqueta
Luva pigmentada
Óculos de proteção
Pá quadrada
Protetor auricular
Rastelo
Saco de lixo resistente de 100 litros
Uniforme
Vassoura de aço com cabo
Vassoura gari

7. EQUIPAMENTOS

As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos equipamentos e veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da contratada, respeitados as seguintes condições:

Equipamento coletor compactador de resíduos domiciliares: carroceria tipo especial para coleta de lixo montada adequadamente aos chassis, de modelo coletor compactador com capacidade nominal mínima de 12m³ que deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automático e que a carroceria seja dotada de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Total de 12 (doze) para coleta de RSD, 1 (um) reserva da coleta de RSD sendo hora improdutiva e 1 (um) para coleta seletiva.

Veículo de apoio a coleta em locais de difícil acesso, camionete tipo pick-up com cabine dupla e caçamba, tipo leve motor bicomustível de 2.4, direção hidráulica, tração traseira, inclusive motorista. Total de 01 (um).

Veículo de apoio para manutenção/socorro mecânico da frota e fiscalização/ supervisão da contratada, camionete tipo pick-up com cabine simples e caçamba, tipo leve motor bicomustível de 1.6 litros, inclusive motorista. Total de 01 (um).



Veículo para fiscalização/supervisão da contratada: veículo leve com capacidade para no mínimo 2 passageiros. Total de 1 (um)

Veículo utilitário leve, capacidade 0,70 toneladas, motor 1.4, modelo Fiorino ou similar. Total de 1 (um).

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção, inclusive limpeza.

Cavalo mecânico e carreta com capacidade de 30 toneladas para a destinação final dos resíduos, sendo 1 (um) cavalo mecânico e 2 (duas) carreta.

Retroescavadeira para a operação do transbordo, movimentação e acondicionamento dos resíduos na carreta.

Todos os veículos utilizados para coleta dos resíduos sólidos domiciliares, do serviço de saúde e de fiscalização deverão conter sistema de comunicação eficiente, que permita a sua localização em tempo real.

A CONTRATANTE, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições descritas.

Todos os veículos deverão conter nos laterais adesivos de identificação e arte, a ser definida pela secretaria de Comunicação.

Qualquer substituição no veículo deverá ser comunicada por escrito e após autorização poderá ser substituído.

8. MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, ao final de cada período mensal, apresentará a “Planilha de Medição” referente ao período de execução, acompanhada dos tíquetes de pesagem emitidos pela operadora do aterro sanitário que compõem os pesos totais apontados e da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas por funcionários habilitados pela CONTRATANTE.

A Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos terá 48 (quarenta e oito) horas para atestar através dos funcionários habilitados para tal, a conformidade dos dados apresentados na respectiva Planilha de Medição. No caso de recusa de parte ou de todos os serviços constantes de cada medição, em até 2 (dois) dias contados da data da apresentação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para, querendo, justificar ou modificar a medição dos serviços realizados, tendo a CONTRATANTE igual prazo para manifestar-se a respeito.



Como remuneração mensal dos serviços, será considerado o Valor Mensal Global, resultante do produto entre os valores unitários constante da proposta de preços da CONTRATADA e os quantitativos auferidos atestados através da “Planilha de Medição”.

Considerando que os serviços contratados têm caráter de natureza contínua e que as quantidades estimadas podem sofrer em razão de inúmeras variáveis decréscimos ou acréscimos, ocorrendo a hipótese do segundo caso, a CONTRATADA obrigasse a executar os serviços integralmente, sendo-lhe permitido medir integralmente os volumes executados, ainda que acima dos indicados no cronograma físico e financeiro, cabendo a readequação dos quantitativos posteriormente, na vigência do contrato, nos limites máximos permitidos por lei.

9. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

CTR - Centro de Tratamento de Resíduos “Dois Arcos”, localizado no Município de São Pedro da Aldeia, na Estrada de Pau Ferro, S/N, Bairro Alecrim - RJ.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, compatível com o objeto deste edital, em atendimento a Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/1997, Resolução nº 266 de 15/12/1979 e Resolução nº 191 de 20/03/1970, bem como a prova do pagamento da anuidade do presente exercício.

Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA na forma estabelecida no inciso II e §§ 2º e 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, limitada esta exigência a parcela de maior relevância em no mínimo 50% do estimado para 1 (um) ano dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta, transporte de resíduos sólidos de saúde e coleta seletiva.

Comprovação do licitante de possuir, na data prevista da licitação, profissional técnico Engenheiro Químico e Engenheiro Civil, devidamente reconhecido e registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor CAT – Certidão de Acervo Técnico pelo CREA, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 38

características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde e coleta seletiva.

Possuir licença operacional válida emitida pelos órgãos competentes das atividades a serem executadas.

Em caso de eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 39

Anexo IB - COMPOSIÇÃO DE B.D.I

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		TIMBRE E CARIMBO DA EMPRESA
1.0	CUSTOS INDIRETOS	3,20%
1.1	Administração Central	1,50%
1.2	Seguros + Garantia	0,30%
1.3	Riscos	0,55%
1.5	Despesas Financeiras	0,85%
2.0	TRIBUTOS	8,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
3.0	LUCRO	10,00%
3.1	Lucro	10,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	24,29%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 40

ANEXO IC - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL MÉDIO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	VALOR 12 MESES	
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/CAMINHÃO COMPACTADOR, INCLUSIVE EQUIPE SÓLIDOS DOMICILIARES C/CAMINHÃO COMPACTADOR, INCLUSIVE EQUIPE.	3.078,30	TON	688,83	2.120.425,38	2.122.121,72	2.122.121,72	2.122.121,72	2.122.121,72	2.119.577,21	2.119.577,21	2.119.577,21	2.119.577,21	2.119.577,21	2.119.577,21	2.119.577,21	2.119.577,21	25.445.104,56	
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, INCLUSIVE EQUIPE.	5,28	TON	2.954,39	15.599,17	15.611,65	15.611,65	15.611,65	15.611,65	15.592,93	15.592,93	15.592,93	15.592,93	15.592,93	15.592,93	15.592,93	15.592,93	187.190,04	
3	OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, INCLUSIVE EQUIPE E EQUIPAMENTOS.	1,00	MÊS	81.722,16	81.722,16	81.787,54	81.787,54	81.787,54	81.787,54	81.689,47	81.689,47	81.689,47	81.689,47	81.689,47	81.689,47	81.689,47	81.689,47	980.665,92	
4	CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	MÊS	81.932,77	81.932,77	81.998,32	81.998,32	81.998,32	81.998,32	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	81.900,00	983.193,28	
TOTAL GERAL					2.299.679,48	2.301.519,23	2.301.519,23	2.301.519,23	2.301.519,23	2.298.759,61	2.298.759,61	2.298.759,61	2.298.759,61	2.298.759,61	2.298.759,61	2.298.759,61	2.298.759,61	2.298.759,61	27.596.153,80



Anexo ID - HISTÓRICO PESO RESÍDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS

Coleta e Transporte de RSD

Período	Tonelada Recolhida
jul / ago 2018	2.367,82
ago / set 2018	2.332,80
set / out 2018	2.373,37
out / nov 2018	2.355,75
nov / dez 2018	2.557,28
dez 2018 / jan 2019	2.994,55
jan / fev 2019	2.447,99
fev / mar 2019	2.470,89
mar / abr 2019	2.384,53
abr / mai 2019	2.282,77
mai / jun 2019	2.426,69
jun / jul 2019	2.248,91
média	2.436,95

Coleta e Transporte de RSS

Período	Tonelada Recolhida
jul / ago 2018	
ago / set 2018	
set / out 2018	
out / nov 2018	
nov / dez 2018	
dez 2018 / jan 2019	
jan / fev 2019	
fev / mar 2019	
mar / abr 2019	
abr / mai 2019	
mai / jun 2019	4,81
jun / jul 2019	3,64
média	4,23

jul / ago 2019	2.203,84
ago / set 2019	2.297,12
set / out 2019	2.236,86
out / nov 2019	2.353,28
nov / dez 2019	2.533,60
dez 2019 / jan 2020	3.191,09
jan / fev 2020	2.634,12
fev / mar 2020	2.650,25
mar / abr 2020	2.508,52
abr / mai 2020	2.380,57
mai / jun 2020	2.727,68
jun / jul 2020	2.588,29
média	2.525,44

jul / ago 2019	
ago / set 2019	4,86
set / out 2019	4,26
out / nov 2019	3,40
nov / dez 2019	
dez 2019 / jan 2020	3,85
jan / fev 2020	5,30
fev / mar 2020	4,16
mar / abr 2020	3,24
abr / mai 2020	4,25
mai / jun 2020	4,30
jun / jul 2020	4,99
média	4,26

jul / ago 2020	2.597,09
ago / set 2020	2.683,62
set / out 2020	2.629,46
out / nov 2020	2.965,93
nov / dez 2020	3.069,59
dez 2020 / jan 2021	3.294,86
jan / fev 2021	2.880,81
fev / mar 2021	2.417,79
mar / abr 2021	2.546,80

jul / ago 2020	7,43
ago / set 2020	7,74
set / out 2020	5,83
out / nov 2020	6,22
nov / dez 2020	8,35
dez 2020 / jan 2021	9,35
jan / fev 2021	7,29
fev / mar 2021	7,19
mar / abr 2021	8,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 42

abr / mai 2021	2.570,31
mai / jun 2021	2.387,08
jun / jul 2021	2.470,08
média	2.709,45

abr / mai 2021	8,51
mai / jun 2021	8,54
jun / jul 2021	7,78
média	7,75

jul / ago 2021	2.578,88
ago / set 2021	2.617,89
set / out 2021	2.417,12
out / nov 2021	2.625,76
nov / dez 2021	2.618,64
dez 2021 / jan 2022	3.208,71
jan / fev 2022	2.903,62
fev / mar 2022	2.507,93
mar / abr 2022	2.497,67
abr / mai 2022	2.532,59
mai / jun 2022	2.353,51
jun / jul 2022	2.436,89
média	2.608,27

37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48

jul / ago 2021	9,20
ago / set 2021	7,27
set / out 2021	6,88
out / nov 2021	6,93
nov / dez 2021	6,86
dez 2021 / jan 2022	6,46
jan / fev 2022	8,11
fev / mar 2022	4,99
mar / abr 2022	5,17
abr / mai 2022	4,72
mai / jun 2022	4,35
jun / jul 2022	4,51
média	6,29

jul / ago 2022	2.593,33
ago / set 2022	2.321,46
set / out 2022	2.482,63
out / nov 2022	2.583,36
nov / dez 2022	2.757,74
dez 2022 / jan 2023	
jan / fev 2023	
fev / mar 2023	
mar / abr 2023	
abr / mai 2023	
mai / jun 2023	
jun / jul 2023	
média	2.547,70

49
50
51
52
53

jul / ago 2022	5,26
ago / set 2022	4,44
set / out 2022	4,52
out / nov 2022	4,89
nov / dez 2022	4,74
dez 2022 / jan 2023	
jan / fev 2023	
fev / mar 2023	
mar / abr 2023	
abr / mai 2023	
mai / jun 2023	
jun / jul 2023	
média	4,77

Tonelada Recolhida	
MÉDIA EXECUTADA POR PERÍODO DE 2018 - 2023	2.565,56
MÉDIA DIÁRIA COM BASE NA MÉDIA DO PERÍODO	85,51

Tonelada Recolhida	
MÉDIA EXECUTADA POR PERÍODO DE 2018 - 2023	5,46
MÉDIA DIÁRIA COM BASE NA MÉDIA DO PERÍODO	0,24

Fonte: Medições do último contrato vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 43

ANEXO IE - ARRUAMENTO DOS LORGADOUROS

Nº	LOGRADOURO	BAIRRO	DISTÂNCIA (M)	FREQUÊNCIA	KM/DIA COLETA
1	04 RUAS COMPRIDAS(POENTE).	MORRO GRANDE	2.000,00	0,5	1
2	06 RUAS NA MESMA INST.(SENT.PARACATU)	MORRO GRANDE	6.800,00	0,5	3,4
3	07 RUAS TRANSVERSAIS(J. CALIFÓRNIA)	MORRO GRANDE	1.750,00	0,5	0,875
4	TRAVESSA SEM NOME	ITATIQUARA	450	0,5	0,225
5	ALAMEDA 28 DE SETEMBRO	IGUABINHA	150	0,5	0,075
6	ALAMEDA ARA	COQUEIRAL	300	0,5	0,15
7	ALAMEDA BINA JAISEN	PONTINHA	300	0,5	0,15
8	ALAMEDA MANOEL BRAGANÇA	ALTO DA BOAVISTA	200	0,5	0,1
9	ALAMEDA RAQUEL	IGUABINHA	700	0,5	0,35
10	ALAMEDA SANTA TEREZA	XV NOVENBRO	800	0,5	0,4
11	AMARAL PEIXOTO - RJ 106	PRAIA DO HOSPÍCIO	2.500,00	0,5	1,25
12	ANTIGA RUA LINHA	LAGOINHA	1.500,00	0,5	0,75
13	RUA 13 RUA SEM IDENTIFICAÇÃO	PARATY	1.500,00	0,5	0,75
14	RUA 18 RUAS SEM NOME	SÃO VICENTE	700	0,5	0,35
15	RUA 06 RUA SEM IDENTIFICAÇÃO	VIADUTO	750	0,5	0,375
16	AV BRASIL	CENTRO	3.000,00	1	3
17	AV CONTRIY CLUB	VILA CANAÃ	700	0,5	0,35
18	AV DA CONCORDIA	MORRO MORENO	250	0,5	0,125
19	AV DA FRATERNIDADE	MORRO MORENO	300	0,5	0,15
20	AV GLAUDISTONE	JARDIM JAPÃO	1.000,00	0,5	0,5
21	AV LILIAM	AREAL	2.000,00	0,5	1
22	AV PREF. ANTONIO VALADARES	CENTRO	1.000,00	1	1
23	AV UNIÃO	MORRO MORENO	250	0,5	0,125
24	AV. 5 DE JULHO	COQUEIRAL	900	0,5	0,45
25	AV. AMERICANO	ITATIQUARA	1.200,00	0,5	0,6
26	AV. ARARUAMA	PARQUE HOTEL	600	0,5	0,3
27	AV. ARARUAMA	PARATY	1.500,00	0,5	0,75
28	AV. BEIRA RIO	NOVO HORIZONTE	550	0,5	0,275
29	AV. BEIRA RIO	PARATY	2.500,00	0,5	1,25
30	AV. BEIRA RIO	SÃO VICENTE	900	0,5	0,45
31	AV. BEIRA RIO	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
32	AV. BRASIL	PARQUE HOTEL	600	0,5	0,3
33	AV. BURGANVILLES	PRAIA SECA	700	0,5	0,35
34	AV. CASUARINA	PRAIA SECA	750	0,5	0,375
35	AV. CENTRAL	MORRO GRANDE	3.000,00	0,5	1,5
36	AV. CERES	PARATY	600	0,5	0,3
37	AV. CLANESES(300MTS)	VILA CAPRI	300	0,5	0,15
38	AV. COLOMBO	PRAIA SECA	900	0,5	0,45
39	AV. COUNTRY CLUB	C.ENGENHEIRO	700	0,5	0,35
40	AV. DO CONTORNO	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
41	AV. DOS CANTICOS	MORRO MORENO	300	0,5	0,15
42	AV. DOS COQUEIROS	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
43	AV. DOS GAUCHOS	VILA CAPRI	700	0,5	0,35
44	AV. FLANBOIAN	AREAL	1.100,00	0,5	0,55
45	AV. FONTE LIMPA	FONTE LIMPA	1.400,00	0,5	0,7
46	AV. GERBÉZIO	HAVAÍ	800	0,5	0,4
47	AV. GETULIO VARGAS	CENTRO	1.800,00	1	1,8
48	AV. GLAUDISTONE DE OLIVEIRA	CENTRO	1.100,00	1	1,1
49	AV. GLAUDISTONE DE OLIVEIRA	ITATIQUARA	700	0,5	0,35
50	AV. JAME DE MENDONÇA	PONTINHA	600	0,5	0,3
51	AV. JAMES CLARCK	COQUEIRAL	1.100,00	0,5	0,55
52	AV. MARANHÃO	IGUABINHA	300	0,5	0,15
53	AV. MARIA ANGELICA	PARATY	4.500,00	0,5	2,25
54	AV. MÁRIO CASTANHO	COQUEIRAL	850	0,5	0,425
55	AV. MIGUEL COUTO	MORRO MORENO	400	0,5	0,2
56	AV. NANI	ITATIQUARA	750	0,5	0,375
57	AV. NATAL	ITATIQUARA	900	0,5	0,45
58	AV. NILO PEÇANHA	CENTRO	3.000,00	1	3
59	AV. NOVO HORIZONTE	BANEIRAS	2.800,00	0,5	1,4
60	AV. NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	700	0,5	0,35
61	AV. PEDREIRA	ENG. GRANDE	300	0,5	0,15
62	AV. SIQUEIRA CAMPOS	PARATY	800	0,5	0,4
63	AV. TERCIANO CAVALCANTE	PARATY	500	0,5	0,25
64	AV. VALDOMIRO M. DE CARVALHO	ITATIQUARA	2.500,00	0,5	1,25
65	AVENIDA 1	FAZENDINHA	900	0,5	0,45
66	BAIRRO SOBRADINHO	SÃO VICENTE	800	0,5	0,4
67	BARÃO DE MORAES	PARQUE MATARUNA	650	0,5	0,325
68	BALNEÁRIO PRAIA SECA	PRAIA SECA	1.300,00	0,5	0,65
69	BECO SEM NOME	CENTRO	200	1	0,2
70	BECO 01	JARDIM SÃO PAULO	50	0,5	0,025
71	BECO 01	JARDIM JAPÃO	50	0,5	0,025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 44

72	BECO 01	TRÊS VENDAS	50	0,5	0,025
73	BECO 01 ARARUAMA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
74	BECO 02	JARDIM SÃO PAULO	50	0,5	0,025
75	BECO 02	JARDIM JAPÃO	50	0,5	0,025
76	BECO 02	TRÊS VENDAS	50	0,5	0,025
77	BECO 1	PARQUE MATARUNA	50	0,5	0,025
78	BECO 1	VILA CANAÃ	50	0,5	0,025
79	BECO 2	PARQUE MATARUNA	50	0,5	0,025
80	BECO 3	PARQUE MATARUNA	50	0,5	0,025
81	BECO ANTONIO CARNEIRO	PONTINHA	100	0,5	0,05
82	BECO ANTUNES 1	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
83	BECO BERLIN	VILA CAPRI	100	0,5	0,05
84	BECO CAMPANEMA	VILA CANAÃ	350	0,5	0,175
85	BECO DA ESTRADA VELHA	PONTE DOS LEITES	300	0,5	0,15
86	BECO DA ESTRADA VELHA DE S. VICENTE	PARATY	50	0,5	0,025
87	BECO DA PAZ 01	MORRO MORENO	50	0,5	0,025
88	BECO DA RUA 4	FAZENDINHA	50	0,5	0,025
89	BECO DARCI J. OLIVEIRA	PARQUE MATARUNA	20	0,5	0,01
90	BECO DAS AMERICAS	PONTINHA	150	0,5	0,075
91	BECO DO CARMO	IGUABINHA	350	0,5	0,175
92	BECO DO CUNHA	IGUABINHA	40	0,5	0,02
93	BECO DO ROSARIO	PONTE DOS LEITES	100	0,5	0,05
94	BECO DO TIRADENTES	IGUABINHA	300	0,5	0,15
95	BECO IRINEU MARINHO	PONTINHA	100	0,5	0,05
96	BECO JOSINI R. CONTE	FAZENDINHA	50	0,5	0,025
97	BECO MAIOR	PARQUE MATARUNA	50	0,5	0,025
98	BECO MIRACEMA DO NORTE	PARATY	100	0,5	0,05
99	BECO N.S. DAS GRAÇAS	PARQUE HOTEL	300	0,5	0,15
100	BECO P. DOS LEITES	PONTE DOS LEITES	100	0,5	0,05
101	BECO SÃO LORENÇO	IGUABINHA	50	0,5	0,025
102	BECO SIQUEIRA CAMPOS	PARATY	150	0,5	0,075
103	BECO VIANA	PARQUE MATARUNA	30	0,5	0,015
104	CBU	CENTRO	500	1	0,5
105	CEFET	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
106	CERCA DE 12 RUAS SEM NOME	PICADA	850	0,5	0,425
107	CERCA DE 12 SEM NOME	VILA CANAÃ	900	0,5	0,45
108	COLINAS DE ARARUAMA	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
109	- R. A				
110	COMUNIDADE BARRERO	ITATIQUARA	1.200,00	0,5	0,6
111	COND. AMAP	IGUABINHA	1.900,00	0,5	0,95
112	COND. DOS LINHARES	BOA PERNA	600	0,5	0,3
113	COND. JUTURNAÍBA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
114	COND. LUAR DE PARATY	COQUEIRAL	600	0,5	0,3
115	COND. MONSENHOR GERONIMO	ITATIQUARA	2.500,00	0,5	1,25
116	COND. PÉROLA DA FONTE	PARQUE MATARUNA	2.000,00	0,5	1
117	COND. SHOPPING KM 87	VILA CAPRI	600	0,5	0,3
118	COND. SONHO DE VIDA	MORRO MORENO		0,5	0
119	COND. VILLAGE ITATIQUARA	ITATIQUARA	3.300,00	0,5	1,65
120	CONDOMINIO DO MERCADO	AREAL	100	0,5	0,05
121	CONDOMINIO PARQUE ANDRÉIA	AREAL	200	0,5	0,1
122	CONDOMINIO RECANTO DO FLUMINENSE	AREAL	750	0,5	0,375
123	CONDOMINIO RECANTO DO POENTE	PONTE DOS LEITES	400	0,5	0,2
124	CONDOMINIO RIVER III	RIO DO LIMÃO	700	0,5	0,35
125	CONDOMINIO RIVER IV	RIO DO LIMÃO	700	0,5	0,35
126	CONDOMINIO SANTA CECÍLIA	VIADUTO	600	0,5	0,3
127	CONDOMINIO SANTA MÔNICA	VIADUTO	150	0,5	0,075
128	DESCOLOCAMENTO PARA VAZADOR	REGAME	4.500,00	0,5	2,25
129	DESLOCAMENTO PARA VAZADOR	AREAL	9.000,00	0,5	4,5
130	DESLOCAMENTO PARA VAZADOR	PONTE DOS LEITES	9.000,00	0,5	4,5
131	EDUCANDÁRIO	XV NOVEMBRO	450	0,5	0,225
132	EST CHATUBA	MORRO GRANDE	4.000,00	0,5	2
133	EST. ABÍLIO SILVA	MORRO GRANDE	7.000,00	0,5	3,5
134	EST. ADMAR COU'TINHO	MORRO GRANDE	4.600,00	0,5	2,3
135	EST. AMITA(RANCHO TO A TOA)	MORRO GRANDE	2.500,00	0,5	1,25
136	EST. BAMBUZAL	MORRO GRANDE	2.000,00	0,5	1
137	EST. BICO	MORRO GRANDE	3.000,00	0,5	1,5
138	EST. BOM JARDIM	MORRO GRANDE	2.900,00	0,5	1,45
139	EST. DA MULATINHA	MORRO GRANDE	300	0,5	0,15
140	EST. DE JATURNÁIBA	SÃO VICENTE	2.500,00	0,5	1,25
141	EST. DO COCO	MORRO GRANDE	3.500,00	0,5	1,75
142	EST. DOS BAMBUS	VILA CANAÃ	950	0,5	0,475
143	EST. FIGUEIRA	MORRO GRANDE	3.000,00	0,5	1,5
144	EST. MORRO GRANDE	MORRO GRANDE	10.000,00	0,5	5
145	EST. MUNICIPAL	MORRO GRANDE	800	0,5	0,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 45

146	EST. ODIMAR C. PEREIRA	MORRO GRANDE	2.000,00	0,5	1
147	EST. PEDREIRA	MORRO GRANDE	3.500,00	0,5	1,75
148	EST. PEDREIRA(TRECHO	FONTE LIMPA	700	0,5	0,35
149	F. LIMPA)				
150	EST. POENTE	MORRO GRANDE	2.500,00	0,5	1,25
151	EST. POENTE(ATÉ VIAD. VIA LAGOS)	MORRO GRANDE	2.000,00	0,5	1
152	EST. PRODÍGIO	MORRO GRANDE	7.500,00	0,5	3,75
153	EST. RANCHO PARACATU	MORRO GRANDE	900	0,5	0,45
154	EST. RIO BONITO	MORRO GRANDE	9.500,00	0,5	4,75
155	EST. RIO BONITO(APÓS VIADUTO)	MORRO GRANDE	5.700,00	0,5	2,85
156	EST. SITIO JABACOBI	MORRO GRANDE	3.000,00	0,5	1,5
157	EST. VELHA DE PARATY	PARATY	2.400,00	0,5	1,2
158	EST. VELHA DE SÃO VICENTE	PARATY	500	0,5	0,25
159	ESTR. ARAPOCA	SÃO VICENTE	800	0,5	0,4
160	ESTR. CARIJÓ	SÃO VICENTE	1.500,00	0,5	0,75
161	ESTR. DA CONCEIÇÃO	SÃO VICENTE	3.000,00	0,5	1,5
162	ESTR. DA OLARIA	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
163	ESTR. DA POSSE	SÃO VICENTE	4.500,00	0,5	2,25
164	ESTR. DE IGUABA	SÃO VICENTE	2.500,00	0,5	1,25
165	ESTR. DE SÃO PEDRO	SÃO VICENTE	3.800,00	0,5	1,9
166	ESTR. DE SILVA JARDIM LD	SÃO VICENTE	1.100,00	0,5	0,55
167	ESTR. FAZENDA GAVIÃO	SÃO VICENTE	4.500,00	0,5	2,25
168	ESTR. FAZENDA PATIGELO	SÃO VICENTE	3.500,00	0,5	1,75
169	ESTR. SÃO VICENTE LD	SÃO VICENTE	18.000,00	0,5	9
170	ESTRADA BURACO DO PAU				
171		VILA CANAÃ	900	0,5	0,45
172	ESTRADA DA BOA VISTA	ITATIQUARA	2.100,00	0,5	1,05
173	ESTRADA DA BOA VISTA	PICADA	500	0,5	0,25
174	ESTRADA DA PEDREIRA	MORRO MORENO	900	0,5	0,45
175	ESTRADA DA PEDREIRA	REGAME	6.000,00	0,5	3
176	/ LAGOMAR KM30				
177	ESTRADA DAS PEDRINHAS	ENG. GRANDE	1.000,00	0,5	0,5
178	ESTRADA DE BOA VISTA	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	900	0,5	0,45
179	ESTRADA DE MACABÚ	PICADA	900	0,5	0,45
180	ESTRADA DE SÃO BENTO	VIADUTO	1.000,00	0,5	0,5
181	ESTRADA DE SÃO VICENTE	PICADA	900	0,5	0,45
182	ESTRADA DO AREAL	MORRO MORENO	700	0,5	0,35
183	ESTRADA DO ENGEITADO	AREAL	2.500,00	0,5	1,25
184	ESTRADA DO ENGENHO	ENG. GRANDE	800	0,5	0,4
185	GRANDE				
186	ESTRADA DO ENGENHO GRANDE	OUTEIRO	950	0,5	0,475
187	ESTRADA DO OUTEIRO	OUTEIRO	1.800,00	0,5	0,9
188	ESTRADA DO SERETÃO	OUTEIRO	250	0,5	0,125
189	ESTRADA ENGENHO GRANDE	REGAME	2.000,00	0,5	1
190	ESTRADA ENGENHO GRANDE LE	PONTE DOS LEITES	200	0,5	0,1
191	ESTRADA QUITERO	OUTEIRO	1.000,00	0,5	0,5
192	ESTRADA SÃO FELIX	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	900	0,5	0,45
193	ESTRADA VELHA DE PRAIA SECA	PONTE DOS LEITES	980	0,5	0,49
194	ITAPUÁ	PARATY	4.000,00	0,5	2
195	KM DE 4 BECOS	C.ENGENHEIRO	800	0,5	0,4
196	TRAVESSA ALFREDINHO CORRE	CENTRO	500	1	0,5
197	LOT. BARREIRO	ITATIQUARA	1.200,00	0,5	0,6
198	LOT. IRMÃOS CARVALHO	SÃO VICENTE	2.500,00	0,5	1,25
199	LOT. NORIVAL CARVALHO - RUA D	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
200	LOT. NORIVAL CARVALHO - RUA A	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
201	LOT. NORIVAL CARVALHO - RUA B	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
202	LOT. NORIVAL CARVALHO - RUA C	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
203	LOT. NORIVAL CARVALHO - RUA E	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
204	LOT. NOVA S. VICENTE/ RUA 22	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
205	LOT. SOLAR DO GRAMADO	MORRO GRANDE	4.600,00	0,5	2,3
206	LOT. SOLAR FIGUEIRA	MORRO GRANDE	3.600,00	0,5	1,8
207	LOTEAMENTO CONDOLAN	PRAIA SECA	800	0,5	0,4
208	LOTEAMENTO JARDIM ARARUAMA	NOVO HORIZONTE	800	0,5	0,4
209	LOTEAMENTO MORADA DOS NOBRES	B.N.H	6.000,00	0,5	3
210	LOTEAMENTO PARATI	FAZENDINHA	5.000,00	0,5	2,5
211	LOTEAMENTO QUINTA DO ENGENHO	ENG. GRANDE	1.000,00	0,5	0,5
212	LUCIA SÁ CARVALHO	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
213	MERCADO DO PEIXE (EM TORNO)	PARQUE MATARUNA	350	0,5	0,175
214	ORLA DA PRAIA DE PERNAMBUCA	PRAIA SECA	900	0,5	0,45
215	ORLA DA PRAIA DO VARGAS	PRAIA SECA	3.000,00	0,5	1,5
216	ORLA PRAIA DOS AMORES	PONTINHA	2.500,00	0,5	1,25
217	PARQUE DE EXPOSIÇÃO 4º RUA	FAZENDINHA	900	0,5	0,45
218	PARTE DO MATO	BANANEIRAS	6.000,00	0,5	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 46

219	PÇA ALEX ANTUNES	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
220	PÇA CRISTOVÃO BARCELLOS	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
221	PÇA DE EVENTOS	CENTRO	300	1	0,3
222	PÇA S. SEBASTIÃO	ALTO DA BOAVISTA	250	0,5	0,125
223	PRAÇA DO MATARUNA	PARQUE MATARUNA	600	0,5	0,3
224	PRAIA DAS CRIANÇAS	PRAIA SECA	900	0,5	0,45
225	PREFEITURA	CENTRO	600	1	0,6
226	R. OTAVIO CARNEIRO	PONTINHA	1.000,00	0,5	0,5
227	R. 28 DE SETEMBRO	PARATY	3.000,00	0,5	1,5
228	R. ABAETE	PARATY	50	0,5	0,025
229	R. ACACIAS	VILA CAPRI	200	0,5	0,1
230	R. ACESSO AO BNH.	PARATY	500	0,5	0,25
231	R. ADRIANA	COQUEIRAL	200	0,5	0,1
232	R. AFONSO PENA JUNIOR	PONTINHA	400	0,5	0,2
233	R. AGATA CRISTIE	PARATY	100	0,5	0,05
234	R. AIBERE	PARATY	4.000,00	0,5	2
235	R. ALBERTO MEYER	VILA CAPRI	480	0,5	0,24
236	R. ALFA	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
237	R. ALOÍSIO MARINHO	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
238	R. ALVARO ALVIN	PARATY	50	0,5	0,025
239	R. AMARO SOARES	VILA CAPRI	600	0,5	0,3
240	R. ANAPOLIS	PARATY	500	0,5	0,25
241	R. ANITO PETRI	VILA CAPRI	600	0,5	0,3
242	R. ANTERO DE QUINTAL	PONTINHA	350	0,5	0,175
243	R. APOLO	PONTINHA	200	0,5	0,1
244	R. ARAGUACEMA	PARATY	600	0,5	0,3
245	R. ARAGUAIANA	PARATY	500	0,5	0,25
246	R. ARAMIZ LOPES PACHECO	PARQUE HOTEL	700	0,5	0,35
247	R. ASSEMBLÉIA	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
248	R. ATALAIA	PARATY	400	0,5	0,2
249	R. ATENA	PONTINHA	100	0,5	0,05
250	R. AUGUSTA	PONTINHA	150	0,5	0,075
251	R. BARÃO DE IPANEMA	PONTINHA	300	0,5	0,15
252	R. BARÃO DRUMONT	PARQUE HOTEL	1.800,00	0,5	0,9
253	R. BARATA RIBEIRO	PONTINHA	200	0,5	0,1
254	R. BARBARA	PARATY	50	0,5	0,025
255	R. BASTER PILAR	PARQUE HOTEL	2.500,00	0,5	1,25
256	R. BEMOREIRA	PARQUE HOTEL	1.600,00	0,5	0,8
257	R. BERLIN	VILA CAPRI	600	0,5	0,3
258	R. BORBA	PARATY	300	0,5	0,15
259	R. BRUNO JARDIM DA S. COELHO	VILA CAPRI	800	0,5	0,4
260	R. C	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
261	R. CAETES	PARATY	500	0,5	0,25
262	R. CAMPO GRANDE	PARQUE HOTEL	500	0,5	0,25
263	R. CAPITÃO MOREIRA	COQUEIRAL	200	0,5	0,1
264	R. CAPITÃO VERGANA	COQUEIRAL	600	0,5	0,3
265	R. CARCARA	COQUEIRAL	150	0,5	0,075
266	R. CARLINDO CARVALHO	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
267	R. CARVALHO	ALTO DA BOAVISTA	100	0,5	0,05
268	R. CASTELO	PARATY	500	0,5	0,25
269	R. CASTELO NUEVO	PONTINHA	300	0,5	0,15
270	R. CASUARINA	PONTINHA	300	0,5	0,15
271	R. CASUARINA	VILA CAPRI	200	0,5	0,1
272	R. CATALÃO	PARATY	50	0,5	0,025
273	R. CATARINA BRANDÃO	PARQUE HOTEL	800	0,5	0,4
274	R. CAXAMBU	COQUEIRAL	400	0,5	0,2
275	R. CEL ANDRADES NEVES	PARQUE HOTEL	800	0,5	0,4
276	R. CHARLES	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
277	R. CHILE	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
278	R. CLARA DOLORES	PARATY	400	0,5	0,2
279	R. CLÁUDIA	COQUEIRAL	750	0,5	0,375
280	R. COAB	PARATY	200	0,5	0,1
281	R. CODAJAS	PARATY	400	0,5	0,2
282	R. COLAMBIA	PARQUE HOTEL	1.400,00	0,5	0,7
283	R. COLIBAR	PARATY	150	0,5	0,075
284	R. COLLET	PONTINHA	100	0,5	0,05
285	R. CONCEIÇÃO DE MARIA	PARATY	100	0,5	0,05
286	R. CONEGO DE VASCONSELOS	PARQUE HOTEL	500	0,5	0,25
287	R. CONGONHAS	PONTINHA	1.100,00	0,5	0,55
288	R. CONS. SARAIVA	PARQUE HOTEL	700	0,5	0,35
289	R. CORAL	PONTINHA	100	0,5	0,05
290	R. COSTA RICA	PARQUE HOTEL	1.000,00	0,5	0,5
291	R. CUIABA	COQUEIRAL	120	0,5	0,06
292	R. CUITE	PARQUE HOTEL	200	0,5	0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 47

293	R. DA LIBERDADE	PARQUE HOTEL	200	0,5	0,1
294	R. DA PASSAGEM	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
295	R. DA SAUDADES	PONTINHA	400	0,5	0,2
296	R. DA UNIÃO	PARQUE HOTEL	100	0,5	0,05
297	R. DANIELA	PARATY	100	0,5	0,05
298	R. DAS ACACIAS	PONTINHA	300	0,5	0,15
299	R. DAS AMÉRICAS	PONTINHA	1.200,00	0,5	0,6
300	R. DAS ANDORIAS	PARATY	350	0,5	0,175
301	R. DAS MARGARIDAS	PONTINHA	400	0,5	0,2
302	R. DAS PALMEIRAS	PARATY	200	0,5	0,1
303	R. DAS PANEIRAS	PARATY	50	0,5	0,025
304	R. DAS ROSAS	PONTINHA	600	0,5	0,3
305	R. DAS VIOLETAS	PONTINHA	600	0,5	0,3
306	R. DO CAMPO	PARATY	100	0,5	0,05
307	R. DO VELHO	PARQUE HOTEL	300	0,5	0,15
308	R. DOM PEDRO I	PARATY	50	0,5	0,025
309	R. DOM PLACIDO	COQUEIRAL	300	0,5	0,15
310	R. DOS CAJUEIROS	PARQUE HOTEL	800	0,5	0,4
311	R. DOS EUCALIPTOS	PONTINHA	300	0,5	0,15
312	R. DOS LIVROS	PONTINHA	600	0,5	0,3
313	R. DR. MARCOS DA SILVA	PARQUE HOTEL	2.000,00	0,5	1
314	R. DUQUE DE CAXIAS	PARATY	2.000,00	0,5	1
315	R. EDGAR C. MENEZES	PONTINHA	700	0,5	0,35
316	R. EDUARDO COSTA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
317	R. EDUARDO SHADERS	VILA CAPRI	1.000,00	0,5	0,5
318	R. ELAINE	PARATY	200	0,5	0,1
319	R. EPITACIO PIFERO	VILA CAPRI	200	0,5	0,1
320	R. EQUADOR	PARQUE HOTEL	1.100,00	0,5	0,55
321	R. ESTADOS UNIDOS	PARQUE HOTEL	300	0,5	0,15
322	R. ESTELA PEDROSA	PONTINHA	700	0,5	0,35
323	R. FIORO NAZARO DE ABREU	PARQUE HOTEL	2.200,00	0,5	1,1
324	R. FLAMENGO	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
325	R. FLANBOIÃ	VILA CAPRI	550	0,5	0,275
326	R. FONTE BOA	PARATY	200	0,5	0,1
327	R. FORTALEZA	COQUEIRAL	600	0,5	0,3
328	R. FRANÇA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
329	R. FRANCISCO BICALHO	PONTINHA	400	0,5	0,2
330	R. FREI LUIZ	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
331	R. FROES DACRUZ	PONTINHA	450	0,5	0,225
332	R. FRUTUOSA	ALTO DA BOAVISTA	400	0,5	0,2
333	R. GENERAL BELIZÁRIO	PARQUE HOTEL	100	0,5	0,05
334	R. GERALDINO MOREIRA	PARATY	350	0,5	0,175
335	R. GLAUCINARA RAMOS	PARQUE HOTEL	2.000,00	0,5	1
336	R. GOIAIS	COQUEIRAL	200	0,5	0,1
337	R. GOIANASIA	PARATY	200	0,5	0,1
338	R. GOIATUBA	PARATY	200	0,5	0,1
339	R. GOITACAZES	PARATY	400	0,5	0,2
340	R. GOMES DE CARVALHO	PARQUE HOTEL	1.000,00	0,5	0,5
341	R. GUATEMALA	PARQUE HOTEL	1.500,00	0,5	0,75
342	R. GURUPI	PARATY	100	0,5	0,05
343	R. GUSTAVO ZADER	VILA CAPRI	1.000,00	0,5	0,5
344	R. HAITI	PARQUE HOTEL	850	0,5	0,425
345	R. HAMPET	PONTINHA	200	0,5	0,1
346	R. HANDURAS	PARQUE HOTEL	1.100,00	0,5	0,55
347	R. HELENA	PONTINHA	500	0,5	0,25
348	R. HENRIQUE CASTANHO	PONTINHA	500	0,5	0,25
349	R. HILÁRIO DE GOLVEIA	PARQUE HOTEL	1.100,00	0,5	0,55
350	R. HOLANDA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
351	R. HUMBERTO MATUNO	COQUEIRAL	190	0,5	0,095
352	R. IGUAÇU	PARATY	2.000,00	0,5	1
353	R. IGUARAPAVA	PARATY	400	0,5	0,2
354	R. INDEPENDÊNCIA	PARATY	200	0,5	0,1
355	R. IPIRANGA	PARATY	100	0,5	0,05
356	R. IRÃ	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
357	R. IRINOPOLIS	PARATY	200	0,5	0,1
358	R. ITABAJARA	PARATY	400	0,5	0,2
359	R. ITACOLOMI	PARATY	800	0,5	0,4
360	R. ITÁLIA	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
361	R. ITAMARACA	PARATY	4.000,00	0,5	2
362	R. ITAQUATIARA	COQUEIRAL	300	0,5	0,15
363	R. ITÚ	PARATY	50	0,5	0,025
364	R. ITUBIANA	PARATY	300	0,5	0,15
365	R. JARACUA	PARATY	200	0,5	0,1
366	R. JARACUÃ	PARATY	100	0,5	0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 48

367	R. JATAI	PARATY	200	0,5	0,1
368	R. JEREMIAIS V. DO ABREU	PARQUE HOTEL	500	0,5	0,25
369	R. JOÃO PESSOA	PARATY	400	0,5	0,2
370	R. JORNALISTA IRINEU MARINHO	PONTINHA	500	0,5	0,25
371	R. JOSE LUIZ	PONTINHA	200	0,5	0,1
372	R. JOSE PAULINIO	PONTINHA	250	0,5	0,125
373	R. JUIZ DE FORA	PARATY	50	0,5	0,025
374	R. JUPIARA	COQUEIRAL	600	0,5	0,3
375	R. JURIA 2	PARATY	100	0,5	0,05
376	R. JURUA	PARATY	200	0,5	0,1
377	R. JUSSARA	COQUEIRAL	1.250,00	0,5	0,625
378	R. JUVENTINO MORAIS	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
379	R. LAPAZ	PARQUE HOTEL	300	0,5	0,15
380	R. LEOPOLDO MIGUES	PARQUE HOTEL	400	0,5	0,2
381	R. LÍBARO BADARO	PONTINHA	800	0,5	0,4
382	R. LIMA	PARQUE HOTEL	500	0,5	0,25
383	R. LUIZ CAMARA	PARQUE HOTEL	200	0,5	0,1
384	R. LUZIANA	PARATY	200	0,5	0,1
385	R. MACONGUÉ	PONTINHA	200	0,5	0,1
386	R. MAGUARI	PONTINHA	200	0,5	0,1
387	R. MAJOR JOFRE	PARQUE HOTEL	2.100,00	0,5	1,05
388	R. MALAFAIA	PONTINHA	200	0,5	0,1
389	R. MANICORE	PARATY	400	0,5	0,2
390	R. MANOEL ROSA	PARATY	200	0,5	0,1
391	R. MARA ROSA	PARATY	100	0,5	0,05
392	R. MARACANÃ	PARATY	2.000,00	0,5	1
393	R. MARCONE	PARATY	300	0,5	0,15
394	R. MARECHAL CASTELO BRANCO	PARQUE HOTEL	1.000,00	0,5	0,5
395	R. MARIA A. BRANCO	PONTINHA	450	0,5	0,225
396	R. MARIA ANGELICA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
397	R. MARIA CAMILA	PARQUE HOTEL	200	0,5	0,1
398	R. MARIA FREITAS	PARQUE HOTEL	800	0,5	0,4
399	R. MARLY DE ANDRADES	PARATY	100	0,5	0,05
400	R. MAROCOS	PARATY	250	0,5	0,125
401	R. MEDIA DA MOTA	PONTINHA	700	0,5	0,35
402	R. MENPHIS	COQUEIRAL	100	0,5	0,05
403	R. MIGUEL CALMON	PARQUE HOTEL	600	0,5	0,3
404	R. MINALBA	COQUEIRAL	600	0,5	0,3
405	R. MIRACEMA DO NORTE	PARATY	600	0,5	0,3
406	R. MIUDA	PARQUE HOTEL	500	0,5	0,25
407	R. MOBRAL	PARQUE HOTEL	2.000,00	0,5	1
408	R. MONACO	PONTINHA	200	0,5	0,1
409	R. MONTE CASTELO	PONTINHA	200	0,5	0,1
410	R. MONTE LIBANO	PONTINHA	400	0,5	0,2
411	R. MONTESE	PONTINHA	300	0,5	0,15
412	R. MOREIRA CEZAR	PONTINHA	500	0,5	0,25
413	R. MORGADINHA	PONTINHA	200	0,5	0,1
414	R. MORUMBI	PARATY	300	0,5	0,15
415	R. N. S. GRAÇAS	PARQUE HOTEL	2.000,00	0,5	1
416	R. N.S. FÁTIMA	PARATY	2.500,00	0,5	1,25
417	R. N.SRA. GLORIA	COQUEIRAL	190	0,5	0,095
418	R. NASCIMENTO SILVA	PONTINHA	300	0,5	0,15
419	R. NELSON MARINHO	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
420	R. NICANOR DE ANDRADES	PARQUE HOTEL	200	0,5	0,1
421	R. NICARAGUA	PARQUE HOTEL	800	0,5	0,4
422	R. ONIX	COQUEIRAL	800	0,5	0,4
423	R. ONIZIL PINHEIRO	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
424	R. OPALINAS	COQUEIRAL	180	0,5	0,09
425	R. ORLANDI MOREIRA	PARATY	700	0,5	0,35
426	R. OSCAR NIEMEYER	PONTINHA	400	0,5	0,2
427	R. OSVALDO ARANHA	PARQUE HOTEL	1.500,00	0,5	0,75
428	R. OURO PRETO	COQUEIRAL	700	0,5	0,35
429	R. PADUÁ	VILA CAPRI	1.200,00	0,5	0,6
430	R. PARA	COQUEIRAL	100	0,5	0,05
431	R. PARAGUAÇU	PARATY	100	0,5	0,05
432	R. PARAGUAI	PARQUE HOTEL	400	0,5	0,2
433	R. PARANA	PARATY	100	0,5	0,05
434	R. PARENTIS	PARATY	300	0,5	0,15
435	R. PARIS	PARATY	400	0,5	0,2
436	R. PAULO HENRIQUE	COQUEIRAL	300	0,5	0,15
437	R. PEDRO HERNESTRO	PARQUE HOTEL	900	0,5	0,45
438	R. PEDROSA	VILA CAPRI	350	0,5	0,175
439	R. PENA BRANCA	PARATY	600	0,5	0,3
440	R. PENDOTIBA	COQUEIRAL	180	0,5	0,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 49

441	R. PEQUENA	PARQUE HOTEL	150	0,5	0,075
442	R. PÉRIS DE FREITAS PORTO	SÃO VICENTE	900	0,5	0,45
443	R. PETROPOLIS	COQUEIRAL	100	0,5	0,05
444	R. PORTO	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
445	R. POSTO NACIONAL	PARATY	100	0,5	0,05
446	R. POTENGI	COQUEIRAL	1.100,00	0,5	0,55
447	R. PRATICK	PARATY	100	0,5	0,05
448	R. PRIMAVERA	PARATY	800	0,5	0,4
449	R. PRINCESA	PARATY	400	0,5	0,2
450	R. PROFETAS	PARATY	200	0,5	0,1
451	R. QUEOPS	PONTINHA	200	0,5	0,1
452	R. RAINHA ELIZABETH	PONTINHA	200	0,5	0,1
453	R. REALEJO	PARATY	150	0,5	0,075
454	R. RECANTO DA SAUDADE	PARATY	400	0,5	0,2
455	R. REP. DO PERU	PARQUE HOTEL	600	0,5	0,3
456	R. REP. EL SALVADOR	PARQUE HOTEL	800	0,5	0,4
457	R. RIO BRANCO	PONTINHA	300	0,5	0,15
458	R. RIO VERDE	PARATY	800	0,5	0,4
459	R. ROSELIZZ	VILA CAPRI	800	0,5	0,4
460	R. ROSIMERY	VILA CAPRI	900	0,5	0,45
461	R. RUDY ALBERTO (500MTS)	VILA CAPRI	500	0,5	0,25
462	R. RUIY ALBERT	VILA CAPRI	400	0,5	0,2
463	R. S. FIDELIS	ALTO DA BOAVISTA	300	0,5	0,15
464					
465	R. S. SEBASTIÃO	ALTO DA BOAVISTA	600	0,5	0,3
466	R. SAMBAIBA	VILA CAPRI	400	0,5	0,2
467	R. SAN MARTINS	PONTINHA	450	0,5	0,225
468	R. SÃO DOMINGUES	PONTINHA	250	0,5	0,125
469	R. SÃO FRANCISCO	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
470	R. SÃO JOSE	PARATY	100	0,5	0,05
471	R. SÃO PEDRO	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
472	R. SEBASTIANA DO AMARAL	PARQUE HOTEL	500	0,5	0,25
473	R. SEIXAS	PARATY	50	0,5	0,025
474	R. SENADOR POMPEU	PARQUE HOTEL	300	0,5	0,15
475	R. SEPETIBA	PARQUE HOTEL	500	0,5	0,25
476	R. SILVA JARDIM	PARATY	50	0,5	0,025
477	R. SODOMA	PONTINHA	200	0,5	0,1
478	R. STO ANTONIO DO INCA	PARATY	400	0,5	0,2
479	R. TALITA BORGES NOLASCO	ALTO DA BOAVISTA	600	0,5	0,3
480	R. TEFÉ	PARATY	400	0,5	0,2
481	R. TEM. OTAVIANO	PONTINHA	400	0,5	0,2
482	R. TERESINHA	COQUEIRAL	500	0,5	0,25
483	R. TOCANTINOPOLIS	PARATY	700	0,5	0,35
484	R. TONELEIROS	PONTINHA	400	0,5	0,2
485	R. TUCUNS	VILA CAPRI	200	0,5	0,1
486	R. URUBA	PARATY	200	0,5	0,1
487	R. V. DE SEPETIBA	PARATY	100	0,5	0,05
488	R. VENEZUELA	PARQUE HOTEL	1.500,00	0,5	0,75
489	R. VER. FRANSISCO CAMPOS	ALTO DA BOAVISTA	200	0,5	0,1
490	R. VICENTE DE CARVALHO	PARQUE HOTEL	670	0,5	0,335
491	R. VIENER CLAUSER	VILA CAPRI	800	0,5	0,4
492	R. VILAGE	PARATY	150	0,5	0,075
493	R. VILAS BOAS	PARQUE HOTEL	1.500,00	0,5	0,75
494	R. VISTA ALEGRE	PARATY	100	0,5	0,05
495	R. VITORIA HELENA	VILA CAPRI	600	0,5	0,3
496	R.FORTALEZA	COQUEIRAL	700	0,5	0,35
497	R.GOLSALVES DIAS(ATÉ Nº17).	PONTINHA	100	0,5	0,05
498	R.IMBUÍ	PARATY	150	0,5	0,075
499	R.N.S. NAZARE	PARATY	300	0,5	0,15
500	R.TUPINIQUIS	PARATY	100	0,5	0,05
501	REGAMÉ/ LAGOMAR	REGAME	200	0,5	0,1
502	RIA POLÔNIA	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
503	RIUA ALEMANHA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
504	RJ 106	BANANEIRAS	1.500,00	0,5	0,75
505	RJ 106	CENTRO	7.000,00	1	7
506	RJ 106	COQUEIRAL	1.300,00	0,5	0,65
507	RJ 106	HAVAÍ	1.500,00	0,5	0,75
508	RJ 106	PARATY	3.000,00	0,5	1,5
509	RJ -106	IGUABINHA	850	0,5	0,425
510	RJ 124	PRAIA SECA	9.000,00	0,5	4,5
511	RODOVIA RUBENS CAMINHA	CENTRO	3.000,00	1	3
512	RODOVIA RUBENS CAMINHA	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	700	0,5	0,35
513	RU RONALD DE CARVALHO	CENTRO	200	1	0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 50

514	RUA JUPITER	PRAIA SECA	750	0,5	0,375
515	RUA 01	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
516	RUA 02	ITATIQUARA	100	0,5	0,05
517	RUA 02	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
518	RUA 02	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
519	RUA 02	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
520	RUA 03	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
521	RUA 03	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
522	RUA 05	ITATIQUARA	600	0,5	0,3
523	RUA 09	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
524	RUA 1	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
525	RUA 1	REGAME	200	0,5	0,1
526	RUA 12	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
527	RUA 12	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
528	RUA 12 DE SETEMBRO	C.ENGENHEIRO	300	0,5	0,15
529	RUA 13	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
530	RUA 13	VILA CANAÃ	100	0,5	0,05
531	RUA 14	VILA CANAÃ	100	0,5	0,05
532	RUA 15	FONTE LIMPA	50	0,5	0,025
533	RUA 17	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
534	RUA 2	FAZENDINHA	100	0,5	0,05
535	RUA 2	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
536	RUA 2	PARATY	30	0,5	0,015
537	RUA 2	REGAME	300	0,5	0,15
538	RUA 20	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
539	RUA 21	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
540	RUA 22	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
541	RUA 23	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
542	RUA 24	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
543	RUA 25	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
544	RUA 26	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
545	RUA 27	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
546	RUA 28	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
547	RUA 28 DE SETEMBRO	IGUABINHA	150	0,5	0,075
548	RUA 29	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
549	RUA 3	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
550	RUA 3	REGAME	110	0,5	0,055
551	RUA 30	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
552	RUA 32	PRAIA SECA	450	0,5	0,225
553	RUA 32	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
554	RUA 33	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
555	RUA 34	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
556	RUA 35	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
557	RUA 36	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
558	RUA 37	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
559	RUA 38	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
560	RUA 4	FAZENDINHA	500	0,5	0,25
561	RUA 4	REGAME	350	0,5	0,175
562	RUA 40	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
563	RUA 41	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
564	RUA 5	ITATIQUARA	500	0,5	0,25
565	RUA 5	REGAME	600	0,5	0,3
566	RUA 52	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
567	RUA 55	PRAIA SECA	30	0,5	0,015
568	RUA 6	LAGOINHA	100	0,5	0,05
569	RUA 6	REGAME	400	0,5	0,2
570	RUA 6 DE FEVEREIRO	PRAÇA DA BANDEIRA	250	1	0,25
571	RUA 7	REGAME	300	0,5	0,15
572	RUA 8	FAZENDINHA	500	0,5	0,25
573	RUA 8	REGAME	300	0,5	0,15
574	RUA 9	FAZENDINHA	800	0,5	0,4
575	RUA A	C.ENGENHEIRO	50	0,5	0,025
576	RUA A	MORRO MORENO	200	0,5	0,1
577	RUA A	LOTEAMENTO MUTIRÃO	250	0,5	0,125
578	RUA A	VILA CANAÃ	400	0,5	0,2
579	RUA A. CORDEIRO	CENTRO	400	1	0,4
580	RUA A. G. DOS SANTOS	PICADA	100	0,5	0,05
581	RUA A. NOGUEIRA	VIADUTO	70	0,5	0,035
582	RUA A. RIBEIRO	REGAME	600	0,5	0,3
583	RUA A. VIANA	PARQUE MATARUNA	600	0,5	0,3
584	RUA ABEL SIQUEIRA	FAZENDINHA	200	0,5	0,1
585	RUA ABELA	AREAL	200	0,5	0,1
586	RUA ABÍLIO BUCHE	HAVAÍ	100	0,5	0,05
587	RUA ABRÃO	FAZENDINHA	900	0,5	0,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 51

588	RUA ACÁCIA	AREAL	100	0,5	0,05
589	RUA ACÁCIAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
590	RUA ACENIO ALVES	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
591	RUA ADALAIS	JARDIM JAPÃO	400	0,5	0,2
592	RUA ADALBERTO RAMOS	VIADUTO	400	0,5	0,2
593	RUA AFRANIO FREITAS	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
594	RUA AFRANIO VALADORES	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
595	RUA AFRODITE	PRAIA SECA	2.000,00	0,5	1
596	RUA AGOSTINHO DOS SANTOS	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
597	RUA AGOSTINHO SANTOS	AREAL	150	0,5	0,075
598	RUA AIANA	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
599	RUA ALAMEDA SANTO ANTONIO	IGUABINHA	980	0,5	0,49
600	RUA ALATI CSLUBIS	C.ENGENHEIRO	500	0,5	0,25
601	RUA ALBATROZ	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
602	RUA ALBER DA GAMA MALCH	PRAIA DO HOSPÍCIO	750	0,5	0,375
603	RUA ALBERTO 01	FONTE LIMPA	100	0,5	0,05
604	RUA ALCANTARA	C.ENGENHEIRO	200	0,5	0,1
605	RUA ALCÂNTARA MACHADO	ITATIQUARA	850	0,5	0,425
606	RUA ALCEBIADES	AREAL	600	0,5	0,3
607	RUA ALEGRE	BANANEIRAS	140	0,5	0,07
608	RUA ALEGRIA	IGUABINHA	300	0,5	0,15
609	RUA ALEGRO	FONTE LIMPA	250	0,5	0,125
610	RUA ALFREDO MEQUEJOR	PONTE DOS LEITES	150	0,5	0,075
611	RUA ALFREDO MOREIRA	VIADUTO	80	0,5	0,04
612	RUA ALFREDO REQUEIJOR	ENG. GRANDE	500	0,5	0,25
613	RUA ALGUSTO MARIO ALVES	PARQUE MATARUNA	500	0,5	0,25
614	RUA ALHANDRO	LAGOINHA	700	0,5	0,35
615	RUA ALICE DE SOUZA	VILA CANAÃ	1.200,00	0,5	0,6
616	RUA ALMEIDA TABAJARA	PARQUE MATARUNA	600	0,5	0,3
617	RUA ALMERANTE BARROSO	NOVO HORIZONTE	100	0,5	0,05
618	RUA ALMIR	B.N.H	500	0,5	0,25
619	RUA ALMIR GUIMARÃES	IGUABINHA	900	0,5	0,45
620	RUA ALMIRANTE BARROSO	IGUABINHA	500	0,5	0,25
621	RUA ALMIRANTE DA PAZ	ITATIQUARA	600	0,5	0,3
622	RUA ALMIRANTE SAUDANHA	NOVO HORIZONTE	100	0,5	0,05
623	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	IGUABINHA	100	0,5	0,05
624	RUA ALTEVI BARRETO	FAZENDINHA	600	0,5	0,3
625	RUA ALVARO A. MENDONÇA	SÃO VICENTE	900	0,5	0,45
626	RUA ALVARO ALVIM	MORRO GRANDE	200	0,5	0,1
627	RUA ALVARO MACHADO	PARQUE MATARUNA	500	0,5	0,25
628	RUA ALVARO OLIVEIRA SILVA	MORRO GRANDE	300	0,5	0,15
629	RUA AMARO CAVALCANTE	PRAIA DO HOSPÍCIO	800	0,5	0,4
630	RUA AMAZONAS	IGUABINHA	200	0,5	0,1
631	RUA AMBERE	NOVO HORIZONTE	400	0,5	0,2
632	RUA AMELIA SIQUEIRA ALVES	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
633	RUA AMERICO RAMALHO	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
634	RUA AMIZADE	IGUABINHA	200	0,5	0,1
635	RUA AMORES	PRAIA SECA	850	0,5	0,425
636	RUA ANANÉIA	B.N.H	500	0,5	0,25
637	RUA ANDARAÍ	IGUABINHA	150	0,5	0,075
638	RUA ANDERSON ESTEVES	IGUABINHA	100	0,5	0,05
639	RUA ANDORINHA	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
640	RUA ANDRADAS	AREAL	200	0,5	0,1
641	RUA ANDRADE	VIADUTO	100	0,5	0,05
642	RUA ANDRADES ANTUNES	IGUABINHA	1.800,00	0,5	0,9
643	RUA ANDRÉ DE SOUZA	PARQUE MATARUNA	100	0,5	0,05
644	RUA ANDRÉ SILVAS	IGUABINHA	300	0,5	0,15
645	RUA ANDRÉIA	AREAL	150	0,5	0,075
646	RUA ANETE R. ISSA	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
647	RUA ANETE RAMALHO ISSA	CENTRO	500	1	0,5
648	RUA ANETISTA	BANANEIRAS	120	0,5	0,06
649	RUA ANGRA DOS REIS	IGUABINHA	600	0,5	0,3
650	RUA ANTENOR MENDES	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
651	RUA ANTENOR SOARES	PARQUE MATARUNA	700	0,5	0,35
652	RUA ANTONI ALVES DA SILVA	AREAL	50	0,5	0,025
653	RUA ANTONIO CAFÉ	CENTRO	300	1	0,3
654	RUA ANTÔNIO CARLOS	OUTEIRO	300	0,5	0,15
655	RUA ANTÔNIO DA CUNHA	C.ENGENHEIRO	700	0,5	0,35
656	RUA ANTONIO DA FONSECA	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
657	RUA ANTÔNIO DIAS DA CUNHA CAMPO	FAZENDINHA	1.500,00	0,5	0,75
658	RUA ANTÔNIO FRANCISCO	VIADUTO	200	0,5	0,1
659	RUA ANTONIO FRANCISCO ALVES	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
660	RUA ANTÔNIO GOMES	LAGOINHA	700	0,5	0,35
661	RUA ANTÔNIO GONÇALVES	BOA PERNA	600	0,5	0,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 52

662	RUA ANTÔNIO JARDIM	PARQUE MATARUNA	150	0,5	0,075
663	RUA ANTONIO MATIAS	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
664	RUA ANTÔNIO MENEZES	RIO DO LIMÃO	750	0,5	0,375
665	RUA ANTÔNIO PEREIRA	XV NOVENBRO	300	0,5	0,15
666	RUA ANTONIO PEREIRA RESENDE	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
667	RUA ANTONIO RAPOSO	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
668	RUA ANTÔNIO MOREIRA DE FREITAS	VIADUTO	300	0,5	0,15
669	RUA ANTUNES	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
670	RUA APOLINARI GOMES MARINHO	VILA CANAÃ	700	0,5	0,35
671	RUA APOSTA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	650	0,5	0,325
672	RUA APOSTOLO	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
673	RUA ARACAJÚ	PONTE DOS LEITES	300	0,5	0,15
674	RUA ARAGARÇA	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
675	RUA ARAGUAIA	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
676	RUA ARAPIRACA	C.ENGENHEIRO	150	0,5	0,075
677	RUA ARARAS	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
678	RUA ARARIBÓIA	IGUABINHA	750	0,5	0,375
679	RUA ARARUAMA	NOVO HORIZONTE	400	0,5	0,2
680	RUA ARARUAMA	PRAIA SECA	950	0,5	0,475
681	RUA ARGENTINA	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
682	RUA ARISTIDES	AREAL	550	0,5	0,275
683	RUA ARLETE C. DE CARVALHO	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
684	RUA ARLINDO HAVÁI	PRAIA DO HOSPÍCIO	800	0,5	0,4
685	RUA ARMANDO MENEZES	PARQUE MATARUNA	250	0,5	0,125
686	RUA ARMANDO SILVEIRA	ENG. GRANDE	400	0,5	0,2
687	RUA ARNALDO RIBEIRO	MORRO MORENO	150	0,5	0,075
688	RUA ARPOADOR	AREAL	400	0,5	0,2
689	RUA ARTHUR BERNARDES	NOVO HORIZONTE	200	0,5	0,1
690	RUA ARUAMA	LAGOINHA	1.500,00	0,5	0,75
691	RUA ARUEIRA	C.ENGENHEIRO	200	0,5	0,1
692	RUA ARY BARROSO	CENTRO	2.000,00	1	2
693	RUA ARY PAREIRA	CENTRO	500	1	0,5
694	RUA ASSEMBLÉIA	IGUABINHA	300	0,5	0,15
695	RUA ATAUFU ALVES	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
696	RUA ATAULFO ALVES	PARQUE MATARUNA	100	0,5	0,05
697	RUA ATLANTINO MAUCA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	250	0,5	0,125
698	RUA AUBÂNIA	PICADA	200	0,5	0,1
699	RUA AUGUSTA F. RAMOS	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
700	RUA AUGUSTO ALMEIDA COUTINHO	LAGOINHA	700	0,5	0,35
701	RUA AUTOMÓVEL CLUBE	C.ENGENHEIRO	350	0,5	0,175
702	RUA AUZIRA VARGAS	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
703	RUA AZALEIA	JARDIM JAPÃO	400	0,5	0,2
704	RUA AZALEIA	TRÊS VENDAS	150	0,5	0,075
705	RUA AZALÉIA	FAZENDINHA	500	0,5	0,25
706	RUA B	LAGOINHA	100	0,5	0,05
707	RUA B	MORRO MORENO	200	0,5	0,1
708	RUA B	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
709	RUA B. A. BRANCO	PICADA	50	0,5	0,025
710	RUA B1	PONTE DOS LEITES	100	0,5	0,05
711	RUA BACAXÁ	IGUABINHA	600	0,5	0,3
712	RUA BACURI	PRAIA SECA	550	0,5	0,275
713	RUA BAIANA	FAZENDINHA	150	0,5	0,075
714	RUA BAIXA ORLA	PRAIA SECA	720	0,5	0,36
715	RUA BANANEIRAS	MORRO MORENO	300	0,5	0,15
716	RUA BANDEIRANTES	IGUABINHA	100	0,5	0,05
717	RUA BANGU	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
718	RUA BANGU	BOA PERNA	500	0,5	0,25
719	RUA BANGU	IGUABINHA	400	0,5	0,2
720	RUA BANGÚ	FONTE LIMPA	400	0,5	0,2
721	RUA BARÃO DA SILVEIRA	RIO DO LIMÃO	350	0,5	0,175
722	RUA BARÃO DE MESQUITA	AREAL	250	0,5	0,125
723	RUA BARÃO RIO BRANCO	FAZENDINHA	350	0,5	0,175
724	RUA BARÃO VERMELHO	C.ENGENHEIRO	400	0,5	0,2
725	RUA BARBOSA	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
726	RUA BARRA MANSA	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
727	RUA BATATIVA	IGUABINHA	800	0,5	0,4
728	RUA BEATRIZ DE CARVALHO	MORRO MORENO	400	0,5	0,2
729	RUA BECKER	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
730	RUA BEGENHAS	LOTEAMENTO MUTIRÃO	950	0,5	0,475
731	RUA BEIJA FLOR	JARDIM JAPÃO	500	0,5	0,25
732	RUA BEIRA RIO	BANANEIRAS	1.500,00	0,5	0,75
733	RUA BEIRA RIO	C.ENGENHEIRO	400	0,5	0,2
734	RUA BEIRA RIO	PARQUE MATARUNA	850	0,5	0,425
735	RUA BELA VISTA	ENG. GRANDE	80	0,5	0,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 53

736	RUA BELÉM	PRAIA SECA	700	0,5	0,35
737	RUA BELÉM	PONTE DOS LEITES	150	0,5	0,075
738	RUA BELO	PONTE DOS LEITES	200	0,5	0,1
739	RUA BENEDITO CORSI	FORTE LIMPA	250	0,5	0,125
740	RUA BENTO JOSE MARTINS	CENTRO	200	1	0,2
741	RUA BENTO LISBOA	CENTRO	500	1	0,5
742	RUA BERNADO VASCONCELOS	CENTRO	2.800,00	1	2,8
743	RUA BERNADO VASCONCELOS	PARQUE MATARUNA	500	0,5	0,25
744	RUA BERNARDO DE GUSMÃO	NOVO HORIZONTE	100	0,5	0,05
745	RUA BETA	OUTEIRO	80	0,5	0,04
746	RUA BETA	VIADUTO	300	0,5	0,15
747	RUA BETANIA	TRÊS VENDAS	600	0,5	0,3
748	RUA BETIN	IGUABINHA	80	0,5	0,04
749	RUA BEUTRÁ JADIR	RIO DO LIMÃO	300	0,5	0,15
750	RUA BIANCA	IGUABINHA	600	0,5	0,3
751	RUA BIDI	TRÊS VENDAS	250	0,5	0,125
752	RUA BIGUEN	IGUABINHA	80	0,5	0,04
753	RUA BOA PERNA	JARDIM SÃO PAULO	650	0,5	0,325
754	RUA BOA VISTA	TRÊS VENDAS	250	0,5	0,125
755	RUA BOARQUE	PRAIA SECA	750	0,5	0,375
756	RUA BOGARI	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
757	RUA BOLÍVIA	CENTRO	400	1	0,4
758	RUA BOM FIM	AREAL	400	0,5	0,2
759	RUA BOM JESUS DE ITAPAPORAMA	IGUABINHA	700	0,5	0,35
760	RUA BOM SUCESSO	HAVAÍ	300	0,5	0,15
761	RUA BONE	VILA CANAÃ	250	0,5	0,125
762	RUA BONSUCESSO	IGUABINHA	80	0,5	0,04
763	RUA BOTAFOGO	ITATIQUARA	350	0,5	0,175
764	RUA BRAGANCIA	TRÊS VENDAS	700	0,5	0,35
765	RUA BRAGÂNCIA	PARQUE MATARUNA	200	0,5	0,1
766	RUA BRASIL	SÃO VICENTE	900	0,5	0,45
767	RUA BRENO RESENDE	CENTRO	900	1	0,9
768	RUA BRUNO DIAS	VILA CANAÃ	600	0,5	0,3
769	RUA BURITI	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
770	RUA BUXINANA	LAGOINHA	600	0,5	0,3
771	RUA C	FAZENDINHA	300	0,5	0,15
772	RUA C	MORRO MORENO	200	0,5	0,1
773	RUA C	SÃO VICENTE	40	0,5	0,02
774	RUA C. HÉLIO	PRAÇA DA BANDEIRA	80	1	0,08
775	RUA C. P. SEVERINO	PICADA	80	0,5	0,04
776	RUA CABANAS	MORRO GRANDE	1.400,00	0,5	0,7
777	RUA CABARÃO	FAZENDINHA	600	0,5	0,3
778	RUA CABOTI	PICADA	200	0,5	0,1
779	RUA CACUABA	C.ENGENHEIRO	450	0,5	0,225
780	RUA CAETÉZ	NOVO HORIZONTE	200	0,5	0,1
781	RUA CACHOEIRA DE MACACU	IGUABINHA	600	0,5	0,3
782	RUA CAIOCA	REGAME	700	0,5	0,35
783	RUA CAJARI	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
784	RUA CAJOEIRA	ENG. GRANDE	200	0,5	0,1
785	RUA CALIFÓRNIA	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
786	RUA CALIFÓRNIA	IGUABINHA	600	0,5	0,3
787	RUA CAMARATUBA	FAZENDINHA	700	0,5	0,35
788	RUA CAMERINDO LD	AREAL	100	0,5	0,05
789	RUA CAMPINAS	BOA PERNA	350	0,5	0,175
790	RUA CAMPINAS	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
791	RUA CAMPO	LAGOINHA	200	0,5	0,1
792	RUA CAMPO DA PAZ	AREAL	200	0,5	0,1
793	RUA CAMPO VILES	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
794	RUA CANAVIEIRAS	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
795	RUA CANIMBÉ	PRAIA SECA	280	0,5	0,14
796	RUA CANNICE	FAZENDINHA	450	0,5	0,225
797	RUA CANOA	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
798	RUA CANTAGALO	IGUABINHA	100	0,5	0,05
799	RUA CANTINHO DO SOL	C.ENGENHEIRO	200	0,5	0,1
800	RUA CAPITÃO SEVERIANO	LAGOINHA	700	0,5	0,35
801	RUA CAPITÃO TIRSE	AREAL	250	0,5	0,125
802	RUA CARAMURU	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
803	RUA CARAVELAS	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
804	RUA CARDOSO MOREIRA	PONTE DOS LEITES	600	0,5	0,3
805	RUA CARIBE	OUTEIRO	80	0,5	0,04
806	RUA CARIBE	VIADUTO	80	0,5	0,04
807	RUA CARLOS ALBERTO BRAGA	JARDIM JAPÃO	500	0,5	0,25
808	RUA CARLOS B. COUTINHO	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
809	RUA CARLOS DE OLIVEIRA	ENG. GRANDE	50	0,5	0,025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 54

810	RUA CARLOS HÉLIO	PRAÇA DA BANDEIRA	350	1	0,35
811	RUA CARLOS HELIO VOGA SILVA	CENTRO	1.000,00	1	1
812	RUA CARLOS HENRIQUE	JARDIM SÃO PAULO	50	0,5	0,025
813	RUA CARLOS LACERDA	PRAIA DO HOSPÍCIO	600	0,5	0,3
814	RUA CARLOS LEITE	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
815	RUA CARLOS NUNES	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
816	RUA CARLOS OLIVEIRA	PONTE DOS LEITES	200	0,5	0,1
817	RUA CARLOS VERSELAU	IGUABINHA	600	0,5	0,3
818	RUA CARMELA DUTRA	AREAL	100	0,5	0,05
819	RUA CARMEM MIRANDA	PRAÇA DA BANDEIRA	100	1	0,1
820	RUA CARMO	IGUABINHA	500	0,5	0,25
821	RUA CAROL	FAZENDINHA	250	0,5	0,125
822	RUA CAROLINE	ITATIQUARA	800	0,5	0,4
823	RUA CAROLYNE	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
824	RUA CARUTAPERA	PRAIA SECA	150	0,5	0,075
825	RUA CARVALHO BORGES	C.ENGENHEIRO	100	0,5	0,05
826	RUA CASCADURA	IGUABINHA	150	0,5	0,075
827	RUA CASCÁS	AREAL	200	0,5	0,1
828	RUA CASCATINHA	IGUABINHA	80	0,5	0,04
829	RUA CASIMIRO DE ABREU	CENTRO	1.000,00	1	1
830	RUA CASIMIRO DE ABREU	PRAÇA DA BANDEIRA	350	1	0,35
831	RUA CASSIA	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
832	RUA CASTANHADES	VIADUTO	150	0,5	0,075
833	RUA CASTANHEIRA	OUTEIRO	300	0,5	0,15
834	RUA CASTRO ALVES	FAZENDINHA	600	0,5	0,3
835	RUA CASTRO ALVES	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
836	RUA CASTRO LIMA	C.ENGENHEIRO	200	0,5	0,1
837	RUA CATUMBI	IGUABINHA	500	0,5	0,25
838	RUA CAUÊ	B.N.H	700	0,5	0,35
839	RUA CAVALCANTE	AREAL	600	0,5	0,3
840	RUA CAXIAS	AREAL	250	0,5	0,125
841	RUA CAZUARINA	ENG. GRANDE	200	0,5	0,1
842	RUA CAZUZA	SÃO VICENTE	120	0,5	0,06
843	RUA CEARÁ	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
844	RUA CEL. FRANCISCO ALVES DA SILVA	CENTRO	200	1	0,2
845	RUA CENTRAL	IGUABINHA	800	0,5	0,4
846	RUA CERVILHA	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
847	RUA CESÁR GONÇALVES	RIO DO LIMÃO	350	0,5	0,175
848	RUA CEVADA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	80	0,5	0,04
849	RUA CHAPADINHA	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
850	RUA CHIQUINHO PINTO	CENTRO	100	1	0,1
851	RUA CINTELANTE	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
852	RUA CIPRIANO	TRÊS VENDAS	400	0,5	0,2
853	RUA CLEMENTINA	PARQUE MATARUNA	200	0,5	0,1
854	RUA CLEMENTINO DOS SANTOS	LOTEAMENTO MUTIRÃO	950	0,5	0,475
855	RUA CMTE JOSE SOARES SOBRINHO	CENTRO	1.000,00	1	1
856	RUA COIMBRA	AREAL	250	0,5	0,125
857	RUA COLATINA	XV NOVENBRO	450	0,5	0,225
858	RUA COLÉGIO	PONTE DOS LEITES	400	0,5	0,2
859	RUA COLIBRI	IGUABINHA	900	0,5	0,45
860	RUA COMANDANTE ALCANTARA	RIO DO LIMÃO	100	0,5	0,05
861	RUA COMANDANTE CORREA	VILA CANAÃ	300	0,5	0,15
862	RUA COMANDANTE JANI BOARES	PRAÇA DA BANDEIRA	80	1	0,08
863	RUA COMANDANTE JOSÉ SOARES	PARQUE MATARUNA	400	0,5	0,2
864	RUA COMENDADOR JOSÉ SOARES	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
865	RUA CONCORDIA	MORRO MORENO	900	0,5	0,45
866	RUA CONDE DE BOMFIM	IGUABINHA	250	0,5	0,125
867	RUA CONSELHEIRO M. SOARES	CENTRO	1.000,00	1	1
868	RUA CONSOELO MION	FONTE LIMPA	500	0,5	0,25
869	RUA COPERNICO	AREAL	250	0,5	0,125
870	RUA COQUEIROS	ENG. GRANDE	250	0,5	0,125
871	RUA COQUEIROS	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
872	RUA CORNÉLIO TEIXEIRA DE PAULA	BOA PERNA	300	0,5	0,15
873	RUA CORONEL LEMOS	RIO DO LIMÃO	750	0,5	0,375
874	RUA COSME E DAMIÃO	AREAL	400	0,5	0,2
875	RUA COSTA RICA	CENTRO	400	1	0,4
876	RUA COUTINHA	PRAÇA DA BANDEIRA	700	1	0,7
877	RUA CR. CAMPOS	XV NOVENBRO	250	0,5	0,125
878	RUA CRISÂNTEMOS	IGUABINHA	400	0,5	0,2
879	RUA CRISTIANE ANTUNES	IGUABINHA	200	0,5	0,1
880	RUA CRISTINA TEIXEIRA	PRAIA DO HOSPÍCIO	750	0,5	0,375
881	RUA CRISTOVÃO BARCELOS	SÃO VICENTE	90	0,5	0,045
882	RUA CRUZEIRO	BOA PERNA	300	0,5	0,15
883	RUA CUBATI	LAGOINHA	700	0,5	0,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 55

884	RUA CUCA 13(SEM NOME)	REGAME	2.500,00	0,5	1,25
885	RUA CURI	ITATIQUARA	250	0,5	0,125
886	RUA CURUBURÓ	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
887	RUA CURUPIRA	PARATY	1.000,00	0,5	0,5
888	RUA CUSTÓDIO FONSECA	XV NOVEMBRO	200	0,5	0,1
889	RUA D	LAGOINHA	100	0,5	0,05
890	RUA D	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
891	RUA D	VILA CANAÁ	500	0,5	0,25
892	RUA D. CALMA	FONTE LIMPA	300	0,5	0,15
893	RUA D. COSTA	XV NOVEMBRO	150	0,5	0,075
894	RUA D. MARIN	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
895	RUA D. REINADO	C.ENGENHEIRO	500	0,5	0,25
896	RUA DA AMENDOEIRA	PONTE DOS LEITES	300	0,5	0,15
897	RUA DA ASSEMBLÉIA	IGUABINHA	120	0,5	0,06
898	RUA DA BCARILIO	REGAME	850	0,5	0,425
899	RUA DA CONSTITUIÇÃO	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
900	RUA DA DESK	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	500	0,5	0,25
901	RUA DA ESPUMA	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
902	RUA DA FAZENDA	MORRO MORENO	350	0,5	0,175
903	RUA DA GÁVEA	PRAÇA DA BANDEIRA	250	1	0,25
904	RUA DA GLÓRIA	FONTE LIMPA	300	0,5	0,15
905	RUA DA JACA	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
906	RUA DA JUVENTUDE	ENG. GRANDE	300	0,5	0,15
907	RUA DA LAGOA	PONTE DOS LEITES	500	0,5	0,25
908	RUA DA LAJE	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	350	0,5	0,175
909	RUA DA LIBERDADE	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
910	RUA DA MANGUEIRA	XV NOVEMBRO	300	0,5	0,15
911	RUA DA PASSAGEM	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
912	RUA DA PAZ	AREAL	200	0,5	0,1
913	RUA DA PAZ	C.ENGENHEIRO	400	0,5	0,2
914	RUA DA PAZ	FAZENDINHA	250	0,5	0,125
915	RUA DA PAZ	MORRO MORENO	500	0,5	0,25
916	RUA DA PEDREIRA	MORRO GRANDE	1.200,00	0,5	0,6
917	RUA DA Pousada ARARUAMA LD	AREAL	100	0,5	0,05
918	RUA DA PRAIA	BANANEIRAS	600	0,5	0,3
919	RUA DA PRAIA	CENTRO	800	1	0,8
920	RUA DA PRAIA	CENTRO	800	1	0,8
921	RUA DA PRAIA	IGUABINHA	1.200,00	0,5	0,6
922	RUA DA PRAIA DA ESPUMA	BANANEIRAS	300	0,5	0,15
923	RUA DALVA DE OLIVEIRA	IGUABINHA	800	0,5	0,4
924	RUA DANTE LAGINESTRA	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
925	RUA DARCI RIBEIRO	AREAL	900	0,5	0,45
926	RUA DARCIR J. OLIVEIRA	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
927	RUA DAS ABELHAS	TRÊS VENDAS	50	0,5	0,025
928	RUA DAS AZALÉIAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
929	RUA DAS BORBOLETAS	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
930	RUA DAS CAMÉLIAS	IGUABINHA	600	0,5	0,3
931	RUA DAS CAMÉLIAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
932	RUA DAS CLIVEIRAS	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
933	RUA DAS CONCHAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
934	RUA DAS DALAIAS	IGUABINHA	300	0,5	0,15
935	RUA DAS DÁLIAS	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
936	RUA DAS ESMERALDAS	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
937	RUA DAS ESMERALDAS	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
938	RUA DAS GOIABEIRAS	ENG. GRANDE	200	0,5	0,1
939	RUA DAS GRAÇAS	OUTEIRO	230	0,5	0,115
940	RUA DAS HORTÊNCIAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
941	RUA DAS HORTÊNCIAS	IGUABINHA	50	0,5	0,025
942	RUA DAS OLIVEIRAS	IGUABINHA	50	0,5	0,025
943	RUA DAS OLIVEIRAS	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
944	RUA DAS PAPOLAS	IGUABINHA	250	0,5	0,125
945	RUA DAS PEDRINHAS	PRAÇA DA BANDEIRA	400	1	0,4
946	RUA DAS PERDIZES	IGUABINHA	850	0,5	0,425
947	RUA DAS PÉROLAS	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
948	RUA DAS ROSAS	FONTE LIMPA	300	0,5	0,15
949	RUA DAS ROSAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
950	RUA DAS SARACURAS	IGUABINHA	120	0,5	0,06
951	RUA DAS TURQUESAS	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
952	RUA DAS VARANDAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
953	RUA DAS VIOLETAS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
954	RUA DELTA	TRÊS VENDAS	100	0,5	0,05
955	RUA DEMÉTRIO MALHEIROS	ENG. GRANDE	500	0,5	0,25
956	RUA DETROID	NOVO HORIZONTE	100	0,5	0,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 56

957	RUA DI CAVALCANTE	XV NOVENBRO	600	0,5	0,3
958	RUA DIAMANTINO	C.ENGENHEIRO	300	0,5	0,15
959	RUA DIAS DA CRUZ	C.ENGENHEIRO	600	0,5	0,3
960	RUA DIAS FERREIRA	AREAL	250	0,5	0,125
961	RUA DIOGO	CENTRO	100	1	0,1
962	RUA DO ALUMINIO	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	400	0,5	0,2
963	RUA DO ARRASTÃO	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
964	RUA DO CALVÁRIO	OUTEIRO	250	0,5	0,125
965	RUA DO CAMPO DELCIO	PRAIA SECA	550	0,5	0,275
966	RUA DO CARVALHO	OUTEIRO	250	0,5	0,125
967	RUA DO CARVALHO	VIADUTO	80	0,5	0,04
968	RUA DO CÉU	PRAÇA DA BANDEIRA	700	1	0,7
969	RUA DO CONTORNO	IGUABINHA	120	0,5	0,06
970	RUA DO CONTORNO	NOVO HORIZONTE	900	0,5	0,45
971	RUA DO CORTE	VIADUTO	1.000,00	0,5	0,5
972	RUA DO DILSON	MORRO GRANDE	1.200,00	0,5	0,6
973	RUA DO ENCANTADO	BANANEIRAS	300	0,5	0,15
974	RUA DO ENCANTADO	IGUABINHA	400	0,5	0,2
975	RUA DO FERRO VELHO	TRÊS VENDAS	700	0,5	0,35
976	RUA DO MERCADO	JARDIM JAPÃO	250	0,5	0,125
977	RUA DO OUTEIRO	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
978	RUA DO PEDREIRO	REGAME	300	0,5	0,15
979	RUA DO PIONTO FINAL	MORRO GRANDE	1.800,00	0,5	0,9
980	RUA DO PONTO	MORRO GRANDE	800	0,5	0,4
981	RUA DO POSTO DE MOLAS	PARATY	400	0,5	0,2
982	RUA DO SENADO	PONTE DOS LEITES	100	0,5	0,05
983					
984	RUA DOIS	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
985	RUA DOMINGO MARTINS	PONTE DOS LEITES	800	0,5	0,4
986	RUA DOMINGUES DO AMARAL	PARQUE HOTEL	600	0,5	0,3
987	RUA DOMINGUES MOELOS	JARDIM SÃO PAULO	900	0,5	0,45
988	RUA DON MARCOS	ENG. GRANDE	150	0,5	0,075
989	RUA DONA GRACINHA	BANANEIRAS	220	0,5	0,11
990	RUA DONA JULINA	AREAL	3.000,00	0,5	1,5
991	RUA DONA MARIA FERRARI	AREAL	300	0,5	0,15
992	RUA DOS ALBATROZ	IGUABINHA	500	0,5	0,25
993	RUA DOS ALCATRAZES	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
994	RUA DOS ALVES	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
995	RUA DOS ANDRADAS	AREAL	650	0,5	0,325
996	RUA DOS ANJOS	VILA CANAÃ	700	0,5	0,35
997	RUA DOS ANTUNES	BANANEIRAS	300	0,5	0,15
998	RUA DOS BANDEIRANTES	IGUABINHA	150	0,5	0,075
999	RUA DOS BRILHANTES	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1000	RUA DOS BRILHANTES	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1001	RUA DOS CANÁRIOS	IGUABINHA	60	0,5	0,03
1002	RUA DOS CANTICOS	MORRO MORENO	600	0,5	0,3
1003	RUA DOS COQUEIROS	ENG. GRANDE	250	0,5	0,125
1004	RUA DOS COQUEIROS	PONTE DOS LEITES	80	0,5	0,04
1005	RUA DOS CORAÇÕES	MORRO MORENO	300	0,5	0,15
1006	RUA DOS CRISANTEMOS	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1007	RUA DOS DIAMENTES	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
1008	RUA DOS DIAMENTES	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1009	RUA DOS FLAMBOYANTE	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1010	RUA DOS GANTÕES	OUTEIRO	200	0,5	0,1
1011	RUA DOS GUIMARÃES	VIADUTO	80	0,5	0,04
1012	RUA DOS LÍRIOS	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
1013	RUA DOS MARRECO	IGUABINHA	80	0,5	0,04
1014	RUA DOS MATOES	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
1015	RUA DOS MORROS	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1016	RUA DOS OPALAS	SÃO VICENTE	500	0,5	0,25
1017	RUA DOS PEIXES	PRAIA SECA	700	0,5	0,35
1018	RUA DOS ROPÁZIOS	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1019	RUA DOS RUBIS	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
1020	RUA DOS TUCANOS	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1021	RUA DR. A. CONCEIÇÃO	OUTEIRO	150	0,5	0,075
1022	RUA DR. BATISTA	FAZENDINHA	900	0,5	0,45
1023	RUA DR. BATISTA	RIO DO LIMÃO	350	0,5	0,175
1024	RUA DR. CRISTIANO	BANANEIRAS	130	0,5	0,065
1025	RUA DR. ERNANI	FAZENDINHA	1.000,00	0,5	0,5
1026	RUA DR. FERNANDI	FAZENDINHA	300	0,5	0,15
1027	RUA DR. J. VASCONCELOS	BANANEIRAS	400	0,5	0,2
1028	RUA DR. JOSINO	FAZENDINHA	800	0,5	0,4
1029	RUA DR. LEAL	PRAIA SECA	400	0,5	0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 57

1030	RUA DR. MAURICIO	C.ENGENHEIRO	400	0,5	0,2
1031	RUA DR. RONALDO	FAZENDINHA	800	0,5	0,4
1032	RUA DUARTE MARTINS	JARDIM SÃO PAULO	300	0,5	0,15
1033	RUA DUAS BARBAS	PRAIA SECA	3.000,00	0,5	1,5
1034	RUA DUQUE DE CAXIAS	NOVO HORIZONTE	800	0,5	0,4
1035	RUA E	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1036	RUA E	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
1037	RUA EDILA BARBOSA	ENG. GRANDE	700	0,5	0,35
1038	RUA EDIVALDO MARTI	FAZENDINHA	600	0,5	0,3
1039	RUA EDU LOBO	IGUABINHA	800	0,5	0,4
1040	RUA EDUARDO II	PARQUE MATARUNA	350	0,5	0,175
1041	RUA EDUARDO S. LIMA	AREAL	250	0,5	0,125
1042	RUA EDUARDO SARTEZI	C.ENGENHEIRO	1.600,00	0,5	0,8
1043	RUA EDUARDO SIQUEIRA	FAZENDINHA	600	0,5	0,3
1044	RUA EGIDIO ANTUNES	JARDIM SÃO PAULO	700	0,5	0,35
1045	RUA EGIPCIO	AREAL	100	0,5	0,05
1046	RUA EGITO	AREAL	200	0,5	0,1
1047	RUA ELDORADO	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
1048	RUA ELIS BRAGANÇA	PARQUE MATARUNA	500	0,5	0,25
1049	RUA ELSALVADOR	CENTRO	200	1	0,2
1050	RUA ENCANTADO	IGUABINHA	900	0,5	0,45
1051	RUA ENGENHO NOVO	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1052	RUA ENXOTANTE	REGAME	700	0,5	0,35
1053	RUA ERA	JARDIM JAPÃO	80	0,5	0,04
1054	RUA ERASMO BRAGA	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1055	RUA ERCI	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
1056	RUA ERCI	JARDIM SÃO PAULO	700	0,5	0,35
1057	RUA ERNANE CARDOSO	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
1058	RUA ERNESTO MACHADO	LAGOINHA	700	0,5	0,35
1059	RUA ERNESTO MACHADO	PICADA	250	0,5	0,125
1060	RUA ESCOBAR	IGUABINHA	1.300,00	0,5	0,65
1061	RUA ESCOCIA	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
1062	RUA ESMERALDA	VIADUTO	50	0,5	0,025
1063	RUA ESPANHA	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1064	RUA ESPERANÇA	VIADUTO	500	0,5	0,25
1065	RUA ESPERIE	FONTE LIMPA	250	0,5	0,125
1066	RUA ESTADOS UNIDOS	CENTRO	400	1	0,4
1067	RUA ESTANISLAU GOMES VIEIRA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1068	RUA ESTER	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1069	RUA ESTRADA DE FERRO	PICADA	400	0,5	0,2
1070	RUA ESTRADA DO OUTEIRO	VIADUTO	300	0,5	0,15
1071	RUA EUCALIPTO	C.ENGENHEIRO	400	0,5	0,2
1072	RUA EUCLIDES DA CUNHA	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
1073	RUA EUFRÁZIO	OUTEIRO	200	0,5	0,1
1074	RUA EUGENIA	FONTE LIMPA	600	0,5	0,3
1075	RUA EUGÊNIO SÁ CARVALHO	AREAL	600	0,5	0,3
1076	RUA EULINA	MORRO MORENO	100	0,5	0,05
1077	RUA EULINA ALVES	ENG. GRANDE	200	0,5	0,1
1078	RUA EUROPA	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
1079	RUA EVA JORGE	C.ENGENHEIRO	500	0,5	0,25
1080	RUA EVALDO	C.ENGENHEIRO	100	0,5	0,05
1081	RUA EZEQUIEL MARINHO	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
1082	RUA F	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
1083	RUA F	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
1084	RUA F. BARBOSA	PRAÇA DA BANDEIRA	100	1	0,1
1085	RUA FALET	JARDIM SÃO PAULO	600	0,5	0,3
1086	RUA FANI	JARDIM JAPÃO	700	0,5	0,35
1087	RUA FECELLOL BRAZ	JARDIM SÃO PAULO	700	0,5	0,35
1088	RUA FELINE	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
1089	RUA FELIPE CAMARÃO	AREAL	3.900,00	0,5	1,95
1090	RUA FELIPE SÁ	AREAL	300	0,5	0,15
1091	RUA FELIX MOREIRA	VILA CANAÃ	2.000,00	0,5	1
1092	RUA FERNANDA	PARQUE MATARUNA	80	0,5	0,04
1093	RUA FERNANDO RAMOS	VIADUTO	600	0,5	0,3
1094	RUA FERNANDO RODRIGUES CARDOSO	RIO DO LIMÃO	250	0,5	0,125
1095	RUA FERREIRA CAMPOS	XV NOVEMBRO	100	0,5	0,05
1096	RUA FERREIRA DE SOUZA	AREAL	300	0,5	0,15
1097	RUA FICHER	PRAIA SECA	650	0,5	0,325
1098	RUA FICOS	AREAL	100	0,5	0,05
1099	RUA FIDELENCE	VIADUTO	100	0,5	0,05
1100	RUA FIGOS	AREAL	200	0,5	0,1
1101	RUA FIGUEIRA DE MELO	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1102	RUA FIGUEIREDO JUNIOR	CENTRO	900	1	0,9
1103	RUA FIGUEIREDO JUNIOR	PARQUE MATARUNA	600	0,5	0,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 58

1104	RUA FILIPINAS	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1105	RUA FLAMENGO	PONTE DOS LEITES	100	0,5	0,05
1106	RUA FLAMINGOS	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1107	RUA FLIMIZA	B.N.H	300	0,5	0,15
1108	RUA FLORENTINA CRUZ	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
1109	RUA FLORESTA	BANANEIRAS	200	0,5	0,1
1110	RUA FLORESTA	TRÊS VENDAS	80	0,5	0,04
1111	RUA FLORIDA BARBOSA	CENTRO	200	1	0,2
1112	RUA FOGAR	PARQUE MATARUNA	250	0,5	0,125
1113	RUA FONSECA	AREAL	200	0,5	0,1
1114	RUA FONSECA TELLES	CENTRO	200	1	0,2
1115	RUA FONTE LIMPA	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1116	RUA FONTE LIMPA	FONTE LIMPA	250	0,5	0,125
1117	RUA FRANCISCO	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
1118	RUA FRANCISCO ALVES	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
1119	RUA FRANCISCO ANDRADES	CENTRO	300	1	0,3
1120	RUA FRANCISCO BARBOSA	PRAÇA DA BANDEIRA	250	1	0,25
1121	RUA FRANCISCO BUARQUE DE OLANDA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1122	RUA FRANCISCO DA SILVA	CENTRO	700	1	0,7
1123	RUA FRANCISCO DE SÁ	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
1124	RUA FRANCISCO DE SOUZA	FAZENDINHA	700	0,5	0,35
1125	RUA FRANCISCO EULÁLIO	PRAÇA DA BANDEIRA	100	1	0,1
1126	RUA FRANCISCO FONSECA	CENTRO	300	1	0,3
1127	RUA FRANCISCO OTÁVIANO	FAZENDINHA	300	0,5	0,15
1128	RUA FRANCISCO XAVIER	AREAL	600	0,5	0,3
1129	RUA FRANCISO LESSA	AREAL	250	0,5	0,125
1130	RUA FRANCO	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1131	RUA FRANSISCA	FONTE LIMPA	50	0,5	0,025
1132	RUA FRASCISCO OTAVIANO	REGAME	300	0,5	0,15
1133	RUA FRATERNIDADE	MORRO MORENO	700	0,5	0,35
1134	RUA FREI CANUTÉ	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1135	RUA FREI JOÃO	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1136	RUA G	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1137	RUA G	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
1138	RUA G	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1139	RUA G. DE MATOS MACEDO	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
1140	RUA GAIVOTAS	IGUABINHA	1.050,00	0,5	0,525
1141	RUA GALHEIROS	VIADUTO	100	0,5	0,05
1142	RUA GALVÃO	AREAL	700	0,5	0,35
1143	RUA GARCIA	PARQUE MATARUNA	100	0,5	0,05
1144	RUA GARCIA	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
1145	RUA GÁVEA	CENTRO	400	1	0,4
1146	RUA GÁVEA	PRAÇA DA BANDEIRA	80	1	0,08
1147	RUA GÁVIDO PEIXOTO	LAGOINHA	800	0,5	0,4
1148	RUA GELADINHO	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1149	RUA GENERAL BARBOSA	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1150	RUA GENERAL BROUCE	VIADUTO	80	0,5	0,04
1151	RUA GENERAL SEVERIANO	IGUABINHA	1.800,00	0,5	0,9
1152	RUA GENIPAPEIRO	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1153	RUA GEOVALE	OUTEIRO	200	0,5	0,1
1154	RUA GEQUITIBÁ	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	400	0,5	0,2
1155	RUA GERALDINO	VIADUTO	100	0,5	0,05
1156	RUA GERALDO B CAMPELLO	PARQUE MATARUNA	800	0,5	0,4
1157	RUA GERALDO BARREIROS CAMPELO	CENTRO	2.000,00	1	2
1158	RUA GERÂNIOS	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
1159	RUA GETÚLIO VARGAS	NOVO HORIZONTE	100	0,5	0,05
1160	RUA GIL	OUTEIRO	80	0,5	0,04
1161	RUA GIRASOL	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	550	0,5	0,275
1162	RUA GLAUDISTONE DE OLIVEIRA	FONTE LIMPA	600	0,5	0,3
1163	RUA GLAUDISTONE DE OLIVEIRA	PRAÇA DA BANDEIRA	800	1	0,8
1164	RUA GLÓRIA	BOA PERNA	700	0,5	0,35
1165	RUA GODIVA	FONTE LIMPA	400	0,5	0,2
1166	RUA GODOFREDO SILVA	VIADUTO	100	0,5	0,05
1167	RUA GOMES CARNEIRO	LOTEAMENTO MUTIRÃO	250	0,5	0,125
1168	RUA GOMES DE ALMEIDA	PARQUE MATARUNA	500	0,5	0,25
1169	RUA GOMES FILHO	JARDIM JAPÃO	500	0,5	0,25
1170	RUA GOMES MATOS	CENTRO	500	1	0,5
1171	RUA GONÇALVES DIAS	FAZENDINHA	200	0,5	0,1
1172	RUA GRAÇA ARANHA	IGUABINHA	120	0,5	0,06
1173	RUA GRAÇA ARANHA	VIADUTO	100	0,5	0,05
1174	RUA GRAJAÚ	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1175	RUA GRÉCIA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1176	RUA GRUMARI	LAGOINHA	1.500,00	0,5	0,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 59

1177	RUA GUAGURUS	PONTE DOS LEITES	300	0,5	0,15
1178	RUA GUANABARA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1179	RUA GUARANI	RIO DO LIMÃO	250	0,5	0,125
1180	RUA GUARAPÉ	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1181	RUA GUARARU	FAZENDINHA	200	0,5	0,1
1182	RUA GUATEMALA	CENTRO	200	1	0,2
1183	RUA H	ITATIQUARA	400	0,5	0,2
1184	RUA H	NOVO HORIZONTE	30	0,5	0,015
1185	RUA H	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
1186	RUA H	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
1187	RUA HANDURAS	CENTRO	200	1	0,2
1188	RUA HEITOR MACHADO	PONTE DOS LEITES	400	0,5	0,2
1189	RUA HEITOR MUSCO	MORRO MORENO	200	0,5	0,1
1190	RUA HÉLIO DA SILVA	C.ENGENHEIRO	700	0,5	0,35
1191	RUA HEMENGARDA	HAVAÍ	600	0,5	0,3
1192	RUA HENRIQUE DE CARVALHO	VIADUTO	300	0,5	0,15
1193	RUA HENRIQUE DE COIMBRA	AREAL	200	0,5	0,1
1194	RUA HENRIQUE M. SOARES	CENTRO	200	1	0,2
1195	RUA HENRIQUE VIII	C.ENGENHEIRO	800	0,5	0,4
1196	RUA HILÁRIO BARBOSA	VIADUTO	100	0,5	0,05
1197	RUA HINGENÓPOLIS	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1198	RUA HOLAPA	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
1199	RUA HONORIO COLTINHO	CENTRO	400	1	0,4
1200	RUA HORÁCIO VEIGA	RIO DO LIMÃO	600	0,5	0,3
1201	RUA HORTÍCIA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	650	0,5	0,325
1202	RUA HUMILDES	C.ENGENHEIRO	150	0,5	0,075
1203	RUA I	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1204	RUA I	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1205	RUA I	VILA CANAÃ	400	0,5	0,2
1206	RUA I. GONZAGA	XV NOVEMBRO	200	0,5	0,1
1207	RUA ICATÚ	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1208	RUA IDALA BARBOSA	MORRO MORENO	100	0,5	0,05
1209	RUA IDEAL	PRAIA SECA	800	0,5	0,4
1210	RUA IGARAPEAÇU	PRAIA SECA	650	0,5	0,325
1211	RUA IGREJA ASS. DE DEUS	MORRO GRANDE	1.200,00	0,5	0,6
1212	RUA IGUAÇÚ	NOVO HORIZONTE	400	0,5	0,2
1213	RUA IGUAARAÇÚ	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1214	RUA ILARIO GONSALVES	JARDIM JAPÃO	100	0,5	0,05
1215	RUA INDAIA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1216	RUA INGA	VILA CANAÃ	700	0,5	0,35
1217	RUA INHANBUS	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1218	RUA INTERIMA	C.ENGENHEIRO	400	0,5	0,2
1219	RUA IPANEMA	AREAL	250	0,5	0,125
1220	RUA IPATINGA	B.N.H	400	0,5	0,2
1221	RUA IQUEDÁ	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
1222	RUA IRACEMA	PRAIA SECA	550	0,5	0,275
1223	RUA IRAÇU	AREAL	150	0,5	0,075
1224	RUA IRAJÁ	IGUABINHA	120	0,5	0,06
1225	RUA ISAQUE DE OLIVEIRA	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
1226	RUA ITABAJARA	NOVO HORIZONTE	200	0,5	0,1
1227	RUA ITABAXINA	C.ENGENHEIRO	700	0,5	0,35
1228	RUA ITABIRO	B.N.H	300	0,5	0,15
1229	RUA ITABORAÍ	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1230	RUA ITABUNA	PRAIA SECA	80	0,5	0,04
1231	RUA ITAGUAÍ	IGUABINHA	150	0,5	0,075
1232	RUA ITAJUBÁ	PICADA	80	0,5	0,04
1233	RUA ITAMARACA	PRAIA SECA	550	0,5	0,275
1234	RUA ITAMARATIBA	B.N.H	800	0,5	0,4
1235	RUA ITAMORANTIBA	B.N.H	300	0,5	0,15
1236	RUA ITAOCARA	IGUABINHA	350	0,5	0,175
1237	RUA ITAPERÁ	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
1238	RUA ITAPERU	JARDIM SÃO PAULO	250	0,5	0,125
1239	RUA ITAPETIRICA	B.N.H	300	0,5	0,15
1240	RUA ITAPUAÇU	PRAIA SECA	550	0,5	0,275
1241	RUA ITAPUAN	NOVO HORIZONTE	200	0,5	0,1
1242	RUA ITAPURÓ	FONTE LIMPA	100	0,5	0,05
1243	RUA ITARIMA	C.ENGENHEIRO	1.500,00	0,5	0,75
1244	RUA ITÚ	PARQUE MATARUNA	450	0,5	0,225
1245	RUA IVONE DE OLIVEIRA SAVIO	CENTRO	1.800,00	1	1,8
1246	RUA IZAURO	FAZENDINHA	250	0,5	0,125
1247	RUA J	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1248	RUA J. BARBOSA	XV NOVEMBRO	250	0,5	0,125
1249	RUA J. BARROS	VIADUTO	300	0,5	0,15
1250	RUA J. FRANCETI	XV NOVEMBRO	150	0,5	0,075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 60

1251	RUA JABÁ	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
1252	RUA JACÓ DO BANDOLIM	PRAÇA DA BANDEIRA	250	1	0,25
1253	RUA JACÓ DO BANDOLIN	PARQUE MATARUNA	150	0,5	0,075
1254	RUA JACONÉ	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1255	RUA JAGUARÁ	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
1256	RUA JAGUARI	FAZENDINHA	250	0,5	0,125
1257	RUA JAGUARITACA	PRAIA SECA	30	0,5	0,015
1258	RUA JAGUATIRICA	PRAIA SECA	30	0,5	0,015
1259	RUA JAMAICA	B.N.H	250	0,5	0,125
1260	RUA JAME SAMPAIO	MORRO GRANDE	500	0,5	0,25
1261	RUA JANDAIA	FAZENDINHA	250	0,5	0,125
1262	RUA JANE GRADU	C.ENGENHEIRO	650	0,5	0,325
1263	RUA JANO I	VILA CANAÃ	100	0,5	0,05
1264	RUA JAPERI	B.N.H	250	0,5	0,125
1265	RUA JAQUES	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
1266	RUA JAQUIRAS	ENG. GRANDE	200	0,5	0,1
1267	RUA JARACADI	PICADA	100	0,5	0,05
1268	RUA JARDIN BOTÂNICO	IGUABINHA	150	0,5	0,075
1269	RUA JASMIM	JARDIM JAPÃO	100	0,5	0,05
1270	RUA JERONIMO	B.N.H	300	0,5	0,15
1271	RUA JESUINO	AREAL	300	0,5	0,15
1272	RUA JOANA ALUISIO SAMPAIO	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1273	RUA JOÃO BATISTA M. LEÃO	CENTRO	1.300,00	1	1,3
1274	RUA JOÃO FLORENTINO SOBRINHO	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
1275	RUA JOÃO GUIMARÃES	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
1276	RUA JOÃO NUNES	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
1277	RUA JOÃO PESSOA	PONTE DOS LEITES	200	0,5	0,1
1278	RUA JOÃO REQUENO	MORRO MORENO	500	0,5	0,25
1279	RUA JOÃO SIQUEIRA	VIADUTO	200	0,5	0,1
1280	RUA JOÃO VICENTE	AREAL	80	0,5	0,04
1281	RUA JOÃO VICENTE	PRAIA DO HOSPÍCIO	250	0,5	0,125
1282	RUA JOAQUIM	ENG. GRANDE	300	0,5	0,15
1283	RUA JOAQUIM ANDRADES	CENTRO	200	1	0,2
1284	RUA JOAQUIM LUIS PEDROSA	MORRO MORENO	300	0,5	0,15
1285	RUA JOAQUIM LUIS PEREIRA	ENG. GRANDE	500	0,5	0,25
1286	RUA JOAQUIM NABUCO	NOVO HORIZONTE	50	0,5	0,025
1287	RUA JOAQUIM ROSA VIEIRA	PRAIA SECA	1.300,00	0,5	0,65
1288	RUA JOBIN	PRAIA SECA	700	0,5	0,35
1289	RUA JONH KENNEDY	CENTRO	900	1	0,9
1290	RUA JORGE ASSIS	CENTRO	500	1	0,5
1291	RUA JORGE JARDIN	VIADUTO	80	0,5	0,04
1292	RUA JORGE MARCHI	OUTEIRO	200	0,5	0,1
1293	RUA JOSÉ MARIO CASTANHO	PRAÇA DA BANDEIRA	300	1	0,3
1294	RUA JOSÉ AICTALUGO LUFINA	RIO DO LIMÃO	600	0,5	0,3
1295	RUA JOSÉ ALENCAR	FAZENDINHA	600	0,5	0,3
1296	RUA JOSÉ ALVES DA SILVA	AREAL	100	0,5	0,05
1297	RUA JOSÉ BONIFÁCIL	C.ENGENHEIRO	1.000,00	0,5	0,5
1298	RUA JOSE BRITO DE SOUZA	JARDIM SÃO PAULO	650	0,5	0,325
1299	RUA JOSÉ COUTINHO	MORRO GRANDE	2.000,00	0,5	1
1300	RUA JOSÉ COUTINHO DE SÁ	BOA PERNA	600	0,5	0,3
1301	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO	XV NOVEMBRO	700	0,5	0,35
1302	RUA JOSÉ DOMINGUES FERREIRA	RIO DO LIMÃO	200	0,5	0,1
1303	RUA JOSÉ GAGO	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1304	RUA JOSE GUSTAVO DE SOUZA	FONTE LIMPA	750	0,5	0,375
1305	RUA JOSE LINHARES	JARDIM SÃO PAULO	700	0,5	0,35
1306	RUA JOSÉ M. MONTEIRO	FONTE LIMPA	400	0,5	0,2
1307	RUA JOSE MARIA CASTILHO	CENTRO	500	1	0,5
1308	RUA JOSE MARIA MONTEI	JARDIM SÃO PAULO	700	0,5	0,35
1309	RUA JOSÉ MASCARENHAS	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
1310	RUA JOSÉ MAURÍCIO	AREAL	200	0,5	0,1
1311	RUA JOSE PEREIRA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1312	RUA JOSÉ REGO	XV NOVEMBRO	250	0,5	0,125
1313	RUA JOSE SABINO	JARDIM JAPÃO	300	0,5	0,15
1314	RUA JOSÉ TAVARES	AREAL	100	0,5	0,05
1315	RUA JOSE VICENTE	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
1316	RUA JOSINO R. CONTE	FAZENDINHA	700	0,5	0,35
1317	RUA JUCIMAR	VIADUTO	100	0,5	0,05
1318	RUA JULIO DOS SANTOS	HAVÁI	200	0,5	0,1
1319	RUA JURITI	IGUABINHA	800	0,5	0,4
1320	RUA JURUÁ	PRAIA SECA	150	0,5	0,075
1321	RUA JUTA	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1322	RUA JUVENTUDE	MORRO MORENO	700	0,5	0,35
1323	RUA K	VILA CANAÃ	550	0,5	0,275
1324	RUA KATI MARIA	C.ENGENHEIRO	600	0,5	0,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 61

1325	RUA L	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1326	RUA L. RABELO	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
1327	RUA L. RABELO	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
1328	RUA LACRAMENTO	C.ENGENHEIRO	700	0,5	0,35
1329	RUA LARANJAS	AREAL	400	0,5	0,2
1330	RUA LAURINDA	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
1331	RUA LEAL S. BRANCO	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
1332	RUA LEÃO DOS SANTOS BRANCOS	CENTRO	500	1	0,5
1333	RUA LEBLON	AREAL	300	0,5	0,15
1334	RUA LEIDE FRANCISCO	JARDIM SÃO PAULO	700	0,5	0,35
1335	RUA LEILA DINIZ	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1336	RUA LEITE	FONTE LIMPA	100	0,5	0,05
1337	RUA LEONARDO	PARQUE MATARUNA	80	0,5	0,04
1338	RUA LEONARDO DA VITE	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
1339	RUA LIBANO	BANANEIRAS	120	0,5	0,06
1340	RUA LIBORIO J. DA SILVEIRA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1341	RUA LIGAÇÃO	OUTEIRO	400	0,5	0,2
1342	RUA LILÁS	VIADUTO	200	0,5	0,1
1343	RUA LIMA BARRETO	AREAL	250	0,5	0,125
1344	RUA LIMA DUARTE	JARDIM JAPÃO	600	0,5	0,3
1345	RUA LIMOEIRO	AREAL	100	0,5	0,05
1346	RUA LINA	AREAL	150	0,5	0,075
1347	RUA LINDAS FLORES	IGUABINHA	50	0,5	0,025
1348	RUA LOBATO	ITATIQUARA	600	0,5	0,3
1349	RUA LOCIMARO	FAZENDINHA	150	0,5	0,075
1350	RUA LOPES TROVÃO (4 QUADRAS EM TORNO)	IGUABINHA	300	0,5	0,15
1351	RUA LORINA	BOA PERNA	600	0,5	0,3
1352	RUA LORIVA DE FIGUEIREDO	LAGOINHA	300	0,5	0,15
1353	RUA LORIVAL PAES DE OLIVEIRA	AREAL	300	0,5	0,15
1354	RUA LORON	JARDIM JAPÃO	600	0,5	0,3
1355	RUA LUIS A. MENDONÇA	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1356	RUA LUÍS AUGUSTO	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
1357	RUA LUÍS SÉRGIO	BOA PERNA	700	0,5	0,35
1358	RUA LUÍS SÉRGIO	FONTE LIMPA	400	0,5	0,2
1359	RUA LUIZ MARINHO	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
1360	RUA M	VILA CANAÃ	550	0,5	0,275
1361	RUA M. JONES	PRAÇA DA BANDEIRA	300	1	0,3
1362	RUA M. NAIR CARVALHO	XV NOVENBRO	200	0,5	0,1
1363	RUA M. SOARES COUTINHO	PARQUE MATARUNA	250	0,5	0,125
1364	RUA M. ZULEICA	XV NOVENBRO	200	0,5	0,1
1365	RUA MACARÁ	RIO DO LIMÃO	500	0,5	0,25
1366	RUA MACEIO	PONTE DOS LEITES	200	0,5	0,1
1367	RUA MACHADO DE ASSIS	CENTRO	200	1	0,2
1368	RUA MACHADO DE ASSIS	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
1369	RUA MACHADO DE ASSIS	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
1370	RUA MADRE E SILVA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1371	RUA MADRE L. DA PAZ	RIO DO LIMÃO	700	0,5	0,35
1372	RUA MADUREIRA	IGUABINHA	250	0,5	0,125
1373	RUA MAGANO FLACÃO	NOVO HORIZONTE	150	0,5	0,075
1374	RUA MAGÊ	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1375	RUA MAGESTIQUE	PRAIA SECA	1.000,00	0,5	0,5
1376	RUA MAGNOLIA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1377	RUA MAGUAPI	FAZENDINHA	500	0,5	0,25
1378	RUA MAJOR FELIX	CENTRO	600	1	0,6
1379	RUA MAL DEODORO DA FONSECA	JARDIM SÃO PAULO	550	0,5	0,275
1380	RUA MAL. CENOBRIO	JARDIM SÃO PAULO	250	0,5	0,125
1381	RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO	JARDIM SÃO PAULO	400	0,5	0,2
1382	RUA MALGALIDA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	650	0,5	0,325
1383	RUA MALVA	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
1384	RUA MANCIOS	C.ENGENHEIRO	300	0,5	0,15
1385	RUA MANGARATIBA	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1386	RUA MANOEL ALVES MARINHO	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1387	RUA MANOEL CARVALHO	PRAIA SECA	1.050,00	0,5	0,525
1388	RUA MANOEL DOCEIA	VIADUTO	100	0,5	0,05
1389	RUA MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA	AREAL	600	0,5	0,3
1390	RUA MANOEL JOAQUIM	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1391	RUA MANOEL MACHADO	PRAIA DO HOSPÍCIO	250	0,5	0,125
1392	RUA MANOEL MACHADO	VIADUTO	700	0,5	0,35
1393	RUA MANOEL NOBREGA	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
1394	RUA MANOEL R. DE AZEVEDO	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1395	RUA MANOEL ROSA	BANANEIRAS	600	0,5	0,3
1396	RUA MANOEL SARAIVA	C.ENGENHEIRO	300	0,5	0,15
1397	RUA MANUEL GILBERTO MACHADO	JARDIM SÃO PAULO	200	0,5	0,1
1398	RUA MARAJÁ	PRAIA SECA	400	0,5	0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 62

1399	RUA MARAMBAIA	SÃO VICENTE	120	0,5	0,06
1400	RUA MARANHÃO	BANANEIRAS	200	0,5	0,1
1401	RUA MARANHÃO	IGUABINHA	2.100,00	0,5	1,05
1402	RUA MARCELO NOVAES	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1403	RUA MARCOS SOARES	CENTRO	1.000,00	1	1
1404	RUA MARCOS TEIXEIRA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	100	0,5	0,05
1405	RUA MARECHAL CAMARA	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1406	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	RIO DO LIMÃO	450	0,5	0,225
1407	RUA MARECHAL RONDON	AREAL	200	0,5	0,1
1408	RUA MARIA COTRIM QUINTÃ	SÃO VICENTE	250	0,5	0,125
1409	RUA MARIA DAS GRAÇAS	IGUABINHA	800	0,5	0,4
1410	RUA MARIA JOSÉ MONTEIRO	AREAL	300	0,5	0,15
1411	RUA MARIA LEITE	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
1412	RUA MARIA ZULEIKA	XV NOVEMBRO	750	0,5	0,375
1413	RUA MARIANO FALCÃO	BANANEIRAS	200	0,5	0,1
1414	RUA MARIANO FLACÃO	NOVO HORIZONTE	150	0,5	0,075
1415	RUA MARINA	AREAL	300	0,5	0,15
1416	RUA MARINHO	CENTRO	100	1	0,1
1417	RUA MARINHO COUTINHO	PARQUE MATARUNA	400	0,5	0,2
1418	RUA MARIO ANDRADE	VIADUTO	80	0,5	0,04
1419	RUA MARIO C. PESSOA	CENTRO	700	1	0,7
1420	RUA MARIO CARVALHO	XV NOVEMBRO	500	0,5	0,25
1421	RUA MARIO CRAVO	VIADUTO	400	0,5	0,2
1422	RUA MARIO GONÇALVES CALLEIA	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
1423	RUA MARIO R. CASTANHO	SÃO VICENTE	1.100,00	0,5	0,55
1424	RUA MARIO VASCONCELOS	RIO DO LIMÃO	800	0,5	0,4
1425	RUA MÁRIO VASCONCELOS	CENTRO	1.000,00	1	1
1426	RUA MARISA	AREAL	400	0,5	0,2
1427	RUA MARQUE SANTOS	VILA CANAÃ	400	0,5	0,2
1428	RUA MARQUES DE POMBAL	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1429	RUA MARQUEZ DE PARANÁ	C.ENGENHEIRO	250	0,5	0,125
1430	RUA MARTE	PRAIA SECA	500	0,5	0,25
1431	RUA MASCARANHA DE MORAIS	JARDIM SÃO PAULO	650	0,5	0,325
1432	RUA MATARUNA	CENTRO	200	1	0,2
1433	RUA MATOZINHO	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1434	RUA MAURI JONES	PARQUE MATARUNA	700	0,5	0,35
1435	RUA MAURÍCIO	C.ENGENHEIRO	400	0,5	0,2
1436	RUA MAURICIO GULART	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1437	RUA MAURO CRAVO	OUTEIRO	400	0,5	0,2
1438	RUA MÉIER	IGUABINHA	800	0,5	0,4
1439	RUA MELINDROSA	AREAL	300	0,5	0,15
1440	RUA MELVIN JONES	PARQUE MATARUNA	500	0,5	0,25
1441	RUA MELVINS JONES	CENTRO	2.500,00	1	2,5
1442	RUA MENA BARRETO	AREAL	600	0,5	0,3
1443	RUA MENDONÇA	OUTEIRO	200	0,5	0,1
1444	RUA MENEZES DE ARAÚJO	PONTE DOS LEITES	300	0,5	0,15
1445	RUA MERCEDES	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1446	RUA MERITI	AREAL	600	0,5	0,3
1447	RUA MERLIN	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1448	RUA MESQUITA	AREAL	250	0,5	0,125
1449	RUA MESSIAS	AREAL	250	0,5	0,125
1450	RUA MEXICO	CENTRO	1.000,00	1	1
1451	RUA MÉXICO	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
1452	RUA MIGUEL BARCELAS	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1453	RUA MIGUEL COUTO	CENTRO	700	1	0,7
1454	RUA MIGUEL COUTO	CENTRO	700	1	0,7
1455	RUA MIGUEL COUTO	ENG. GRANDE	900	0,5	0,45
1456	RUA MIGUEL COUTO	NOVO HORIZONTE	100	0,5	0,05
1457	RUA MIGUEL COUTO	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
1458	RUA MIGUEL COUTO	PONTE DOS LEITES	400	0,5	0,2
1459	RUA MINESOTA	IGUABINHA	250	0,5	0,125
1460	RUA MINISTRO JOÃO ALBERTO	BANANEIRAS	600	0,5	0,3
1461	RUA MIOSÓTES	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1462	RUA MIRANDA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1463	RUA MIRANTE	BANANEIRAS	250	0,5	0,125
1464	RUA MIRVINO MANOEL DE SOUZA	VIADUTO	100	0,5	0,05
1465	RUA MISSISSIPI	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1466	RUA MOISÉS RAMALHO	VIADUTO	200	0,5	0,1
1467	RUA MOLEVADI	B.N.H	250	0,5	0,125
1468	RUA MOLINA	AREAL	100	0,5	0,05
1469	RUA MONACO	AREAL	250	0,5	0,125
1470	RUA MONAZITA	AREAL	100	0,5	0,05
1471	RUA MONCERRAT	AREAL	100	0,5	0,05
1472	RUA MÔNICA	BOA PERNA	700	0,5	0,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 63

1473	RUA MONSENHOR JERONIMO	ITATIQUARA	3.000,00	0,5	1,5
1474	RUA MONSUETO MION	FONTE LIMPA	150	0,5	0,075
1475	RUA MONTANHEIRA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1476	RUA MONTE AZUL	NOVO HORIZONTE	200	0,5	0,1
1477	RUA MONTE AZUL	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1478	RUA MONTE CASTRO	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1479	RUA MONTE CRISTO	IGUABINHA	150	0,5	0,075
1480	RUA MONTE MACHADO	VIADUTO	50	0,5	0,025
1481	RUA MONTEIRO LOBATO	FAZENDINHA	600	0,5	0,3
1482	RUA MOREIRA SODRÉ	BOA PERNA	300	0,5	0,15
1483	RUA MORIARÉ	ITATIQUARA	400	0,5	0,2
1484	RUA MOSELA	IGUABINHA	80	0,5	0,04
1485	RUA MOSSORÓ	C.ENGENHEIRO	700	0,5	0,35
1486	RUA MOSSOTIS	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1487	RUA MOTAVANI	PRAIA SECA	850	0,5	0,425
1488	RUA N. S. CONCEIÇÃO	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
1489	RUA N. SENHORA DE FÁTIMA	JARDIM JAPÃO	700	0,5	0,35
1490	RUA NADER	ITATIQUARA	200	0,5	0,1
1491	RUA NAGOIA	ITATIQUARA	100	0,5	0,05
1492	RUA NAIR VALADARES	PARQUE MATARUNA	600	0,5	0,3
1493	RUA NAMIL	ITATIQUARA	600	0,5	0,3
1494	RUA NANCIR	ITATIQUARA	900	0,5	0,45
1495	RUA NANUQUE	C.ENGENHEIRO	2.000,00	0,5	1
1496	RUA NATAL	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1497	RUA NAVASCO	FAZENDINHA	250	0,5	0,125
1498	RUA NEIDE DOS SANTOS BRITO	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
1499	RUA NELSON ALVES MARINHO	SÃO VICENTE	110	0,5	0,055
1500	RUA NELSON BRAGANÇA	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
1501	RUA NETUNO	OUTEIRO	400	0,5	0,2
1502	RUA NICARAGUA	CENTRO	200	1	0,2
1503	RUA NILO ANTUNES	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1504	RUA NILÓPOLIS	IGUABINHA	800	0,5	0,4
1505	RUA NIPON	ITATIQUARA	550	0,5	0,275
1506	RUA NITEROI	PRAIA SECA	500	0,5	0,25
1507	RUA NOEL ROSA	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1508	RUA NOEMIA	FONTE LIMPA	600	0,5	0,3
1509	RUA NONDAI	ITATIQUARA	350	0,5	0,175
1510	RUA NORIVAL	PICADA	80	0,5	0,04
1511	RUA NORTE	OUTEIRO	100	0,5	0,05
1512	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1513	RUA NOSSA SENHORA DA GRAÇA	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
1514	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1515	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	VIADUTO	500	0,5	0,25
1516	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENG. GRANDE	100	0,5	0,05
1517	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	VIADUTO	300	0,5	0,15
1518	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	LAGOINHA	700	0,5	0,35
1519	RUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	PICADA	100	0,5	0,05
1520	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	OUTEIRO	150	0,5	0,075
1521	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	VIADUTO	600	0,5	0,3
1522	RUA NOVA APARECIDA	TRÊS VENDAS	350	0,5	0,175
1523	RUA NOVA FRIBURGO	IGUABINHA	980	0,5	0,49
1524	RUA NOVA IGUAÇU	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1525	RUA NOVA VIDA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1526	RUA NSRA. CARMO	PRAIA SECA	800	0,5	0,4
1527	RUA O. CARVALHO	PRAÇA DA BANDEIRA	300	1	0,3
1528	RUA OAZIS	PRAIA SECA	500	0,5	0,25
1529	RUA OCASIAS	HAVAÍ	400	0,5	0,2
1530	RUA ODE FRANCISCO ALVES	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1531	RUA ODETE ABREU	PRAÇA DA BANDEIRA	100	1	0,1
1532	RUA ODÉTE AMARAL	AREAL	150	0,5	0,075
1533	RUA ODETH CORRÊA SOARES	XV NOVEMBRO	200	0,5	0,1
1534	RUA OLARIA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1535	RUA OLAVIO BILAK	JARDIM SÃO PAULO	100	0,5	0,05
1536	RUA OLAVO BILAC	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1537	RUA OLAVO BILAK	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
1538	RUA OLETINA ALVES	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1539					
1540	RUA OLIVA MARTINS	PONTE DOS LEITES	80	0,5	0,04
1541	RUA OLIVEIRA VIANA	CENTRO	500	1	0,5
1542	RUA OLIVEIRA VIANA	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
1543	RUA OLIVEIRAS	CENTRO	500	1	0,5
1544	RUA ONÓRIO	PRAÇA DA BANDEIRA	100	1	0,1
1545	RUA ORLA LAGOA DE PERNAMBUCA	PRAIA SECA	900	0,5	0,45
1546	RUA ORQUÍDEA	XV NOVEMBRO	200	0,5	0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 64

1547	RUA ORVALHO	FAZENDINHA	200	0,5	0,1
1548	RUA OSASCO	BOA PERNA	300	0,5	0,15
1549	RUA OSASCO	PARQUE MATARUNA	80	0,5	0,04
1550	RUA OSCAR	BOA PERNA	350	0,5	0,175
1551	RUA OSCAR CLARCK	CENTRO	2.500,00	1	2,5
1552	RUA OSCAR CLARK	FONTE LIMPA	600	0,5	0,3
1553	RUA OSCAR CLARK	PARQUE MATARUNA	450	0,5	0,225
1554	RUA OSCARINO DE ANDRADE	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
1555	RUA OSVALDO CAMPOS	RIO DO LIMÃO	500	0,5	0,25
1556					
1557	RUA OSVASDO CRUZ		1.100,00	0,5	0,55
1558		VILA CANAÃ			
1559	RUA OSVASDO CRUZ	IGUABINHA	800	0,5	0,4
1560	RUA OTÁVIO CARVEIRO	LOTEAMENTO MUTIRÃO	250	0,5	0,125
1561	RUA P. CARLOS MAGNO	AREAL	500	0,5	0,25
1562	RUA P. EDUARDO	BOA PERNA	500	0,5	0,25
1563	RUA PAISSANDU	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1564	RUA PALMEIRAS	AREAL	200	0,5	0,1
1565	RUA PALMEIRAS	FAZENDINHA	700	0,5	0,35
1566	RUA PAPAGAIO	IGUABINHA	1.300,00	0,5	0,65
1567	RUA PAPOULAS	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1568	RUA PARACAMBI	IGUABINHA	960	0,5	0,48
1569	RUA PARAGUAI	CENTRO	300	1	0,3
1570	RUA PARAÍBA DO SUL	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1571	RUA PARANÁ	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1572	RUA PARANÁPANEMA	AREAL	700	0,5	0,35
1573	RUA PARDAIS	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1574	RUA PARDO	FAZENDINHA	350	0,5	0,175
1575	RUA PASCAL	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
1576	RUA PASCOAL	FONTE LIMPA	150	0,5	0,075
1577	RUA PASCOAL	VIADUTO	100	0,5	0,05
1578	RUA PASTEUR	PARQUE MATARUNA	700	0,5	0,35
1579	RUA PATRICIA PRATO	JARDIM SÃO PAULO	350	0,5	0,175
1580	RUA PATRIK	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
1581	RUA PATROCINIO	XV NOVENBRO	250	0,5	0,125
1582	RUA PAU BRASIL	AREAL	800	0,5	0,4
1583	RUA PAU BRASIL	VIADUTO	400	0,5	0,2
1584	RUA PAU FERRO	AREAL	100	0,5	0,05
1585	RUA PAUL HARRIS	CENTRO	400	1	0,4
1586	RUA PAULINA VELOSO	PRAIA DO HOSPÍCIO	700	0,5	0,35
1587	RUA PAULINHO AFONSO	BANANEIRAS	200	0,5	0,1
1588	RUA PAULO DE FRONTIN	NOVO HORIZONTE	200	0,5	0,1
1589	RUA PAULO MELO	OUTEIRO	250	0,5	0,125
1590	RUA PAULO MORENO	IGUABINHA	120	0,5	0,06
1591	RUA PAULO NORONHA	OUTEIRO	150	0,5	0,075
1592	RUA PEA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1593	RUA PEDRO ANTUNES	FONTE LIMPA	150	0,5	0,075
1594	RUA PEDRO ERNESTO	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1595	RUA PEDRO LEOPOUDO	B.N.H	2.500,00	0,5	1,25
1596	RUA PEDRO LUIS	MORRO MORENO	250	0,5	0,125
1597	RUA PEDRO PEREIRA COUTINHO	SÃO VICENTE	80	0,5	0,04
1598	RUA PEDROSA	JARDIM SÃO PAULO	400	0,5	0,2
1599	RUA PEDROSO	FONTE LIMPA	200	0,5	0,1
1600	RUA PELICANO	IGUABINHA	980	0,5	0,49
1601	RUA PENEDO	C.ENGENHEIRO	250	0,5	0,125
1602	RUA PERIQUITOS	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1603	RUA PERNAMBUCA	FAZENDINHA	500	0,5	0,25
1604	RUA PERNAMBUCA	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1605	RUA PERNAMBUCANA	SÃO VICENTE	150	0,5	0,075
1606	RUA PERNANBUCA	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1607	RUA PERO VAZ CAMINHA	AREAL	500	0,5	0,25
1608	RUA PERU	SÃO VICENTE	600	0,5	0,3
1609	RUA PESPOTÃO	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1610	RUA PESTANA	PRAIA DO HOSPÍCIO	400	0,5	0,2
1611	RUA PETROLINA	VILA CANAÃ	1.500,00	0,5	0,75
1612	RUA PIAUÍ	BANANEIRAS	120	0,5	0,06
1613	RUA PILOCORDA BARBARA	PRAÇA DA BANDEIRA	250	1	0,25
1614	RUA PILONS	PICADA	200	0,5	0,1
1615	RUA PINDORI MIRIM	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
1616	RUA PIPINO	FAZENDINHA	700	0,5	0,35
1617	RUA PIRATININGA	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1618	RUA PIRES DE MATOS	AREAL	300	0,5	0,15
1619	RUA PITANGUEIRAS	ENG. GRANDE	250	0,5	0,125
1620	RUA PIXINGUINHA	PRAÇA DA BANDEIRA	250	1	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 65

1621	RUA PLAZA	PRAIA SECA	450	0,5	0,225
1622	RUA POCONÉ	PRAIA SECA	280	0,5	0,14
1623	RUA POMARÓBIL	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1624	RUA PONE	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
1625	RUA PONEI	VILA CANAÃ	2.000,00	0,5	1
1626	RUA PONTA NEGRA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1627	RUA PONTAL	OUTEIRO	150	0,5	0,075
1628	RUA PONTAL	PRAIA SECA	800	0,5	0,4
1629	RUA PONTAL	VIADUTO	100	0,5	0,05
1630	RUA PONTEIRO	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
1631	RUA PORTELA	ITATIQUARA	9.000,00	0,5	4,5
1632	RUA PORTELA	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
1633	RUA PORTINHO	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1634	RUA PORTO FRANCO	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1635	RUA PORTUGAL	RIO DO LIMÃO	350	0,5	0,175
1636	RUA PRADO JUNIOR	JARDIM SÃO PAULO	650	0,5	0,325
1637	RUA PRAIA DAS VIRTUDES	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
1638	RUA PRECONCEITO	PRAIA SECA	80	0,5	0,04
1639	RUA PREF. L. RIBEIROS	CENTRO	800	1	0,8
1640	RUA PREF. M. ALVES	CENTRO	500	1	0,5
1641	RUA PREFEITO ANTONIO RAPOSO	AREAL	3.000,00	0,5	1,5
1642	RUA PREFEITO ANTONIO RAPOSO	PONTE DOS LEITES	500	0,5	0,25
1643	RUA PREFEITO M. ALVES	PARQUE MATARUNA	250	0,5	0,125
1644	RUA PRESIDENTE JOÃO CAFÊ FILHO	JARDIM JAPÃO	500	0,5	0,25
1645	RUA PRIMEIRO DE JUNHO	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
1646	RUA PRINCESA ISABEL	SÃO VICENTE	1.000,00	0,5	0,5
1647	RUA PROF. JOÃO	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1648	RUA PROF. PLÁCIDO MACHON	XV NOVENBRO	600	0,5	0,3
1649	RUA PROF. TAVARES	LOTEAMENTO MUTIRÃO	200	0,5	0,1
1650	RUA PROFª SUELI FLORES	PRAIA SECA	200	0,5	0,1
1651	RUA PROFETA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	80	0,5	0,04
1652	RUA PROGETADA	LAGOINHA	700	0,5	0,35
1653	RUA PROGETADA 2	LAGOINHA	600	0,5	0,3
1654	RUA PROGETADA 3	LAGOINHA	400	0,5	0,2
1655	RUA PROGETADO	FAZENDINHA	400	0,5	0,2
1656	RUA PROJETADA	FUNTE LIMPA	600	0,5	0,3
1657	RUA PROJETADA	IGUABINHA	80	0,5	0,04
1658	RUA PROJETADA	ITATIQUARA	750	0,5	0,375
1659	RUA PROJETADA	JARDIM JAPÃO	250	0,5	0,125
1660	RUA PROJETADA	PARQUE MATARUNA	90	0,5	0,045
1661	RUA PROJETADA 01	JARDIM JAPÃO	1.500,00	0,5	0,75
1662	RUA PROTOGENES GUIMARÃES	CENTRO	600	1	0,6
1663	RUA PROTOGENES GUIMARÃES	XV NOVENBRO	750	0,5	0,375
1664	RUA PUXIANA	PICADA	200	0,5	0,1
1665	RUA QUINTINO BOCAIÚVA	XV NOVENBRO	250	0,5	0,125
1666	RUA R. CHILE	CENTRO	600	1	0,6
1667	RUA R. DE CARVALHO	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
1668	RUA R. MELO	PARQUE MATARUNA	200	0,5	0,1
1669	RUA R. PRATA	FUNTE LIMPA	150	0,5	0,075
1670	RUA RAFAEL MANOEL	RIO DO LIMÃO	100	0,5	0,05
1671	RUA RAINHA GUILHERMINA	FAZENDINHA	150	0,5	0,075
1672	RUA RAINHA MARGARETE	RIO DO LIMÃO	250	0,5	0,125
1673	RUA RAMALHO ORTIGÃO	IGUABINHA	600	0,5	0,3
1674	RUA RAMOS RABELO	PARQUE MATARUNA	50	0,5	0,025
1675	RUA RANGEL	ITATIQUARA	400	0,5	0,2
1676	RUA RAUL SOARES	IGUABINHA	950	0,5	0,475
1677	RUA RAVENA	ITATIQUARA	600	0,5	0,3
1678	RUA REALENGO	IGUABINHA	150	0,5	0,075
1679	RUA REGATAS	TRÊS VENDAS	100	0,5	0,05
1680	RUA RENATA	AREAL	200	0,5	0,1
1681	RUA RENATO LESSA	SÃO VICENTE	900	0,5	0,45
1682	RUA REPUBLICA	CENTRO	200	1	0,2
1683	RUA RESENDE	IGUABINHA	600	0,5	0,3
1684	RUA RIBEIRÃO PRETO	BOA PERNA	650	0,5	0,325
1685	RUA RIBEIRÃO PRETO	PARQUE MATARUNA	400	0,5	0,2
1686	RUA RIO DE JANEIRO	BANANEIRAS	250	0,5	0,125
1687	RUA RIO DE JANEIRO	PARQUE MATARUNA	80	0,5	0,04
1688	RUA RIO DO LIMÃO	PARQUE MATARUNA	800	0,5	0,4
1689	RUA RIO GRANDE DO NORTE	IGUABINHA	500	0,5	0,25
1690	RUA RIO GRANDE DO SUL	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1691	RUA ROBERT KENNEDY	AREAL	200	0,5	0,1
1692	RUA ROBERTO SILVEIRA	CENTRO	500	1	0,5
1693	RUA ROBERTO SILVEIRA	SÃO VICENTE	800	0,5	0,4
1694	RUA ROCHINOL	IGUABINHA	800	0,5	0,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 66

1695	RUA RODOLFO DANTAS	REGAME	600	0,5	0,3
1696	RUA RODOLFO GUIMARÃES	VIADUTO	200	0,5	0,1
1697	RUA RODRIGUES ALVES	JARDIM SÃO PAULO	500	0,5	0,25
1698	RUA RONALD CARVALHO	PARQUE MATARUNA	200	0,5	0,1
1699	RUA ROSA 01	FONTE LIMPA	400	0,5	0,2
1700	RUA ROSA RAPOUSO	CENTRO	200	1	0,2
1701	RUA ROSA VEIRA	PRAIA SECA	1.200,00	0,5	0,6
1702	RUA ROSAIS	LOTEAMENTO MUTIRÃO	600	0,5	0,3
1703	RUA ROSARIO	PONTE DOS LEITES	50	0,5	0,025
1704	RUA RUBENS LESSA	AREAL	100	0,5	0,05
1705	RUA RUI BARBOSA	CENTRO	500	1	0,5
1706	RUA RUI BARBOSA	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1707	RUA S.JOÃO DE MERITI	IGUABINHA	900	0,5	0,45
1708	RUA SABIA	JARDIM JAPÃO	600	0,5	0,3
1709	RUA SABIA	IGUABINHA	1.800,00	0,5	0,9
1710	RUA SABIA(2ª PARTE)	JARDIM JAPÃO	500	0,5	0,25
1711	RUA SAINT ROMONE	AREAL	300	0,5	0,15
1712	RUA SALVADOR	VIADUTO	100	0,5	0,05
1713	RUA SAMARITANA	VILA CANAÃ	900	0,5	0,45
1714	RUA SAMBAMBAIA	JARDIM JAPÃO	500	0,5	0,25
1715	RUA SANDRA	JARDIM JAPÃO	700	0,5	0,35
1716	RUA SANTA ANTUNIETA	TRÊS VENDAS	100	0,5	0,05
1717	RUA SANTA BÁRBARA	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1718	RUA SANTA BARBOSA	AREAL	200	0,5	0,1
1719	RUA SANTA CLARA	FAZENDINHA	50	0,5	0,025
1720	RUA SANTA CLARISSE	IGUABINHA	980	0,5	0,49
1721	RUA SANTA CRISTINA	VIADUTO	200	0,5	0,1
1722	RUA SANTA CRUZ	VIADUTO	50	0,5	0,025
1723	RUA SANTA ESMERELDA	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
1724	RUA SANTA EUGÊNIA	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1725	RUA SANTA ISABEL	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
1726	RUA SANTA JURACIR	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1727	RUA SANTA LUCIA	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1728	RUA SANTA LUZIA	BANANEIRAS	200	0,5	0,1
1729	RUA SANTA LUZIA	IGUABINHA	50	0,5	0,025
1730	RUA SANTA MARTA	IGUABINHA	80	0,5	0,04
1731	RUA SANTA MATILDE	IGUABINHA	600	0,5	0,3
1732	RUA SANTA RITA	PRAIA SECA	300	0,5	0,15
1733	RUA SANTA ROSA	IGUABINHA	600	0,5	0,3
1734	RUA SANTA TERESINHA	IGUABINHA	900	0,5	0,45
1735	RUA SANTO AGOSTINHO	IGUABINHA	1.000,00	0,5	0,5
1736	RUA SANTO ANDRADE	PARQUE MATARUNA	150	0,5	0,075
1737	RUA SANTO ANDRÉ	BOA PERNA	500	0,5	0,25
1738	RUA SANTO ANTONIO	TRÊS VENDAS	800	0,5	0,4
1739	RUA SANTO ANTONIO	VIADUTO	50	0,5	0,025
1740	RUA SANTO ANTÔNIO	AREAL	300	0,5	0,15
1741	RUA SANTO ANTÔNIO	IGUABINHA	300	0,5	0,15
1742	RUA SANTO ANTÔNIO DE PAQUA	IGUABINHA	120	0,5	0,06
1743	RUA SANTO ONOFRE	IGUABINHA	600	0,5	0,3
1744	RUA SANTO ONOFRE	TRÊS VENDAS	800	0,5	0,4
1745	RUA SANTOS	PRAÇA DA BANDEIRA	80	1	0,08
1746	RUA SANTOS	PRAIA DO HOSPÍCIO	200	0,5	0,1
1747	RUA SANTOS	VIADUTO	50	0,5	0,025
1748	RUA SANTOS DUMONT	NOVO HORIZONTE	200	0,5	0,1
1749	RUA SANTOS DUMONT	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
1750	RUA SÃO BENEDITO	TRÊS VENDAS	800	0,5	0,4
1751	RUA SÃO BENTO	PRAIA DO HOSPÍCIO	1.800,00	0,5	0,9
1752	RUA SÃO BERNARDO	IGUABINHA	950	0,5	0,475
1753	RUA SÃO CIPRIANO	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1754	RUA SÃO COSME E DAMIÃO	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1755	RUA SÃO FRANCISCO	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1756	RUA SÃO GABRIEL	PRAIA SECA	800	0,5	0,4
1757	RUA SÃO GERONIMO	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
1758	RUA SÃO GUSTAVO	IGUABINHA	900	0,5	0,45
1759	RUA SÃO JOAO	IGUABINHA	950	0,5	0,475
1760	RUA SÃO JOÃO	BANANEIRAS	120	0,5	0,06
1761	RUA SÃO JOÃO	JARDIM JAPÃO	600	0,5	0,3
1762	RUA SÃO JOÃO	PRAIA SECA	500	0,5	0,25
1763	RUA SÃO JORGE	VIADUTO	500	0,5	0,25
1764	RUA SÃO JOSE	TRÊS VENDAS	600	0,5	0,3
1765	RUA SÃO JOSÉ	AREAL	200	0,5	0,1
1766	RUA SÃO JOSÉ	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1767	RUA SÃO JOSÉ	IGUABINHA	400	0,5	0,2
1768	RUA SÃO JOSÉ	PRAIA SECA	1.400,00	0,5	0,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 67

1769	RUA SÃO JOSE DE OLIVEIRA	TRÊS VENDAS	900	0,5	0,45
1770	RUA SÃO JUDAS TADEU	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1771	RUA SÃO JUDAS TADEU	TRÊS VENDAS	600	0,5	0,3
1772	RUA SÃO JULIANO	IGUABINHA	600	0,5	0,3
1773	RUA SÃO LEOPOLDO	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1774	RUA SÃO LORENÇO	IGUABINHA	1.200,00	0,5	0,6
1775	RUA SÃO LORINDO	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1776	RUA SÃO LUÍS	AREAL	100	0,5	0,05
1777	RUA SÃO MIGUEL	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
1778	RUA SÃO PAULO	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1779	RUA SÃO PEDRO	AREAL	300	0,5	0,15
1780	RUA SÃO PEDRO	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1781	RUA SÃO PEDRO	PRAIA SECA	450	0,5	0,225
1782	RUA SÃO ROMÃO	BANANEIRAS	200	0,5	0,1
1783	RUA SÃO ROQUE	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1784	RUA SÃO ROQUE	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1785	RUA SÃO SALVADOR	PONTE DOS LEITES	700	0,5	0,35
1786	RUA SÃO SEBASTIÃO	C.ENGENHEIRO	200	0,5	0,1
1787	RUA SÃO SEBASTIÃO	MORRO GRANDE	900	0,5	0,45
1788	RUA SÃO SEBASTIÃO	OUTEIRO	100	0,5	0,05
1789	RUA SÃO SEBASTIÃO	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1790	RUA SÃO TIAGO	IGUABINHA	900	0,5	0,45
1791	RUA SÃO TOME	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1792	RUA SAQUAREMA	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1793	RUA SATURNO	C.ENGENHEIRO	600	0,5	0,3
1794	RUA SATURNO	OUTEIRO	100	0,5	0,05
1795	RUA SATURNO	PRAIA SECA	700	0,5	0,35
1796	RUA SAUDADE	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1797	RUA SEIS DE FEVEREIRO	CENTRO	100	1	0,1
1798	RUA SEM NOME	AREAL	100	0,5	0,05
1799	RUA SEM NOME	ENG. GRANDE	550	0,5	0,275
1800	RUA SEM NOME	ITATIQUARA	400	0,5	0,2
1801	RUA SEM NOME	ITATIQUARA	400	0,5	0,2
1802	RUA SEM NOME	JARDIM SÃO PAULO	650	0,5	0,325
1803	RUA SEM NOME	PARQUE MATARUNA	200	0,5	0,1
1804	RUA SEM NOME	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1805	RUA SEM NOME	CONDOMÍNIO INDUSTRIAL	350	0,5	0,175
1806	RUA SEM SAÍDA	FAZENDINHA	700	0,5	0,35
1807	RUA SENADOR DANTAS	IGUABINHA	150	0,5	0,075
1808	RUA SENADOR REYNALDO RODRIGUES	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1809	RUA SENADOR VERGUEIRO	LAGOINHA	300	0,5	0,15
1810	RUA SENHOR DO BOM FIM	PRAIA SECA	350	0,5	0,175
1811	RUA SERAFIM TELLES	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1812	RUA SERGIO CARDOSO	CENTRO	500	1	0,5
1813	RUA SÉRGIO CARDOSO	PARQUE MATARUNA	300	0,5	0,15
1814	RUA SERRANO	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1815	RUA SERVIDÃO	IGUABINHA	960	0,5	0,48
1816	RUA SERVILHA	FONTE LIMPA	150	0,5	0,075
1817	RUA SETE	RIO DO LIMÃO	400	0,5	0,2
1818	RUA SETE DE SETEMBRO	CENTRO	1.500,00	1	1,5
1819	RUA SETE DE SETEMBRO	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1820	RUA SEVERINO	VIADUTO	50	0,5	0,025
1821	RUA SHELDON	OUTEIRO	200	0,5	0,1
1822	RUA SILVEIRA	PRAÇA DA BANDEIRA	150	1	0,15
1823	RUA SILVIA	PARQUE MATARUNA	650	0,5	0,325
1824	RUA SILVIO CESAR DE MATOS	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1825	RUA SILVIO DE OLIVEIRA	SÃO VICENTE	300	0,5	0,15
1826	RUA SILVIO TAVARES FONSECA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1827	RUA SIMBABO	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1828	RUA SIMONI NUNES FILHO	TRÊS VENDAS	1.100,00	0,5	0,55
1829	RUA SIPIRUNAS	AREAL	200	0,5	0,1
1830	RUA SIQUEIRA CAMPOS	BANANEIRAS	200	0,5	0,1
1831	RUA SIRLEI	OUTEIRO	100	0,5	0,05
1832	RUA SOCABINA	VILA CANAÃ	100	0,5	0,05
1833	RUA SOL NASCENTE	JARDIM JAPÃO	600	0,5	0,3
1834	RUA SONIA MARIA	BOA PERNA	700	0,5	0,35
1835	RUA SÔNIA MARIA	FONTE LIMPA	150	0,5	0,075
1836	RUA SONIA REGINA CARVALHO	PRAIA SECA	500	0,5	0,25
1837	RUA SOUZA FRANCO 2	ITATIQUARA	600	0,5	0,3
1838	RUA STA CATARINA	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
1839	RUA STO AMARO	PRAIA SECA	1.200,00	0,5	0,6
1840	RUA STO ANTONIO	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1841	RUA STO ANTONIO LOIOLA	PRAIA SECA	400	0,5	0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 68

1842	RUA STO AUGUSTO	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1843	RUA SUÉCIA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1844	RUA TABAJARA	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1845	RUA TABAJOS	NOVO HORIZONTE	80	0,5	0,04
1846	RUA TALIBÁ	C.ENGENHEIRO	350	0,5	0,175
1847	RUA TALISMÃ	VILA CANAÃ	800	0,5	0,4
1848	RUA TAMANDOÁ	PRAIA SECA	250	0,5	0,125
1849	RUA TAPAJÓS	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1850	RUA TAPERÁ	PRAIA SECA	500	0,5	0,25
1851	RUA TEIXEIRA SOARES	PARQUE MATARUNA	150	0,5	0,075
1852	RUA TEODORO DA SILVA	VIADUTO	300	0,5	0,15
1853	RUA TEÓFOLO BRAGANCIA	PARQUE MATARUNA	200	0,5	0,1
1854	RUA TERESINA	AREAL	100	0,5	0,05
1855	RUA TERESINHA DE SOUZA	AREAL	150	0,5	0,075
1856	RUA TEREZA	PRAIA SECA	100	0,5	0,05
1857	RUA TEREZINHA LOPES PENA	SÃO VICENTE	400	0,5	0,2
1858	RUA TEXAS	PRAIA SECA	500	0,5	0,25
1859	RUA TIETE	ITATIQUARA	350	0,5	0,175
1860	RUA TIJUCA	IGUABINHA	1.500,00	0,5	0,75
1861	RUA TODOS OS SANTOS	IGUABINHA	600	0,5	0,3
1862	RUA TOMÉ DE SOUZA	OUTEIRO	250	0,5	0,125
1863	RUA TOMÉ DOS SANTOS	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1864	RUA TONORERO	VILA CANAÃ	700	0,5	0,35
1865	RUA TORIBATÉ	PRAIA SECA	280	0,5	0,14
1866	RUA TRÊS	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1867	RUA TRES IRMÃOS	BOA PERNA	400	0,5	0,2
1868	RUA TRÊS IRMÃOS	PARQUE MATARUNA	100	0,5	0,05
1869	RUA TRÊS RIOS	IGUABINHA	1.300,00	0,5	0,65
1870	RUA TUCANO	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1871	RUA TUNÍSIA	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1
1872	RUA TUNÍSIA	VILA CANAÃ	900	0,5	0,45
1873	RUA TUPI	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1874	RUA TURBALINAS	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
1875	RUA UBATUBA	LAGOINHA	150	0,5	0,075
1876	RUA ULISSES DE MELLO	CENTRO	700	1	0,7
1877	RUA UM	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1878	RUA UMBUZEIRO	LAGOINHA	1.500,00	0,5	0,75
1879	RUA UNIÃO	MORRO MORENO	500	0,5	0,25
1880	RUA URUSSANGA	ITATIQUARA	600	0,5	0,3
1881	RUA V. MARTINS	FORTE LIMPA	200	0,5	0,1
1882	RUA VAGNER MARIA	C.ENGENHEIRO	800	0,5	0,4
1883	RUA VALDER LOURENÇO	ITATIQUARA	400	0,5	0,2
1884	RUA VALENÇA	IGUABINHA	300	0,5	0,15
1885	RUA VALENTE FONSECA	AREAL	150	0,5	0,075
1886	RUA VANDERLEI LORENÇO	ITATIQUARA	400	0,5	0,2
1887	RUA VANESSA	IGUABINHA	150	0,5	0,075
1888	RUA VEJA	TRÊS VENDAS	250	0,5	0,125
1889	RUA VELOSO	PRAIA SECA	700	0,5	0,35
1890	RUA VENANCIO FLORES	VIADUTO	250	0,5	0,125
1891	RUA VENANCIO LISBOA	ENG. GRANDE	800	0,5	0,4
1892	RUA VENANCIO SILVA	ENG. GRANDE	300	0,5	0,15
1893	RUA VENANCIO SILVA	MORRO MORENO	400	0,5	0,2
1894	RUA VENANCIO SILVA	PONTE DOS LEITES	400	0,5	0,2
1895	RUA VENUS	PRAIA SECA	750	0,5	0,375
1896	RUA VERA	JARDIM JAPÃO	750	0,5	0,375
1897	RUA VERA MARIA	BANANEIRAS	150	0,5	0,075
1898	RUA VEREADOR ANTUNES	BANANEIRAS	100	0,5	0,05
1899	RUA VEREADOR BENEDITO I. MARIA	AREAL	250	0,5	0,125
1900	RUA VEREADOR CARDOSO CRUZ	SÃO VICENTE	900	0,5	0,45
1901	RUA VIANA DRUMONT	AREAL	250	0,5	0,125
1902	RUA VINÍCIUS DE MORAES	IGUABINHA	100	0,5	0,05
1903	RUA VINICIUS MARTINS	JARDIM SÃO PAULO	350	0,5	0,175
1904	RUA VINTE DE JANEIRO	AREAL	300	0,5	0,15
1905	RUA VIOLETA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	600	0,5	0,3
1906	RUA VIRAUNA	PICADA	200	0,5	0,1
1907	RUA VIRDURA	LAGOINHA	50	0,5	0,025
1908	RUA VISTA VISION	MORRO MORENO	300	0,5	0,15
1909	RUA VITAU BRASIL	LAGOINHA	50	0,5	0,025
1910	RUA VITOR COSTA	OUTEIRO	100	0,5	0,05
1911	RUA VITOR COSTA	VIADUTO	80	0,5	0,04
1912	RUA VIVILI	JARDIM JAPÃO	700	0,5	0,35
1913	RUA VOLTA REDONDA	IGUABINHA	200	0,5	0,1
1914	RUA WAGNER M. ROSSELI	JARDIM JAPÃO	400	0,5	0,2
1915	RUA WALDIR P. ANDRADE	SÃO VICENTE	200	0,5	0,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 69

1916	RUA WALTER BRITO	MORRO GRANDE	1.600,00	0,5	0,8
1917	RUA WOSTON	JARDIM SÃO PAULO	800	0,5	0,4
1918	RUA XAVIER DE SOUZA	LOTEAMENTO MUTIRÃO	150	0,5	0,075
1919	RUA XV DE NOVEMBRO	XV NOVEMBRO	700	0,5	0,35
1920	RUA ZAIA	PRAIA SECA	400	0,5	0,2
1921	RUA ZENITH	PRAÇA DA BANDEIRA	250	1	0,25
1922	RUAMARECHAL CÂMARA	IGUABINHA	900	0,5	0,45
1923	RUAMARQUES DO POMBAL	IGUABINHA	300	0,5	0,15
1924	TRAVESSA ALFREDINHO CORRE	CENTRO	500	1	0,5
1925	TRAVESSA ANTONIO RESENDE	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1926	TRAVESSA CARLOS LEITE	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1927	TRAVESSA GOMES	CENTRO	200	1	0,2
1928	TRAVESSA GUIMARAES	CENTRO	500	1	0,5
1929	TRAVESSA JOÃO NUNES	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1930	TRAVESSA JOÃO SOUZA	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1931	TRAVESSA JOÃO VASCONCELOS	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1932	TRAVESSA MONTANHEIRA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1933	TRAVESSA OSCARINO DE ANDRADE	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1934	TRAVESSA PASSAGEM 01	SÃO VICENTE	40	0,5	0,02
1935	TRAVESSA PASSAGEM 02	SÃO VICENTE	40	0,5	0,02
1936	TRAVESSA SEM SAÍDA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1937	TRAVESSA SILVA JARDIM 01	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1938	TRAVESSA SILVA JARDIM 02	SÃO VICENTE	100	0,5	0,05
1939	TRAVESSA OASIS 02	PRAIA SECA	80	0,5	0,04
1940	TRAVESSA 01	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
1941	TRAVESSA 02	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
1942	TRAVESSA 03	PRAIA SECA	80	0,5	0,04
1943	TRAVESSA 1 ALMIRANTE DA PAZ	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1944	TRAVESSA 2	FAZENDINHA	50	0,5	0,025
1945	TRAVESSA 4	ITATIQUARA	300	0,5	0,15
1946	TRAVESSA AGOSTINHO SANTOS	XV NOVEMBRO	150	0,5	0,075
1947	TRAVESSA ALCÂNTARA	OUTEIRO	150	0,5	0,075
1948	TRAVESSA ALIADRA	LAGOINHA	50	0,5	0,025
1949	TRAVESSA BUGANVILLE	XV NOVEMBRO	100	0,5	0,05
1950	TRAVESSA CACAUBA	C.ENGENHEIRO	80	0,5	0,04
1951	TRAVESSA CAMPANEMA	VILA CANAÃ	100	0,5	0,05
1952	TRAVESSA CAMPINAS	BOA PERNA	200	0,5	0,1
1953	TRAVESSA CAMPINAS 2	BOA PERNA	200	0,5	0,1
1954	TRAVESSA CAPA AZUL	AREAL	300	0,5	0,15
1955	TRAVESSA CARIOTA LAURINDA GOMES	VIADUTO	70	0,5	0,035
1956	TRAVESSA CARLOS HÉLIO	PRAÇA DA BANDEIRA	80	1	0,08
1957	TRAVESSA CHAMORIX	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
1958	TRAVESSA COUNTRY CLUB	RIO DO LIMÃO	300	0,5	0,15
1959	TRAVESSA COUTINHA	PRAÇA DA BANDEIRA	200	1	0,2
1960	TRAVESSA DAS BANANEIRAS	ENG. GRANDE	100	0,5	0,05
1961	TRAVESSA DO ALHO	PARQUE MATARUNA	100	0,5	0,05
1962	TRAVESSA DONA ALINE	VILA CANAÃ	50	0,5	0,025
1963	TRAVESSA DOS LIMOEIROS	AREAL	100	0,5	0,05
1964	TRAVESSA DOS LINHARES	BOA PERNA	300	0,5	0,15
1965	TRAVESSA ELDORADO	PRAIA SECA	600	0,5	0,3
1966	TRAVESSA FELICIDADE	BANANEIRAS	80	0,5	0,04
1967	TRAVESSA FERNANDER	RIO DO LIMÃO	200	0,5	0,1
1968	TRAVESSA FLAMBOIAN	AREAL	200	0,5	0,1
1969	TRAVESSA FRANCISCO OTAVIANO	REGAME	200	0,5	0,1
1970	TRAVESSA GLÓRIA	PRAÇA DA BANDEIRA	50	1	0,05
1971	TRAVESSA GLÓRIA	VIADUTO	50	0,5	0,025
1972	TRAVESSA GLÓRIA 1	BOA PERNA	70	0,5	0,035
1973	TRAVESSA GUAGURUS	PONTE DOS LEITES	100	0,5	0,05
1974	TRAVESSA GUIMARÃES	PRAÇA DA BANDEIRA	80	1	0,08
1975	TRAVESSA II	RIO DO LIMÃO	100	0,5	0,05
1976	TRAVESSA INTERIMA	C.ENGENHEIRO	200	0,5	0,1
1977	TRAVESSA IPANEMA	AREAL	100	0,5	0,05
1978	TRAVESSA IPSOLON	PONTINHA	200	0,5	0,1
1979	TRAVESSA LORIVA DE FIGUEIREDO	LAGOINHA	100	0,5	0,05
1980	TRAVESSA LUIS MENDONÇA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
1981	TRAVESSA MACHADO	VILA CANAÃ	500	0,5	0,25
1982	TRAVESSA MACIEL	AREAL	100	0,5	0,05
1983	TRAVESSA MESSIAS	AREAL	80	0,5	0,04
1984	TRAVESSA MIGUEL COUTO	PRAÇA DA BANDEIRA	50	1	0,05
1985	TRAVESSA MONTEIRO LOBATO	FAZENDINHA	50	0,5	0,025
1986	TRAVESSA NANUQUE	FAZENDINHA	100	0,5	0,05
1987	TRAVESSA NAROBI	ITATIQUARA	80	0,5	0,04
1988	TRAVESSA NATAL	ITATIQUARA	150	0,5	0,075
1989	TRAVESSA NATAL 2	ITATIQUARA	150	0,5	0,075



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 70

1990	TRAVESSA NATAL 3	ITATIQUARA	150	0,5	0,075
1991	TRAVESSA NOGRERA	FAZENDINHA	800	0,5	0,4
1992	TRAVESSA OASIS 01	PRAIA SECA	80	0,5	0,04
1993	TRAVESSA ORÁCIO VIEIRA	RIO DO LIMÃO	150	0,5	0,075
1994	TRAVESSA PADARIA GAROTO	PRAIA SECA	50	0,5	0,025
1995	TRAVESSA PAU BRASIL	AREAL	100	0,5	0,05
1996	TRAVESSA PEQUENA	PARQUE MATARUNA	30	0,5	0,015
1997	TRAVESSA PROJETADA	PARQUE MATARUNA	50	0,5	0,025
1998	TRAVESSA RAMOS	VIADUTO	50	0,5	0,025
1999	TRAVESSA REALENGO	IGUABINHA	120	0,5	0,06
2000	TRAVESSA RODOLFO DANTAS	REGAME	600	0,5	0,3
2001	TRAVESSA S. JARDIM	XV NOVEMBRO	100	0,5	0,05
2002	TRAVESSA SANTA CRUZ	PRAIA DO HOSPÍCIO	800	0,5	0,4
2003	TRAVESSA SANTO ANTÔNIO	AREAL	200	0,5	0,1
2004	TRAVESSA SÃO MANOEL	LAGOINHA	50	0,5	0,025
2005	TRAVESSA SAPUCAIA	SÃO VICENTE	50	0,5	0,025
2006	TRAVESSA SERIBELA	PARQUE MATARUNA	200	0,5	0,1
2007	TRAVESSA SILVIA	PARQUE MATARUNA	100	0,5	0,05
2008	TRAVESSA SIQUIRA CAMPOS	BANANEIRAS	50	0,5	0,025
2009	TRAVESSA SOUZA FRANCO	ITATIQUARA	150	0,5	0,075
2010	TRAVESSA TABAJARA	PARQUE MATARUNA	50	0,5	0,025
2011	TRAVESSA URUSSANGA	ITATIQUARA	80	0,5	0,04
2012	TRAVESSA V. FONSECA	AREAL	100	0,5	0,05
2013	TRAVESSA VAZ CAMINHA	AREAL	200	0,5	0,1
2014	TV 01	TRÊS VENDAS	80	0,5	0,04
2015	TV ALMIRANTE	ITATIQUARA	350	0,5	0,175
2016	TV DAS ALAMANDAS	LOTEAMENTO MUTIRÃO	300	0,5	0,15
2017	TV LINHARES	JARDIM SÃO PAULO	100	0,5	0,05
2018	TV. 01	JARDIM SÃO PAULO	30	0,5	0,015
2019	TV. 01	MORRO GRANDE	100	0,5	0,05
2020	TV. 02	JARDIM SÃO PAULO	30	0,5	0,015
2021	TV. 02	MORRO GRANDE	80	0,5	0,04
2022	TV. 02	TRÊS VENDAS	80	0,5	0,04
2023	TV. ALEGRO	FONTE LIMPA	100	0,5	0,05
2024	TV. ALVARO ALVIN 01	MORRO GRANDE	200	0,5	0,1
2025	TV. ALVARO ALVIN 02	MORRO GRANDE	200	0,5	0,1
2026	TV. CARLOS ALBERTO	JARDIM JAPÃO	100	0,5	0,05
2027	TV. CIPRIANO	TRÊS VENDAS	100	0,5	0,05
2028	TV. FECELOL BRAZ	JARDIM SÃO PAULO	50	0,5	0,025
2029	TV. FECELOL BRAZ	JARDIM SÃO PAULO	50	0,5	0,025
2030	TV. FECELOL BRAZ 01	JARDIM SÃO PAULO	50	0,5	0,025
2031	TV. SEM NOME	MORRO GRANDE	200	0,5	0,1
2032	TV. STO ANTONIO	TRÊS VENDAS	100	0,5	0,05
2033	VILA FELIX MOREIRA	VILA CANAÃ	400	0,5	0,2
2034	VILA LEOPOLDINA I	VILA CANAÃ	400	0,5	0,2
2035	VILA LEOPOLDINA II	VILA CANAÃ	400	0,5	0,2
2036	VILA LEOPOLDINA II	VILA CANAÃ	400	0,5	0,2
SOMATÓRIO TOTAL			1.096.310,00		588,62



ANEXO 1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO	VALOR
1.0 - CUSTOS MÃO-DE-OBRA DIRETA	15,59%	3.966.034,80
2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	6,15%	1.564.166,24
3.0 - CUSTOS EQUIPAMENTOS	58,72%	14.942.224,92
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DA COLETA E TRANSPORTE DE RSD SEM BDI		20.472.425,96
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA E TRANSPORTE DE RSD		554,2100
BDI	24,29%	4.972.752,26
CUSTO ESTIMADO DA COLETA DE RSD NO PERÍODO 364 DIAS COM BDI		25.445.178,22
TONELAGEM ESTIMADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		36.939,60
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA E TRANSPORTE DE RSD		688,83

VALOR UNITARIO ADOTADO É DE R\$569,70 TRUNCADO EM 2 CASAS DECIMAIS

Memória de Cálculo

1.2. Composição do custo da hora do caminhão

Planilha Anexa

1.3. Custos de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

1.4. Custos dependentes de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

1.5. Custos Fixos

Planilha Anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 72

ANEXO 1.1
DADOS GERAIS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SERVIÇO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES

1 - DADOS GERAIS				
Meses	1.1	Meses	12	
Semanas/Período	1.2	Semanas/ano	52	
Dias úteis Coleta (Inclusive Sábados)	1.3	Dias úteis	7	
Turno de Trabalho	1.4	Hora/Dia	7,33	
Dias Considerados (Período)	1.5	Dias Coleta (Período)	364	
Dias de Coleta/mês	1.6	Dias/mês	30	
2 - INFORMAÇÕES DO TRAJETO				
Produção TOTAL Diária de Resíduos	2.1	Tonelada/dia	102,61	Ler nota de rodapé
Extensão Média Coleta RSD	2.2	Km/Dia	588,62	
Velocidade Proposta Coleta Resíduos	2.3	Km/h	5,00	
Extensão deslocamento Estção de Transbordo	2.4	Km/Dia	196,00	Distância média de deslocamento de todas as rotas até o Transbordo.
Velocidade Média deslocamento Aterro	2.5	Km/h	40,00	
Extensão (Média/diária)	2.6	Km/dia	784,62	
Duração Trajeto (Média/Diária)	2.7	Hora/Dia	7,33	
Velocidade Média Proposta (Média)	2.8	Km/h	13,74	
3 - CÁLCULO DOS EQUIPAMENTOS				
Capacidade Coletor	3.1	Toneladas	8,28	
Ciclos Carga-Descarga p/ Dia	3.2	Ciclo/Dia	12,00	
Equipamentos necessários (1)	3.3	Equipamentos (1)	8	
Capacidade de Coleta	3.4	Toneladas	66,24	
Tonelagem Coberta pela Frota (1)	3.5	% Excedente	-35,44%	
Retificação da Frota	3.6	Equipamentos (2)	14	
Tonelagem Coberta pela Frota (2)	3.7	% Total	112,97%	
Complementação de Cobertura	3.8	Equipamentos		
Equipamentos necessários (2)	3.9	Equipamentos (3)	14	
Equipam + Reserva Técnica (Max 10%)	3.10	Equipamentos (total)	16	
4 - INVESTIMENTOS				
4.1 - Chassis de Caminhão				
Modelo:	4.1.1	12T	EMOP 19.004.0006 (elem01602)	
Preço: EMOP 19.004.0006-5	4.1.2	R\$ 218,42	POR hora CP, exclusive motorista	
Preço: EMOP 19.004.0006-6	4.1.3	R\$ 66,48	POR hora CI, exclusive motorista	
Quantidade:	4.1.3	Unidade	14	
Vida Útil:	4.1.4	meses	60	
Valor Residual:	4.1.5	%	22	
4.3 - Equipamento Coletor Compactador				
Modelo:	4.3.1	12 M ³		
Preço:	4.3.2	R\$ 199.500,00		
Quantidade:	4.3.3	Unidade	16	
Vida Útil:	4.3.4	meses	60	
Valor Residual:	4.3.5	%	5	

COTAÇÃO DO EQUIPAMENTO COLETOR DE 12m ³		
Empresa	Valor	Média
Lopac	R\$ 216.000,00	R\$ 199.500,00
Damaeq	R\$ 183.000,00	

Observações:

1 - Foi acrescido um percentual de 20% sobre a média diária, devido ao fato de uma parte do período contratual ter sido executado durante 2 anos de pandemia o que influenciou na baixa da média diária. Outro fato importante é a recente expansão de alguns bairros e a necessidade da criação de uma 13ª rota diurna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 73

ANEXO 1.2

COMPOSIÇÃO - HORA PRODUTIVA (CAMINHÃO)

CÓDIGO	EMOP	fev/23
19.004.0006-2	CAMINHAO (...) ,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,EXCLUSIVE MOTORISTA	218,42

COMPOSIÇÃO					VALOR INSUMO	
Elementos	Descrição	Unidade	Coeficiente	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
01602	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, PRECO SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 12T	UN	0,0001600	15,0000000%	R\$ 462.361,00	R\$ 85,07
14924	CONJUNTO DE 10 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5	UN	0,0006000		R\$ 18.333,00	R\$ 11,00
00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,1470000		R\$ 9,85	R\$ 1,45
00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	18,0000000		R\$ 6,13	R\$ 110,34
00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	L	0,2940000	50,0000000%	R\$ 23,95	R\$ 10,56
01981	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	1,0000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO - HORA IMPRODUTIVA (CAMINHÃO)

CÓDIGO	EMOP	fev/23
19.004.0006-3	CAMINHAO (...) ,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,EXCLUSIVE MOTORISTA	66,48

COMPOSIÇÃO					VALOR INSUMO	
Elementos	Descritivo	Unidade	Coeficiente	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
01602	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, PRECO SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 12T	UN	0,0000960	22,2700000%	R\$ 462.361,00	R\$ 54,27
00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,0147000		R\$ 9,85	R\$ 0,14
00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	1,8000000		R\$ 6,13	R\$ 11,03
00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOZO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	L	0,0290000	50,0000000%	R\$ 23,95	R\$ 1,04
01981	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	1,0000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fontes:

- Boletim de Preços emop - Data BASE: fev/2023



ANEXO 1.3

MÃO DE OBRA DIRETA (MOD)

Custo do Item		Percentual do Custo Final	
R\$3.966.034,80		15,59%	
1.1) Pessoal de Operação		BASE EMOP : fev/2023	
1.1.1 - Engenheiro Responsável		(EMOP 05.105.0132-0)	
44.983,84	x 1	=	44.983,84
<i>Piso salarial CREA</i>	número de Engenheiro		
1.1.2 - Motorista (Diurno)		(EMOP 05.105.0148-0)	
4.745,84	x 14	=	66.441,76
<i>mais 20% insalubridade s/ piso Coletor</i>	número de funcionários		
1.1.3 - Motorista (Noturno)		(EMOP 05.105.0148-0)	
5.695,01	x 1	=	5.695,01
<i>mais 20% insalubridade s/ piso Coletor + Adicional Noturno</i>	número de funcionários		
1.1.4 - Motorista (Reserva)		(EMOP 05.105.0148-0)	
4.745,84	x 1	=	4.745,84
<i>mais 20% insalubridade s/ piso Coletor</i>	número de funcionários		
1.1.5 - Coletor / Gari (Diurno)			
2.180,40	x 64	=	139.545,60
<i>Piso Salarial CCT</i>	número de funcionários		
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>			
1.1.6 - Coletor / Gari (Noturno)			
2.616,48	x 4	=	10.465,92
<i>Piso Salarial CCT</i>	número de funcionários		
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor + Adicional Noturno</i>			
1.1.7 - Coletor / Gari (Reserva)			
2.180,40	x 4	=	8.721,60
<i>Piso Salarial CCT</i>	número de funcionários		
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>			
1.1.8 - Encarregado / Supervisor Diurno		(EMOP 05.105.0126-0)	
6.161,76	x 3	=	18.485,28
	número de funcionários		
1.1.10 - Mecânico Geral		(EMOP 05.105.0151-0)	
5.007,20	x 1	=	5.007,20
<i>20% insalubridade (Média)</i>	número de funcionários		
1.1.11 - Borracheiro		(EMOP 01929)	
3.684,56	x 1	=	3.684,56
<i>20% insalubridade (Média)</i>	número de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 75

funcionários				
1.1.12 - Lavador/Lubrificador	(EMOP 01928)			
4.270,72	x	2	=	8.541,44
40% insalubridade (Média)		número de		
		funcionários		
1.1.13 - Balanceiro	(EMOP 11019)			
5.276,48	x	2	=	10.552,96
		número de		
		funcionários		

1.1.13 - ENCARGOS SOCIAIS

CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	FÓRMULA/MEMÓRIA CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR R\$
INSS	% FIXO	20,00%	31.746,62
SESI	% FIXO	1,50%	2.381,00
SENAI	% FIXO	1,00%	1.587,33
INCRA	% FIXO	0,20%	317,47
SEBRAE	% FIXO	0,60%	952,40
SALARIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,50%	3.968,33
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	3,00%	4.761,99
FGTS	% FIXO	8,00%	12.698,65
SECONCI	% FIXO	1,00%	1.587,33
TOTAL GRUPO "A"		37,8%	60.001,12
GRUPO "B"			
AUXÍLIO - EFERMIDADE		0,66%	1.047,64
13º SALÁRIO		8,33%	13.222,47
LICENÇA PATERNIDADE		0,05%	79,37
FALTAS JUSTIFICADAS		0,56%	888,91
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,08%	126,99
FÉRIAS GOZADAS		6,29%	9.984,31
SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%	47,62
TOTAL GRUPO "B"		16,00%	25.397,31
GRUPO "C"			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,34%	5.301,75
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,08%	126,99
FÉRIAS INDENIZADAS		3,90%	6.190,59
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,58%	4.095,31
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,28%	
TOTAL GRUPO "C"		10,18%	15.714,64
GRUPO "D"			
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	(37,80% X 21,61%)	6,05%	9.603,35
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,30%	
TOTAL GRUPO "D"		6,35%	9.603,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 76

Encargos Sociais:	158.733,12	x	70,33%	=	111.637,06
SALÁRIOS (MÊS) - EMOP (Valores já Incluso Encargos Sociais/Trabalhistas)					168.137,89
SALÁRIOS (MÊS) - Sindicato (SEM ENCARGOS)					158.733,12
TOTAL DE SALÁRIOS (MÊS) - TOTAL					326.871,01
QUANT. FUNCIONÁRIOS TOTAL					98
Custo Mão-de-Obra Mensal	326.871,01	+	111.637,06	=	438.508,07
	Total Salários		Encargos Sociais		
Custo Mão-de-Obra (Período)	364,00		10.895,70	=	3.966.034,80
	Dias Coleta (Período)		Custo/dia mão-de-obra com encargos sociais		

Fonte:

- Tabela EMOP Ref.: fev/2023;

- CCT 2022/2023.

- Encargos sociais Ref. SINAP Novembro/2022 (Último boletim)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 77

ANEXO 1.4

CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

Custo do Item (a+b+c)	Percentual do Custo Final
R\$1.564.166,24	6,15%

1.1) Uniformes, EPI's e Ferramentas		
De acordo com a tabela SCO		
Item	Descrição	Unidade
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas.	%

Custo total mensal de mão de obra 438.508,07

Custo mensal de uniformes, EPI's e ferramentas	13.155,24
--	-----------

1.2) Outras Despesas					
1.2.1. - Vale Transporte:					
60	x	2,50	x	103	= 15.450,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor do vale / estimativa		número de funcionários	
1.2.2. - Lanche					
30	x	10,00	x	103	= 30.900,00
nº médio de lanches p/ func. /mês		valor unitário Lanche		número de funcionários	
1.2.3. - Vale Alimentação					
26	x	19,50	x	103	= 52.221,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário		número de funcionários	
Somatório Outras Despesas					98.571,00

Total dos Custos Dependentes Mensal	111.726,24
--	-------------------

Total Período Dependentes	364,00	4.297,16	1.564.166,24
----------------------------------	---------------	-----------------	---------------------

Dias Coleta (Período)

Custo Dependentes/Dia

DESCRIÇÃO QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS

Função	Caminhão Compactador	Veículo Utilitário Médio e Caminhão 30T	Outras Funções
Motorista (Diurno)	14	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 78

Motorista (Noturno)	1		
Motorista (Reserva)	1		
Total de Motoristas			20
* Incluso aqui os 02 motoristas constantes nos veículos utilitários e 2 motoristas da carreta de 30T, que não aparecem na planilha de Mão de Obra			
Coletores (Diurno)	56	8	
Coletores (Noturno)	4		
Coletor (Reserva)	4		
Total de Coletores			72
* Incluso aqui os 04 coletores constantes nos veículos utilitários, que não aparecem na planilha de Mão de Obra			

Engenheiro			1
Encarregado			3
Mecânico			1
Borracheiro			1
Lavador/Lubrificador			2
Balanceiro			2
Operador de Máquinas			1
Total de Outras Funções			11

TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS			103
---------------------------------	--	--	------------

Fonte:

- CCT Asseio e Conservação 2022/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 79

ANEXO 1.5 - CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

Custo do Item (a+b+c+d)	Percentual do Custo Final
14.942.224,92	58,72%
1.1 - DEPRECIÇÃO EQUIPAMENTOS	
1.1.1 - Equipamento Coletor	
199.500,00 valor equipamento	-
	9.975,00 = 189.525,00 valor residual (5%) valor base a depreciar
189.525,00 /	60 = 3.158,75 vida útil estabelecida
valor base a depreciar	Número de cam. Coletor = 16
DEPRECIÇÃO: (Equipamento) x Nº cam. coletores	
	50.540,00
Somatório Depreciação	
	50.540,00

1.2 - REMUNERAÇÃO EQUIPAMENTOS	
1.2.2. - Equipamento Coletor	
199.500,00 valor equipamento	x
	1,06% = 2114,7 taxa de remuneração ao mês dimensionamento
	= 16
REMUNERAÇÃO: (Equipamentos) x Dimensionamento	
	33.835,20
Somatório Remuneração Equipamentos	
	33.835,20

1.3 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (1.6 e 2.4), CAMINHÕES COLETORES (CHASSIS) E EQUIPAMENTOS DO TRANSBORDO					
Descrição	Unid.	Quant.	Fator de Utilização	Valor Uni.	Valor mensal
1.3.1 - CÓD. EMOP 19.004.0046-2 - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL DE 1.6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA - CP	HORA	191,00	70,00%	83,75	11.197,38
1.3.2 - CÓD. EMOP 19.004.0046-3 - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL DE 1.6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA - CI	HORA	191,00	30,00%	39,50	2.263,35
1.3.3 - CÓD. EMOP 19.004.0048-2 - CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL DE 2,4, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACAO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA - CP	HORA	220,00	70,00%	121,33	18.684,82
1.3.4 - CÓD. EMOP 19.004.0048-3 - CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL DE 2,4, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACAO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA - CI	HORA	220,00	30,00%	52,66	3.475,56
1.3.5 - CÓD. EMOP 19.004.0006-5 - CHASSIS DE CAMINHÃO, CONSIDERANDO : ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, PNEUS E CHASSIS CAPACIDADE 12 T , EXCLUSIVE MOTORISTA (12 EQUIPAMENTOS) - CP	HORA	2.888,02	100,00%	218,42	630.801,33
1.3.6 - CÓD. EMOP 19.004.0006-5 - CHASSIS DE CAMINHÃO , CONSIDERANDO : ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, PNEUS E CHASSIS CAPACIDADE 12 T , EXCLUSIVE MOTORISTA CP - VEÍCULO RESERVA	HORA	220,00	100,00%	66,48	14.625,60
1.3.7 - CÓD. EMOP 19.004.0006-6 - CHASSIS DE CAMINHÃO CHASSIS CAPACIDADE 12 T , EXCLUSIVE MOTORISTA - CI	HORA	2.888,02	100,00%	66,48	191.995,57
19.004.0031-2 - CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA - CP	HORA	440,00	100,00%	370,17	162.874,80
19.004.0031-4 - CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA - CI	HORA	440,00	100,00%	102,04	44.897,60
19.005.0030-2 - PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR - CP	HORA	220,00	100,00%	256,93	56.524,60
19.005.0030-3 - PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR - CI	HORA	220,00	100,00%	106,68	23.469,60
Somatório Veículos Leves Utilitários e Caminhões (Chassis)					1.160.810,21

Somatório Total dos Custos Fixos	1.245.185,41
---	---------------------

Total Custos Fixos Anual	364	R\$ 41.050,07	14.942.224,92
---------------------------------	------------	----------------------	----------------------

Dias Coleta (Período)

Custos Fixos/dia

Fonte:

- Tabela EMOP Ref.: fev/2023

Observação:

Os equipamentos coletores são considerados como 100% de hora produtiva, devido ao fato que ficam em funcionamento durante toda a rota de coleta.



ANEXO 2

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE		
ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO	VALOR
1.0 - CUSTOS MÃO-DE-OBRA DIRETA (M.O D.)	46,72%	103.357,80
2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	9,49%	20.995,00
3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM (KM)	13,27%	29.367,18
4.0 - CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS	10,97%	24.271,00
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DA COLETA DE RSS SEM BDI		177.990,98
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA E TRANSPORTESEM BDI		2.376,94
BDI	24,29%	43.234,00
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DA COLETA DE RSS COM BDI		221.224,98
TONELAGEM ESTIMADA PERÍODO 312 DIAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE		74,88
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA DE RSS - COM BDI		2.954,39

VALOR UNITARIO ADOTADO É DE R\$3.442,46 TRUNCADO EM 2 CASAS DECIMAIS

Memória de Cálculo

2.2. Custos de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

2.3. Custos dependentes de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

2.4. Custos dependente de quilometragem

Planilha Anexa

2.5. Custos Fixos

Planilha Anexa



ANEXO 2.1

DADOS GERAIS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SERVIÇO: COLETA DE RESÍDUOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - DADOS GERAIS:			
Meses	1.1	Mes	12
Semanas/ano	1.2	Semanas/ano	52
Dias úteis Coleta / Semana	1.3	Dias úteis	5
Turno de Trabalho	1.4	Hora/Dia	8
Dias Considerados	1.5	Dias Coleta Anual	260
Dias de Coleta / mês	1.6	Dias / Mês	22
2 - Informações do Trajeto			
Produção Diária de Resíduos	2.1	Tonelada	0,24
Extensão (Média/diária)	2.2	Km/dia	110,00
Duração Trajeto (Média/Diária)	2.3	Hora/Dia	8,00
Velocidade Média Proposta (Média)	2.4	Km/h	13,75
3 - Cálculo dos Equipamentos			
Capacidade Coletor	3.1	Toneladas	0,70
Ciclos Carga-Descarga p/ Dia	3.2	Ciclo/Dia	1,00
Equipamentos necessários (1)	3.3	Equipamentos (1)	1
Capacidade de Coleta	3.4	Toneladas	0,70
Tonelagem Coberta pela Frota (1)	3.5	% Excedente	191,00%
Retificação da Frota	3.6	Equipamentos (2)	0
Tonelagem Coberta pela Frota (2)	3.7	% Total	0,00%
Complementação de Cobertura	3.8	Equipamentos	0
Equipamentos necessários (2)	3.9	Equipamentos (3)	1
Equipam + Reserva Técnica (Max 10%)	3.10	Equipamentos (total)	1
Velocidade Média aproximada	3.11	Km/h	13,75
4 - Investimentos			
4.1 - Veículo Utilitário Leve 0,7 ton			
Modelo Fiorino ou similar 0,7 ton	4.2.1	Fiorino	1.4
Preço:	4.2.2	R\$	109.411,00
Quantidade:	4.2.3	Unidade	1

Fontes e Referências:

- Prefeitura Municipal de Araruama - Processo Administrativo Nº 13.489/2012;
- Extensão das Rotas - Prefeitura Municipal de Araruama
- Tabela FIPE 04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 82

ANEXO 2.2

MÃO DE OBRA DIRETA (MO)

Custo do Item		Percentual do Custo Final	
R\$103.357,80		46,72%	
1 - PESSOAL DE OPERAÇÃO			
1.1 - Motorista Diurno			
5.031,84	x	1	= 5.031,84
EMOP 05.105.0148-0		número de funcionários	
40% insalubridade s/ piso Servente			
1.2 - Coletor / Garí Diurno			
2.180,40	x	1	= 2.180,40
Piso Salarial CCT 2022/2023		número de funcionários	
40% insalubridade s/ piso Servente			
SUBTOTAL 1 (SALÁRIOS S/ENCARGOS)			2.180,40
			QUANT. FUNCIONÁRIOS 2,00
1.3 - ENCARGOS SOCIAIS			
(BASE DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL SOBRE O SALÁRIO MENSAL É O NÚMERO DE MESES DO ANO)			
GRUPO "A"	FÓRMULA/MEMÓRIA CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR R\$
INSS (RETIRADO PARA CÁLCULO DE DESONERAÇÃO)	% FIXO	20,00%	436,08
SESI	% FIXO	1,50%	32,71
SENAI	% FIXO	1,00%	21,80
INCRA	% FIXO	0,20%	4,36
SEBRAE	% FIXO	0,60%	13,08
SALARIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,50%	54,51
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	3,00%	65,41
FGTS	% FIXO	8,00%	174,43
SECONCI		1,00%	
TOTAL GRUPO "A"		37,8%	802,38
GRUPO "B"			
AUXÍLIO - EFERMIDADE		0,66%	14,39
13º SALÁRIO		8,33%	181,63
LICENÇA PATERNIDADE		0,05%	1,09
FALTAS JUSTIFICADAS		0,56%	12,21
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,08%	1,74
FÉRIAS GOZADAS		6,29%	137,15
SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%	
TOTAL GRUPO "B"		16,00%	348,21
GRUPO "C"			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,34%	72,83
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,08%	1,74
FÉRIAS INDENIZADAS		3,90%	85,04
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,58%	56,25
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,28%	
TOTAL GRUPO "C"		10,18%	215,86
GRUPO "D"			
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	(37,8% X 20,61%)	6,05%	131,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 83

REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,30%		
TOTAL GRUPO "D"			6,35%	131,91	
Encargos Sociais:	2.180,40	x	70,33%	=	1.533,48
	Total Salários		% Encargos		
Custo Mão-de-Obra Mensal (sindicato + encargos)	2.180,40	+	1.533,48	=	3.713,88
	Total Salários		Encargos Sociais		
Custo Mão-de-Obra Mensal (EMOP já incluído encargos)	5.031,84			=	5.031,84
	Total Salários				
Custo Mão-de-Obra Anual	260,00		397,53		103.357,80
	Dias Coleta Anual		Custo/dia mão-de-obra com encargos sociais		

Fonte:

- Tabela EMOP Ref.: fev/2023;

- CCT 2022/2023.

- Encargos sociais Ref. SINAP Novembro/2022 (Último boletim)



ANEXO 2.3

CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

Custo do Item		Percentual do Custo Final	
R\$20.995,00		9,49%	
1.1 - Uniformes e EPI's			
De acordo com a tabela SCO			
Item	Descrição		Unidade
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas.		%
Custo total mensal de mão de obra			8.613,15
Custo mensal de uniformes, EPI's e ferramentas			258,39
1.2 - Outras Despesas			
1.2.1. - Vale Transporte			
44	x	2,50	x 2 = 220,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor do vale	número de funcionários
1.2.2. - Lanche			
22	x	10,00	x 2 = 440,00
nº médio de lanches p/ func. /mês		valor do vale	número de lanche
1.2.3 - Vale Alimentação			
22	x	19,50	x 2 = 858,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário	número de funcionários
Somatório Outras Despesas			1.518,00
Total dos Custos Dependentes Mensal			1.776,39
Total Período Dependentes		260,00	80,75
		20.995,00	

Dias Coleta Anual

Custo Dependentes/Dia

Fonte:

- Pesquisa de mercado
- CCT 2022/2023



ANEXO 2.4

CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM - EQUIPAMENTOS

Custo do Item		Percentual do Custo Final				
R\$29.367,18		13,27%				
a) Combustíveis - Lubrificantes - Rodagem						
1.1. COMBUSTÍVEL						
<i>Veículo leve</i>		litro/Km				
5,00	x	0,10	x	34.320,00	=	17.160,00
preço combustível (Elem. EMOP 00215)		consumo litro/Km		quilometragem		
Somatório Combustível (a.1)						= 17.160,00
1.2. LUBRIFICANTE						
<i>Veículo Leve</i>						
23,95	x	0,0005	x	34.320,00	=	410,98
preço do óleo lubrificante (Elem. EMOP 00220)		consumo litro/Km		quilometragem		
Somatório Lubrificantes (a.2)						410,98
1.3 - RODAGEM						
<i>Veículo leve</i>						
Pneu 175/65 R 15 (sem câmara)		287,81	x	8	=	2.302,49
		preço pneu Elem. EMOP (14922)		número de pneu		
Rodagem:		2302,49	/	30.000,00	=	0,08
		resultado		quilometragem		valor base
		pneu		relativa à vida útil		vida útil
Rodagem Veic. Leve		0,08	x	34.320,00	=	2.745,60
		valor base vida útil		quilometragem período		
Somatorio Rodagem						2.745,60
1.4 - MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS						
<i>Veículo leve</i>						
Peças e Acessórios:		0,70%	x	109.411,00	=	765,88
		percentual de consumo de peças e acessórios para manutenção		valor dos veículos Utilitários		peças / acessórios custo base
		765,88	x	1	=	765,88
		peças / acessórios Manutenção custo base		Quantidade Utilitários		
		Custo Mensal da Peças e Acessórios				765,88
Custo Anual Peças e Acessórios		260	x	34,81	=	9.050,60
		Dias Coleta Anual		Custo por Dia		
Somatório Custos Dependentes por Quilometragem						29.367,18

Fonte:

Tabela EMOP Ref.: fev/2023



ANEXO 2.5

CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

Custo do Item		Percentual do Custo Final	
R\$24.271,00		10,97%	
1.1 - DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
1.1.1 - Veículo Utilitário			
109.411,00	-	2.302,49	-
valor	componentes	valor	valor base a
chassis	da rodagem	residual	depreciar
	68.814,66	/	60
	valor base a	vida útil	=
	depreciar	estabelecida	1.146,91
		Número de veículos leves	=
			1,0
DEPRECIÇÃO: Veiculo x nº veículos leves			1.146,91
Somatório Depreciação			1.146,91
1.2 - REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
1.2.1 - Chassis: Veículo Utilitário			
109.411,00	x	1,17%	=
valor		taxa de remuneração	valor base
chassis		ao mês	a remunerar
		dimensionamento	=
			1,0
REMUNERAÇÃO: Veic. Leve x Dimensionamento			=
			1.280,11
Somatório Remuneração			1.280,11
Somatório Total dos Custos Fixos			2.427,02

Total Custos Fixos Anual	260,00	93,35	24.271,00
	Dias Coleta Anual	Custos Fixos/dia	

Fonte:

- Remuneração: Taxa selic mar/2023



ANEXO 3

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO	VALOR
1.0 - CUSTOS MÃO-DE-OBRA DIRETA	16,48%	161.606,64
2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA	6,21%	60.874,32
3.0 - CUSTOS EQUIPAMENTOS	57,77%	566.533,44
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DA COLETA SELETIVA SEM BDI		789.014,40
BDI	24,29%	191.651,59
CUSTO ESTIMADO DA COLETA SELETIVA NO PERÍODO 312 DIAS COM BDI		980.665,99
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA E TRANSPORTE DE RSD		81.722,16

VALOR UNITARIO ADOTADO É DE R\$86.354,23 TRUNCADO EM 2 CASAS DECIMAIS

Memória de Cálculo

3.2. Composição do custo da hora do caminhão

Planilha Anexa

3.3. Custos de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

3.4. Custos dependentes de mão-de-obra direta

Planilha Anexa

3.5. Custos Fixos

Planilha Anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 88

ANEXO 3.1

COMPOSIÇÃO - HORA PRODUTIVA (CAMINHÃO)

CÓDIGO	EMOP	fev/23
19.004.0006-2	CAMINHAO (...) ,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,EXCLUSIVE MOTORISTA	218,42

COMPOSIÇÃO					VALOR INSUMO	
Elementos	Descrição	Unidade	Coefficiente	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
01602	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, PRECO SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 12T	UN	0,0001600	15,0000000%	R\$ 462.361,00	R\$ 85,07
14924	CONJUNTO DE 10 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5	UN	0,0006000		R\$ 18.333,00	R\$ 11,00
00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,1470000		R\$ 9,85	R\$ 1,45
00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	18,0000000		R\$ 6,13	R\$ 110,34
00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	L	0,2940000	50,0000000%	R\$ 23,95	R\$ 10,56
01981	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	1,0000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00

COMPOSIÇÃO - HORA IMPRODUTIVA (CAMINHÃO)

CÓDIGO	EMOP	fev/23
19.004.0006-3	CAMINHAO (...) ,TRUCADO,CAPACIDADE DE 12T,EXCLUSIVE MOTORISTA	66,48

COMPOSIÇÃO					VALOR INSUMO	
Elementos	Descritivo	Unidade	Coefficiente	Percentual	Valor Unitário	Valor Total
01602	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, PRECO SEM PNEUS, CAPACIDADE DE 12T	UN	0,0000960	22,2700000%	R\$ 462.361,00	R\$ 54,27
00222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,0147000		R\$ 9,85	R\$ 0,14
00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	1,8000000		R\$ 6,13	R\$ 11,03
00220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	L	0,0290000	50,0000000%	R\$ 23,95	R\$ 1,04
01981	MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA	H	1,0000000		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fontes:

- Boletim de Preços emop - Data BASE:
fev/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 89

ANEXO 3.2

MÃO DE OBRA DIRETA (MOD)

Custo do Item	Percentual do Custo Final
R\$161.606,64	16,48%
1.1) Pessoal de Operação	BASE EMOP : fev/2023
1.1.1 - Motorista (Diurno)	(EMOP 05.105.0148-0)
4.745,84 x 1 = 4.745,84	
<i>mais 20% insalubridade s/ piso Coletor</i>	número de funcionários
1.1.2 - Coletor / Gari (Diurno)	
2.180,40 x 4 = 8.721,60	
<i>Piso Salarial CCT</i>	número de funcionários
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>	

1.1.3 - ENCARGOS SOCIAIS			
CÁLCULO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"	FÓRMULA/MEMÓRIA CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR R\$
INSS	% FIXO	20,00%	1.744,32
SESI	% FIXO	1,50%	130,82
SENAI	% FIXO	1,00%	87,22
INCRA	% FIXO	0,20%	17,44
SEBRAE	% FIXO	0,60%	52,33
SALARIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,50%	218,04
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	3,00%	261,65
FGTS	% FIXO	8,00%	697,73
SECONCI	% FIXO	1,00%	87,22
TOTAL GRUPO "A"		37,8%	3.296,77
GRUPO "B"			
AUXÍLIO - EFERMIDADE		0,66%	57,56
13º SALÁRIO		8,33%	726,51
LICENÇA PATERNIDADE		0,05%	4,36
FALTAS JUSTIFICADAS		0,56%	48,84
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,08%	6,98
FÉRIAS GOZADAS		6,29%	548,59
SALÁRIO MATERNIDADE		0,03%	2,62
TOTAL GRUPO "B"		16,00%	1.395,46
GRUPO "C"			
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,34%	291,36
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,08%	6,98
FÉRIAS INDENIZADAS		3,90%	340,14
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,58%	225,02
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,28%	
TOTAL GRUPO "C"		10,18%	863,50
GRUPO "D"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 90

INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	(37,80% X 21,61%)		6,05%	527,66
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,30%	
TOTAL GRUPO "D"			6,35%	527,66
Encargos Sociais:	8.721,60	x	70,33%	= 6.133,96
SALÁRIOS (MÊS) - EMOP (Valores já Incluso Encargos Sociais/Trabalhistas)				4.745,84
SALÁRIOS (MÊS) - Sindicato (SEM ENCARGOS)				8.721,60
TOTAL DE SALÁRIOS (MÊS) - TOTAL				13.467,44
			QUANT. FUNCIONÁRIOS	5
Custo Mão-de-Obra Mensal	13.467,44	+	6.133,96	= 19.601,40
	Total Salários		Encargos Sociais	
Custo Mão-de-Obra (Período)	312,00		517,97	= 161.606,64
	Dias de Coleta (Período)		Custo/dia mão-de-obra com encargos sociais	

Fonte:

- Tabela EMOP Ref.: fev/2023;

- CCT 2022/2023.

- Encargos sociais Ref. SINAP Novembro/2022 (Último boletim)



ANEXO 3.3

CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

Custo do Item (a+b+c)	Percentual do Custo Final
R\$60.874,32	6,21%

1.1) Uniformes, EPI's e Ferramentas

De acordo com a tabela SCO

Item	Descrição	Unidade
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas.	%

Custo total mensal de mão de obra 19.601,40

Custo mensal de uniformes, EPI's e ferramentas 588,04

1.2) Outras Despesas

1.2.1. - Vale Transporte:

52	x	2,50	x	5	=	650,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor do vale / estimativa		número de funcionários		

1.2.2. - Lanche

26	x	10,00	x	5	=	1.300,00
nº médio de lanches p/ func. /mês		valor unitário Lanche		número de funcionários		

1.2.3. - Vale Alimentação

26	x	19,50	x	5	=	2.535,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário		número de funcionários		

Somatório Outras Despesas 4.485,00

Total dos Custos Dependentes Mensal 5.073,04

Total Período Dependentes 312,00 195,11 60.874,32

Dias de Coleta

Custo Dependentes/Dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 92

DESCRIÇÃO QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS

Função	Caminhão Compactador	Veículo Utilitário Médio	Outras Funções
Motorista (Diurno)	1		
Total de Motoristas			1
* Incluso aqui os 02 motoristas constantes nos veículos utilitários, que não aparecem na planilha de Mão de Obra			
Coletores (Diurno)	4		
Total de Coletores			4
* Incluso aqui os 04 coletores constantes nos veículos utilitários, que não aparecem na planilha de Mão de Obra			
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS			5

Fonte:

- CCT Asseio e Conservação 2022/2023



ANEXO 3.4

CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS

Custo do Item (a+b+c+d)		Percentual do Custo Final	
566.533,44		57,77%	
1.1 - DEPRECIÇÃO EQUIPAMENTOS			
1.1.1 - Equipamento Coletor			
199.500,00	-	9.975,00	= 189.525,00
valor equipamento		valor residual (5%)	valor base a depreciar
	189.525,00	/ 60	= 3.158,75
	valor base a depreciar	vida útil estabelecida	
		Número de cam. Coletor	= 1
DEPRECIÇÃO: (Equipamento) x Nº cam. coletores			3.158,75
Somatório Depreciação			3.158,75

1.2 - REMUNERAÇÃO EQUIPAMENTOS			
1.2.2. - Equipamento Coletor			
199.500,00	x	1,17%	= 2334,15
valor equipamento		taxa de remuneração ao mês dimensionamento	
			= 1
REMUNERAÇÃO: (Equipamentos) x Dimensionamento			2.334,15
Somatório Remuneração Equipamentos			2.334,15

1.3 - CAMINHÕES COLETORES (CHASSIS) - BASE EMOP: fev/2023					
Descrição	Unid.	Quant.	Fator de Utilização	Valor Uni.	Valor mensal
1.3.1 - CÓD. EMOP 19.004.0006-5 - CHASSIS DE CAMINHÃO, CONSIDERANDO : ÓLEO DIESEL, OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, PNEUS E CHASSIS CAPACIDADE 12 T , EXCLUSIVE MOTORISTA (12 EQUIPAMENTOS) - CP	HORA	191,00	100,00%	218,42	41.718,22
Somatório Veículos Leves Utilitários e Caminhões (Chassis)					41.718,22

Somatório Total dos Custos Fixos	47.211,12
---	------------------

Total Custos Fixos Anual	312	R\$ 1.815,81	566.533,44
---------------------------------	------------	---------------------	-------------------

Dias Coleta (Período) Custos Fixos/dia

Fonte:

- Tabela EMOP Ref.: fev/2023

- Taxa SELIC mar/2023

Observação:

Os equipamentos coletores são considerados como 100% de hora produtiva, devido ao fato que ficam em funcionamento durante toda a rota de coleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 94

ANEXO 4

CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	CANTEIRO					R\$ 286.181,74	
1.1	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO,EXCL.TRANSP.(VIDEITEM 04.005.0300).CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	36,00	830,00	R\$ 29.880,00	3 containeres X 12 meses (2 containeres escritórios + 1 almoxarifado)
1.2	02.006.0020-0	ALUGUEL CONTAINER PARA SANITARIO-VESTIARIO,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICAS E HIDRO-SANITARIAS,ACESSORIOS,2 VASOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MICTORIO E4 CHUVEIROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA	UNXMES	24,00	942,39	R\$ 22.617,36	2 containeres X 12 meses (1 container c/ 4 chuveiros comporta 40 funcionários)
1.3	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	10,00	89,53	R\$ 895,30	5 containeres (itens 1.1 e 1.2) X 2 (mobilização e desmobiliz.)
1.4	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	1.175,00	34,79	R\$ 40.878,25	5 containeres (itens 1.1 e 1.2) X 2 (mobilização e desmobiliz.) X 117,50km (distância RJ x Araruama)
1.5	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.478,64	R\$ 4.478,64	1 instalação
1.6	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSAO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2351,33	R\$ 2.351,33	1 instalação
1.7	02.016.0004-0	ENTRADA DE SERVICO AEREA,EM MEDIA TENSAO(15KV),PARA 45KVA,INCLUSIVE MEDICAO,POSTE E TODOS OS MATERIAIS ELETRICOS NECESSARIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DO TRANSFORMADOR (VIDE FAMILIA 05.014)	UN	1,00	16.857,50	R\$ 16.857,50	1 entrada de serviço
1.8	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	7,20	53,44	R\$ 384,76	1 pá mecânica = 7,2 T
1.9	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T x KM	846,00	2,46	R\$ 2.081,16	7,2 x 117,5 = 846 Km
1.10	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORI	H	2.292,00	58,19	R\$ 133.371,48	7,33 horas dia X 26 dias X 12 meses
	19.004.0037-3	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORI	H	2.292,00	14,13	R\$ 32.385,96	7,33 horas dia X 26 dias X 12 meses
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 504.866,04	
2.1	05.105.0139-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00	4.083,20	R\$ 97.996,80	2 funcionário por mês x 12 meses
2.2	05.105.0121-0	MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	5.276,48	R\$ 63.317,76	1 funcionário por mês x 12 meses
2.3	05.105.0122-0	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	5.276,48	R\$ 63.317,76	1 funcionário por mês x 12 meses
2.4	05.105.0169-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	7.418,40	R\$ 89.020,80	1 funcionário por mês x 12 meses
2.5	05.105.0200-0	SERVICO DE VIGILANCIA 24H/DIA (VIGIA DE OBRA),PARA 1 POSTO	MES	12,00	15.934,41	R\$ 191.212,92	1 posto de vigilância (canteiro) X 12 meses
TOTAL PARCIAL SEM BDI						R\$ 791.047,78	
BDI					24,29%	R\$ 192.145,50	
TOTAL GERAL						R\$ 983.193,28	
TOTAL GERAL MENSAL COM BDI						R\$ 81.932,77	

VALOR UNITARIO ADOTADO É DE R\$ 81.932,77 TRUNCADO EM 2 CASAS DECIMAIS



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, INCLUINDO OPERAÇÃO DO TRANSBORDO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO E COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA- RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/MÊS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL 12 MESES
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES C/CAMINHÃO COMPACTADOR, COM OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, INCLUSIVE EQUIPE.	3.078,30	TON	R\$ 688,83	R\$ 2.120.425,38	R\$ 25.445.104,56
2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, INCLUSIVE EQUIPE.	5,28	TON	R\$ 2.954,39	R\$ 15.599,17	R\$ 187.190,04
3	COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS C/CAMINHÃO COMPACTADOR, INCLUSIVE EQUIPE.	1,00	MÊS	R\$ 81.722,16	R\$ 81.722,16	R\$ 980.665,92
4	CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	MÊS	R\$ 81.932,77	R\$ 81.932,77	R\$ 983.193,24
TOTAL					R\$ 2.299.679,48	R\$ 27.596.153,76



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/2023

Declaramos, para os fins previstos no Edital da Concorrência Pública em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Araruama, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(nome e assinatura)

(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DETALHE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/2023

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I** (e seus anexos), pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: ____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA- RJ, conforme Termo de Referência e demais anexos.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.2 - Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, o valor total da proposta se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Concorrência Pública nº xx/2023**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses ininterruptos, desconsideradas as intempéries e contado a partir da data de aceite pela Contratada da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 98

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - ANEXOS - CONFORME PROJETO BÁSICO FORNECIDO PELA SOUSP :

5.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo II);

5.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo IC);

5.3 - CÁLCULO DE BDI (Anexo IB).

6 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ 2023.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 99

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/2023

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da..... (nome da empresa), participar da Concorrência Pública sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário de acordo com o edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/2023

DECLARAÇÃO

_____ (nome da firma) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

Araruama, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2023

_____(nome da firma)_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ vem, por intermédio de seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como _____ e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Araruama, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2023.

_____ (razão social da empresa) _____, com sede na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Concorrência Pública em epígrafe do Município de Araruama - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações, de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos ou supervenientes de sua habilitação.

Araruama, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/XXXX, celebrado entre o Município de Araruama, como Contratante, e a firma _____, como Contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta, e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº xx/2023, realizada através do procedimento administrativo n.º xxxx/xxxx, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação Aplicável

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 1.546/2009, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, além do teor constante nos autos do procedimento n.º xxxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto

O objeto do presente é a _____, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão executados com obediências rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, projetos e perfis contidos na Concorrência Pública nº. xx/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do regime de execução



O contrato será executado pela Contratada em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: Valor e Dotação Orçamentária

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT xxxxxxxx, ND 4.4.90.51.00.00, conta ____ e Empenho nº ____/____, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência das normas previstas nas Instruções Normativas MF/RFB/INSS, e consequentemente a declaração apresentada pela Contratada, o valor total do contrato se perfaz da seguinte maneira:

- a) R\$ _____ (_____) referentes à mão de obra utilizada;
- b) R\$ _____ (_____) referentes a equipamento utilizado;
- c) R\$ _____ (_____) referentes aos materiais utilizados;

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis até a data do término de execução dos serviços, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, da Lei 8.666/93, o qual poderá ser reajustado somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo aos índices da EMOP/RJ, correspondente às planilhas orçamentárias e tendo como data base a data da apresentação da proposta da Licitante.

CLÁUSULA SEXTA. Forma e prazo de pagamento

O Pagamento será efetuado a cada mês, contados a partir da nota de empenho ou documento equivalente, mediante à Nota Fiscal/Fatura, com as especificações dos serviços realizados no período, que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao



pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

PARÁGRAFO OITAVO. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo da Execução dos Serviços.

O prazo execução dos serviços será de _____, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP. O objeto será recebido provisoriamente, conforme dispõe o art. 73, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993 e comprovada a adequação das obras realizadas aos termos contratuais, serão as mesmas recebidas definitivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os respectivos serviços poderão ser acrescidos e o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Execução do contrato

A previsão será de _____, contados da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitado o cronograma físico financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos respectivos serviços, inerentes ao objeto do presente contrato, obedecerão as características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo nº xxxx/xxxx.

CLÁUSULA NONA: Fiscalização

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante sob a interveniência da SOUSP, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do contratante e de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica reservado à fiscalização da SOUSP o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO QUINTO. A liberação de todo e qualquer pagamento devido à Contratada, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do Município, observada a legislação de administração Financeira e Contabilidade Pública.

PARÁGRAFO SEXTO. Só será permitido o uso materiais similares ao especificado se rigorosamente equivalentes e desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e tenham o consentimento da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- I – executar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no edital e na nota de empenho, dentro do prazo estipulado;
- II – prestar os serviços no local determinado no edital e conforme solicitação da SOUSP;
- III – manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- IV – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do prestação dos serviços. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- V – atender as determinações e exigências formuladas pelo contratante;
- VI – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os serviços aceitos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- VII – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



VIII - se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - efetuar no prazo legal, a matrícula da obra perante o INSS (CEI), fazendo provas junto à Administração Pública, bem como promover a referida baixa da inscrição, assim como a respectiva apresentação da CND da obra, sendo esta condição indispensável para a liquidação da despesa ao término do contrato;

XI - a responsabilidade integral pela obtenção de eventuais licenças ambientais, necessárias para a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;

XII - cumprir o presente contrato fielmente, obrigando-se, ainda, a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar quaisquer danos que possam advir da execução da obra;

XIII - A Contratada assume exclusivamente a responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços prestados, objeto do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

XIV - A Contratada deverá utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI (bota/galocha, luvas, máscaras, óculos), devendo os mesmos serem trocados conforme as necessidades;

XV - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

XVI - A Contratada será exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, provenientes dos serviços objeto deste contrato, desde que comprovada sua culpa, respondendo por si ou por seus sucessores, ainda que haja adotado as medidas necessárias.

XVII - A Contratada deverá apresentar o recolhimento de Taxa de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, correspondente ao Valor do Contrato e atender todas as exigências constantes no Edital e nos seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da responsabilidade pelos serviços

O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à Contratada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Obrigações do contratante

São obrigações do contratante:

I – realizar os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio, conforme alínea a, inciso XIV, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

II – realizar a fiscalização do objeto contratado;

III – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a execução do objeto.

IV – fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

V – receber provisória e definitivamente a obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aceitação do objeto do contrato

A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada se compromete a reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Penalidades

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções da Lei Federal nº 8.666/2013, e penalidades previstas no Edital, garantida plena e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Força maior

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Suspensão da execução

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sanções administrativas



A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Exma. Sra. Prefeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se ainda a contratada às sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado prevista no Edital, se essa tiver sido exigida.

PARÁGRAFO QUARTO. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos apela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO. A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO. Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a



execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Recursos

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferido pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Rescisão

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da lei 8.666/93, no que couber, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Subcontratação

PARAGRAFO PRIMEIRO. É vedada subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

PARAGRAFO SEGUNDO. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à quantidade técnica da obra ou do serviço prestado.

PARAGRAFO TERCEIRO. A subcontratação depende da autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.



PARÁGRAFO QUINTO. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

PARÁGRAFO SEXTO. A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de *interveniente anuente*, contendo todos os elementos de praxe.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

PARAGRAFO OITAVO. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: GARANTIA:

Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

PARAGRAFO SEGUNDO. A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato e deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Araruama no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Publicação

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fiscalização financeira e orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 2939/2023

Ass. _____ Fls. 112

Se assim for solicitado, o contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Das disposições finais

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços, objeto do presente instrumento, e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato;

b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.

c) O Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n.º xx/2023, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n.º xxxx/xxxx, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO

Prefeita

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2023

EU, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/XXXX, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º da lei 8.666/63, que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal: servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município de Araruama, que tenham tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º da lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ 2023.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar
CPF/RG



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA XX/2023

FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ 2023.

Empresa / Representante legal
assinar e carimbar
CPF/RG